Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3089

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2024

Processo Administrativo Nº 2485/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 062/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação mensal no período de três meses de rolo compactador, o qual será destinado a atender as necessidades do Município na realização de manutenção de logradouros públicos no perímetro urbano**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **CENTRAL BRASIL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **49.578.452/0001-44**, estabelecida à Vila Jorge Antônio Daher, S/N, Q.: F, L.: 16 C, Setor Central, Piracanjuba, Estado de Goiás, CEP 75.640-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais),** com vinculação de contrato até 30/06/2024.

São Francisco de Goiás, 26 de março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5A30C02E

PREFEITURA
AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**.
CONTRATADA: **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **27.354.881/0001-03.**
OBJETO: Contratação de Show Artístico para o 71° Aniversário da Cidade, no Município de São Francisco de Goiás.
NÚMERO DO CONTRATO: 045/2023
DATA DE RESCISÃO: 10/04/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**
FUNDAMENTO: Cláusula 17° do Contrato Administrativo nº 045/2023, c/c art. 78, inciso XII e art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO de RESCISÃO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

São Francisco de Goiás, 10 de abril 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D340D622

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2024

Processo Administrativo Nº 2887/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 068/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **contratação de empresa para fornecimento de leite Fortine Plus em cumprimento de ordem judicial, devendo os produtos fornecidos ter validade igual ou superior a 12 meses, incluso entrega dos produtos, sendo o pagamento realizado a prazo, a entrega deverá ainda ser de forma imediata, sem possibilidade de prorrogação no prazo**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **DANUTRE NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **28.725.094/0001-85**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, Nº 949, Loja 05, Setor Central, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810-102, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 14.554,80 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 10 de abril de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B59827B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 17 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás, 10 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:AF043B3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 18 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para o FMS**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás, 10 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:39DC07C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **24/04/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de (Moveis/ Acessórios/Equipamentos/Materiais Permanentes), para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 10 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:ED5206EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024
CRF Nº 001/2024

O MUNICÍPIO ABADIA DE GOIÁS, por meio do Prefeito Municipal, **CERTIFICA**, na forma da Lei federal n° 13.465/2017, para os devidos fins de registro imobiliário, que o Município e a Agência Goiana de Habitação S.A, concluíram parcialmente procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) nos loteamentos **CONJUNTO RENASCER, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RECANTO DOS DOURADOS, RESIDENCIAL ARCO ÍRIS.** As informações sobre a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) são as seguintes:
1. Nome dos núcleos urbanos regularizados: Conjunto Renascer (origem registral matrícula nº 573), Residencial Porto Seguro (origem registral matrícula nº 3.637), Recanto dos Dourados (origem registral matrícula nº 403), Residencial Arco Íris.
2. Localização: Município de Abadia de Goiás – Goiás.
3. Modalidade de regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)
4. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma: O núcleo urbano regularizado possui infraestrutura urbana essencial, o que dispensa a apresentação de cronograma com a responsabilidade pela execução de obras, e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada: encontra-se na listagem de ocupantes no anexo 001/2014, no projeto aprovado, memorial e listagem anexas.
6. A presente certidão é acompanhada da listagem dos ocupantes que adquirirão por legitimação fundiária o direito real de propriedade sobre a respectiva unidade imobiliária, de acordo com artigo 23 da Lei federal nº 13.465/17, sem prejuízo da realização de cadastro complementar.
7. A presente CRF, projeto de regularização fundiária e a lista de ocupantes serão encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro, sem prejuízo de posterior encaminhamento de listagem de ocupantes complementar

CONJUNTO RENASCER: OLINDA MARIA DE NOVAIS SILVA, QD 1, LT 1, ; **SIRLEY FRANCISCA DE CARVALHO OLIVEIRA**, QD 1, LT 2, ; **CLEUDES FIALHO DA COSTA,** QD 1, LT 3, ; **DIVINA MATOS NASCIMENTO BARBOSA,** QD 1, LT 4, ; **WANDERLEIA F. DA SILVA GOMES,** QD 1, LT 5, **; ELMO DE ASSIS SILVA,** QD 1, LT 6, ; ***LUCILENE SILVA MEDEIROS DA CUNHA,*** *QD 1, LT 7,* ; **ROSA DIAS QUINUPAS,** QD 1, LT 8, **; MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD 1, LT 9, **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD 1, LT 10, **; LEILA FRANCISCA ARRUDA,** QD 1, LT 11, **SARA DAIANE DE JESUS LOPES,** QD 1, LT 11A, **; LENI ROBERTO DA COSTA,** QD 1, LT 12, **; EDETH LOPES DE SOUSA RIBEIRO,** QD 1, LT 13, **; JOSÉ JOAQUIM DA SILVA,** QD 1, LT 14, **GERSON DOS SANTOS,** QD 1, LT 15, **; PEDRO MEDEIROS DE OLIVEIRA,** QD 1, LT 16, **; DIVINA MARIA DE JESUS ALCANTARA,** QD 1, LT 17, **; MARLI ETERNA DA SILVA,** QD 1, LT 18, **; DIVINO CANDIDO TEIXEIRA,** QD 1, LT 19, **; IRENI SALVIANO MENDONÇA LIMA CAETANO,** QD 1, LT 20, **LUANA MARIA DE JESUS,** QD 1, LT 21A, **; SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ,** QD 1, LT 21B, **; INÊS SANTOS DE JESUS,** QD 1, LT 22, **; JOELMA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** QD 1, LT 23, **; ROMES FERNANDO GUIMARAES,** QD 1, LT 24, **; POLLYANNA CRISTINA RIBEIRO GUIMARÂS,** QD 1, LT 25, **; FRANCISCO JULIO DE QUEIROZ NETO,** QD 1, LT 26, **; LOURACY FERREIRA DA SILVA,** QD 1, LT 27, **; MAGDA ALVES XAVIER,** QD 1, LT 28; **; SOLANGE CAETANO,** QD 1, LT 29, **; ILDA MARIA RIBEIRO,** QD 1, LT 30, **; VALDIVINA FLORENTINO CHAGAS,** QD 1, LT 31, **;**

RECANTO DOS DOURADOS: ANA MARIA DOS SANTOS, QD C, LT 1, **; VALDIVINO CARDOSO DE JESUS,** QD C, LT 2, **; GENTIL FERREIRA DE SOUZA,** QD C, LT 3, **; BALTAZAR MARQUES DE NATAL,** QD C, LT 4, **; LUZINETE PEREIRA CLEMENTE DA SILVA,** QD C, LT 5, **; MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD C, LT 6, **; DIRCE TEIXEIRA,** QD C, LT 7, **; MUNICÍPO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD C, LT 8, **; CHIRLENE MARIA DA SILVA,** QD C, LT 9, **; ANA RODRIGUES CANDIDA,** QD C, LT 10, **; MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD C, LT 11, **; MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD C, LT 12, **; ALBERTO ARAGÃO DO NASCIMENTO,** QD C, LT 20, **; ESTELA REGINA BRITO,** QD D, LT 1, **; MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** QD D, LT 2, **; MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD D, LT 3, **; TEREZA PEREIRA DE CARVALHO,** QD D, LT 4, **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD D, LT 5, **; JULIA SOMMA FERREIRA,** QD D, LT 6, **; RUBIANE LINIRO DE BARROS,** QD D, LT 7, **DAYANE CAMARGO ARAGÃO,** QD D, LT 8, **; REGINA CELIA FERREIRA,** QD D, LT 9, **; SONIA MORAIS ALVES,** QD D, LT 10, **; MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD D, LT 11, **; MARIA HELENA GASPARETO,** QD D, LT 12,

RECANTOS DOS DOURADOS; EVA DIVINA DA SILVA, QD D, LT 13, **; LUIZ ROBERTO URANO,** QD D, LT 14, **; FRANCISCA OLIVEIRA,** QD D, LT 15, **; DALVANI FERREIRA,** QD D, LT 16, **; TEZEZINHA ANTONIA DO NASCIMENTO,** QD D, LT 17, **; MARIA DO SOCORRO GOMES,** QD D, LT 18, **; VANUSA AGOSTINHA DA ROCHA,** QD D, LT 19, **;**

RESIDENCIAL ARCO ÍRIS: NELI ALVES BORGES, QD 02, LT 16,**; DERLY FRANCISCO DE MOURA,** QD 02, LT 16A,**;**

RESIDENCIAL PORTO SEGURO: RAIMUNDO DE SOUSA PARENTE, QD 4A, LT 1, **; DIVINA DA SILVA,** QD 4A, LT 2, **; DIURLAY CARLA BATISTA DA SILVA,** QD 4A, LT 3, **; DIANA BARRETO BARROS ALVES,** QD 4A, LT 4, **; NEIRLANDIA FERREIRA DOS SANTOS,** QD 4A, LT 5, **; LEUZIRA EUGENIA DA SILVA,** QD 4A, LT 6, **; FABIANA GONÇALVES DA LUZ,** QD 4A, LT 7, **; EDSON ALMEIDA DE SOUZA,** QD 4A, LT 8, **; SIMONE CLAUDINA DA SILVA,** QD 4A, LT 9, **; ANDREIA LUCIA DA LUZ,** QD 4A, LT 10, **; RENATA BEJAMIM,** QD 4A, LT 11, **; HELENILDA CANDIDA FERREIRA,** QD 4A, LT 12, **; ADELAIDIANA EUGENIO DA SILVA,** QD 4A, LT 13, **; THATIELLY CRISTINA ROSA LIMA,** QD 4A, LT 14, **; ANA CARLA BRANDÃO DE SOUZA,** QD 4A, LT 15, **; PATRICIA MARIA CUSTÓDIO,** QD 4A, LT 16, **; SIRLENE DE SOUZA MARTINS ALMEIDA,** QD 4A, LT 17, **; MARCELO GOMES DE MELO,** QD 4A, LT 18, **; DAIANE FERREIRA DA SILVA,** QD 4A, LT 19, **; EDIJANE IRAN DE LIMA DOS SANTOS,** QD 4 A, LT 20, **; DEBORA LETICIA DE FARIA SILVA,** QD 4B, LT 1, **; SILVIO GONÇALVES PINHEIRO,** QD 4B, LT 2, **; MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** QD 4B, LT 3, **; ELISANGELA ALVES DE SOUSA,** QD 4B, LT 4, **; JONAS GONÇALVES TEIXEIRAS,** QD 4B, LT 5, **; WEVERTON DE JESUS SILVA,** QD 4B, LT 6, **; JURACI ALVES FERREIRA,** QD 4B, LT 7, **; OSMARA BARBOSA DE FREITAS,** QD 4B, LT 8, **; JACICLEIDE CARVALHO DE SOUZA,** QD 4B, LT 9, **; MICHELLE PAULA DOS SANTOS,** QD 4B, LT 10, **; MARCOS ANTONIO MOREIRA,** QD 4B, LT 11, **; FERNANDO MIRANDA,** QD 4B, LT 12, **; JULIO CESAR DA SILVA,** QD 4B, LT 13, **; LUCILHA HORDALHA BOTELHO,** QD 4B, LT 14, **; JOÃO GONÇALVES PINHEIRO,** QD 4B, LT 15, **; JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO,** QD 4B, LT 16, **; GELMIRA ROSA DA SILVA,** QD 4B, LT 17, **; IASMIM BRUNA B. DOS SANTOS E RYAM IORRAM,** QD 4B, LT 18, **; DIVINA GONÇALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA,** QD 4B, LT 19, **; RICARDO MARTINS ALMEIDA,** QD 4B, LT 20, **.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:FF006464

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
ATO DECLARATÓRIO

D E S P A C H O

Declara inexigível a CONTRATAÇÃO E PESSOA FÍSICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL e dá outras providências.

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando que o laudo de avaliação do Imóvel com detalhamento do patrimônio, bem como especificações acerca das infraestruturas;
Considerando as justificativas presentes no processo com alegações da necessidade da aquisição;
Considerando a sansão da Lei Municipal nº 456/2024 que autoriza o Poder Legislativo na aquisição de imóvel;
Considerando a regularidade do processo administrativo e emissão do justo parecer jurídico;
Considerando o que dispõe o art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando locação ou aquisição de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, para contratação do Senhor **Valdinei Ferreira de Castro**, inscrito no **CPF nº 588.414.901-87**, proprietário aqui qualificado como vendedor, para aquisição de um imóvel urbano, com área total de 360,00m², localizado a Rua 14, Qd. 33, nº 17, Loteamento Água Fria, II Etapa, no Município de Água Fria de Goiás, Goiás, CEP 73.780-000, devidamente registro em cartório de registro de imóveis desta Cidade, com número de registro em livro 38, fls 183/184vº registrado no CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. **Valdinei Ferreira de Castro**, inscrito no **CPF nº 588.414.901-87**, no valor global de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, com redação contratual a viger até o dia 31/12/2024.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei.

IV – Determinar a emissão da nota de empenho.

V – Encaminhar à Procuradoria, para as providências requeridas de emissão de guias e providencias quanto a praxes de transferências.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 10 de abril de 2024.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:FA0BF3F9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2024**

EMPRESA:

ITALIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS E SERVICOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 07.422.431/0001-95, estabelecida em AV 24 de outubro, Nº 177, Quadra P-82, Lote 19 - Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP: 74.543-100**,** neste ato representada pelo Sr. **RENATO FERREIRA DE JESUS,** Representante Legal, portador do CPF nº 018.097.191-35.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO**.**

VIGÊNCIA: 09/04/2024 A 09/04/2025

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

Água Fria de Goiás, 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:120D3B9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 006/2024,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** onde será realizada sessão pública as **13h30min** do **dia 23 de abril de 2024**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 10 de abril de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:9979B181

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em CBUQ, reconstrução de vias e execução de galerias pluviais no Setor Sudeste, no município de Alexânia/GO.

Vencedor: Pav Alves Construções Ltda, CNPJ n.º 29.479.935/0001-84.

Valor Global R$ 4.516.166,43 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Maiores Informações: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3AB01C00

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3380/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CGPE – CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA - CNPJ nº 12.612.601/0001-34.
OBJETO: Prestação de Serviços de Promoção, organização, e premiação do Circuito Goiano de Pesca Esportiva.
VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: SMDE 10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39 – 269 – 100 – 23

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/202, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação emergencial, no valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE no Diário e no Sítio Oficial, e **DIVULGUE-SE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Alexânia, 10 de abril de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:198A1B23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024_ADM

Processo: 458/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Dispensa de Licitação nº 10/2024

Objeto: Aquisição de mesas para o prédio da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo em Termo de Referência anexado aos autos.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas;
CASA CLEAN inscrita no CNPJ N.º **13.575.426/0001-15**, no valor de **R$ 57.857,90** (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Alto Horizonte, 10 de abril de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5EE0A719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 11

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº11/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°4444/2024;
IV-OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de climatizadores para atender as necessidades da secretaria municipal de governo, do Município de Alto Horizonte - GO
V- DATA AUDIÊNCIA: 25/04/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte, 11 de Abril de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira -
Agente de Contratação /
Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2A1AD0C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Previdência de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 11 de abril de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 16 de abril de 2024**, estará buscando propostas adicionais para Contratação de empresa para realização de inscrição de prova para certificação profissional de Gestor, Conselheiros Titulares e Membros do Comitê de Investimentos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 11 de abril de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D3136B36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2024 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE, AO EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR, SENHOR IVAN LUCAS DE SOUZA JÚNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DESTA CIDADE DE ALVORADA DO NORTE/GO."

LEI MUNICIPAL Nº 564/2024 de 12 de MARÇO de 2024.

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense, ao Excelentíssimo Promotor, Senhor **IVAN LUCAS DE SOUZA JÚNIOR,** Promotor de Justiça titular da Promotoria desta cidade de Alvorada do Norte/GO."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "**CIDADÃO ALVORADENSE"** ao Excelentíssimo Senhor, **IVAN LUCAS DE SOUZA JÚNIOR,** Promotor de Justiça titular, desta cidade de Alvorada do Norte/GO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º. - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 12 dias do mês de MARÇO de 2024

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BC67E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2024 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DEPUTADO ESTADUAL, DR. BRUNO PEIXOTO, DIGNO ADVOGADO E ECONOMISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 566/2024 de **08** de **ABRIL** de **2024**.

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense ao Excelentíssimo Senhor, deputado estadual, Dr. BRUNO PEIXOTO, digno advogado e economista, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor, deputado estadual, Dr. BRUNO PEIXOTO, digno advogado e economista, o título honorífico de "CIDADÃO ALVORADENSE", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º. A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 08 dias do mês de Abril de 2024

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:5877A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2024 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ALVORADENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, DR. JOÃO BARBOSA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 567/2024 de 08 de ABRIL de 2024.

"Concede o Título de Cidadão Alvoradense ao Ilustríssimo Senhor, Dr. JOÃO BARBOSA FILHO, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor, Dr. JOÃO BARBOSA FILHO, o título honorífico de "CIDADÃO ALVORADENSE", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º. A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião da festividade alusiva ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos 08 dias do mês de Abril de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:3B578750

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO N° 18084/2024

O condutor de processos do PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, Processo Administrativo nº 18084/2024 finalizado terça-feira, 9 de abril de 2024 às 09:00, objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público no Município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo consultoria junto ao departamento de recursos humanos para o mapeamento, revisão e organização dos cargos que serão objeto do certame, através de levantamento e análise de documentos e leis para o correto dimensionamento do quadro de pessoal do poder executivo e demais órgãos, conforme especificações do Termo de Referência. Ficando **adjudicadas e homologadas** as seguintes propostas:**ITEC-INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA** com o lote 1 no valor de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), 10 de abril de 2024-

WELMO OLIVEIRA BORGES
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F622D8D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL N 03/2024-FMDE

ASSUNTO: AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18147/2024

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, torna público a presente **alteração no edital de Licitação N° 003/2024.**

A pregoeira Nádia Line Cabral dos Santos, designada pelo decreto 607/2024, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **003/2024**, com a **exclusão da letra "b" do item 9.5.4 do Edital,** demais termos permanecem inalterados. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 10 de Abril de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F47F10D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 031/2024-PREF

CONTRATO N° 31/2024

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA ITEC-INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a), Sr. (a). **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada nesta cidade de Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: ITEC-INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.232.201/0001-30 com sede na Av. Rio Verde, N° 170, Qd 193, Lt 10, Ap.03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás neste ato representada pelo Sr. **EDMAR DE SOUZA MOURA** empresário, portador do CPF nº 281.396.581-20 e do RG nº 1211149 SSP-GO, residente e domiciliado na na Av. Rio Verde, N° 170, Qd 193, Lt 10, Ap.03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Público no Município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo consultoria junto ao departamento de recursos humanos para o mapeamento, revisão e organização dos cargos que serão objeto do certame, através de levantamento e análise de documentos e leis para o correto dimensionamento do quadro de pessoal do poder executivo e demais órgãos, conforme especificações do Termo de Referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Demais anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total para a contratação é de R$ 84.900,00. **(Oitenta e quatro mil e novecentos reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. A remuneração pelos serviços prestados será realizada pela CONTRATANTE, conforme cronograma descrito no item 2.5, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.
2.4. As isenções previstas, os custos das perícias médicas e os custos de emissão de boletos de inscrição, entre outros previstos em edital, correrão por conta da Contratada.
2.5. O pagamento será feito de acordo com o cronograma da seguinte forma:
II– 30% (trinta por cento) após o protocolo do Edital e Atos que instruem
II – 30% (trinta por cento) após a divulgação do resultado;
III– 40% (trinta por cento) após entrega do resultado homologação do resultado final

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3. O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, a contar da solicitação pela autoridade competente, sendo de cumprimento de trato sucessivo.

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL
4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n°001//**2024**, procedido com fundamento na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 469/2023.

CLAUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 001/2024, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação e outros fatos passiveis de sanção.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos meios legais.
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada a servidora **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, decreto nº 08/2021, admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, **CPF nº 030.439.571-48**, **para acompanhar e** fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caçu-GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, 10 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante
Prefeito Municipal

ITEC-Instituto de Tecnologia e Educação LTDA
CNPJ nº 11.232.201/0001-30
EDMAR DE SOUZA MOURA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:812FC7B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2024

Intenção de dispensa de licitação 235/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em revisão veicular, para micro-ônibus Volare placa SCZ-3J11, sendo a revisão de 20.000 km, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.901/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 10 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:99550696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2024

Intenção de dispensa de licitação 226/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de leite, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.985/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 10 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:795CCB63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 709,34.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE TELES.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3D52A40A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 120,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FC5EB7EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 1014,06.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:96117B77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 555,73.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE IRENE MENDES SOUSA.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3D156BE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 36,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE VENERANDA GOMES CAMARGO.

Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1DC52FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 1.578,10.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSÉ BEINE.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D4897104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 884,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:67E278DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.153,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROS ASSIS.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F365209F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 3.035,88.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE JESUS PEREIRA.
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3A922E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.137.351/0001-68.
Valor Total: 80,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONSUMO-MEDICAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRIANÇA ACOLHIDA PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CASA LAR).
Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:15EFEB25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 112/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 112/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para MARIA VITORIA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2059/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/04/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E05EC20D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 113/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 113/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para SHAMIRA FEITOSA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2156/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **15/04/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CA77FFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 105.2024

CONTRATO N.º 105/2024
DL 038.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 038/2024,** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina com laudos de eletrocardiograma digital fornecidos via internet, através de programas específicos, com comodato de equipamento de eletrocardiógrafo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: MED DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.363.805/0001-28, estabelecida na Alameda dos Hibiscos, Nº13, Sala 01 – Condomínio Vale das Águas – Braganca Paulista/SP CEP: 12.919-303, neste ato representada por sua representante legal Sr. Alexandre André dos Santos Melo, brasileiro, casado, empresário e médico, inscrito no RG sob o nº MG3723096 – SSP/MG e CPF nº 596.407.746-34, residente e domiciliado à Alameda dos Hibiscos, Nº13, Sala 01 – Condomínio Vale das Águas – Braganca Paulista/SP CEP: 12.919-303, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 11 (onze) meses
VALOR TOTAL: R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B9F60ED9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2024

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **13:00 horas** do dia **03/05/2024**, com objetivo de **"Contratação de empresa na construção de ponte em estrada vicinal no Município de Arenópolis-Go"**. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 10 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:02AB57F7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 105/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: : LA CASA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 39.733.165/0001-08, estabelecida na Avenida Goiás, nº 623, QD. 77, LT. 146, Centro, Iporá – Goiás, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. RAFAEL JUNQUEIRA FORTUNA, RG. Nº 5930234-SSP-GO, e do CPF/MF nº 049.432.191-10.

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MOBILIÁRIO EM GERAL, em prol atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do município de Arenópolis – Goiás.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 36.390,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa reais).

Prazo de vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.33.00 - FICHA 0013 FONTE 229

Data da assinatura: 10/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 10 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:92F44CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo Adm: Nº 556/2024

Objeto:Registro de preço para custeio na área da saúde para o Município de Arenópolis-GO

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.453,70
(quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta etrês reais e setenta centavos):MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA

ME(26995529000186) com os lotes: 2, 7 e 11 no valor total de R$ 6.333,00 (seis mil e trezentos etrinta e três reais).

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (38258063000115)com os lotes: 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 12 no valor total de R$ 40.802,80 (quarenta mil e oitocentos edois reais e oitenta centavos).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51685649000124) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.317,90 (um mil e trezentos e dezessetereais e noventa centavos).

ARENÓPOLIS - GO, 09 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:36532935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 283

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADO	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 283/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 11/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A9772627

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 288/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADO	LUCAS FERNANDES GOMES
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 288/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 11/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AB0D8089

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 204/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	CONVÊNIO
OBJETO	CONVÊNIO, de n°204/2024, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a empresa MBF CONFECCAO LTDA**,** e Processo Administrativo nº 5161/2024.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	10/04/2024 A 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***03.02.2040.22.661.0009.3.3.90.39 fichas:66***
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVENIADA	MBF CONFECCAO LTDA
CNPJ	50.026.021/0001-54
VALOR DO CONVÊNIO	R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONVÊNIO	204/2024
DATA DO CONTRATO	10-04-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 11 de abril de 2024.	
Buriti de Goiás/GO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.	

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração
Extrato de Contrato

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D9216944

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 428/2024

Decreto nº 428/2024, de 10 de abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, de Buriti de Goiás e dá outras providencias".

A **Prefeita Municipal de Buriti de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais, Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República, e ainda:

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Buriti de Goiás-Go, em conformidade com o Art. 19º, X, da Lei nº 534/19;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, constante do Quadro de Provimento em Comissão desta municipalidade, a Sra. **SUZI LIMA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **998.757.301-06.**

Art. 2º - Fica ainda, nomeada a Sra. **SUZI LIMA CUNHA**, para desempenhar a função de Gestora do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS e também a função de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, com as seguintes atribuições:

I – Gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa dos respectivos Fundos no âmbito do município de Buriti de Goiás;

II – Submeter ao respectivo Conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesas dos Fundos, bem como as respectivas prestações de contas;

III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos;

Art. 3º - Toda a movimentação financeira e contábil dos respectivos Fundos será realizada em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 10 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5BEAE027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 120/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2023. MC ATIVIDADES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.939.820/0001-89. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano 2023 para as escolas municipais de Buritinópolis – Goiás. Espécie: Pregão Presencial nº 003/2023; *R$ 63.178,50 (Sessenta e três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)*; Secretaria de Educação. Vigência até 03/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:16D64F60

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 121/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2023. MERCEARIA GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.411.848/0001-03. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano 2023 para as escolas municipais de Buritinópolis – Goiás. Espécie: Pregão Presencial nº 003/2023; *R$ 305.938,06 (Trezentos e Cinco mil novecentos e trinta e oiro reais e seis centavos)*; Secretaria de Educação. Vigência até 03/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7E4C5172

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 123/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2023. EDILSON SOARES DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ nº. 14.841.691/0001-60. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano 2023 para as escolas municipais de Buritinópolis – Goiás. Espécie: Pregão Presencial nº 003/2023; *R$ 12.000,00 (Doze mil reais)*; Secretaria de Educação. Vigência até 03/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:744FAB7A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 124/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2023. SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.264.035/0001-08. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano 2023 para as escolas municipais de Buritinópolis – Goiás. Espécie: Pregão Presencial nº 003/2023; *R$ 310.524,50 (Trezentos e dez mil quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)*; Secretaria de Educação. Vigência até 03/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D5CC6054

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 164/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2023. JURACY GONÇALVES DA SILVA 91012716104, inscrita no CNPJ nº. 24.654.473/0001-70. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano 2023 para as escolas municipais de Buritinópolis – Goiás. Espécie: Pregão Presencial nº 003/2023; *R$ 28.422,00 (Vinte oito mil quatrocentos e vinte dois reais)*; Secretaria de Educação. Vigência até 03/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:735AA2F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°492/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°492/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o servidor**GUILHERME NUNES DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 034.636.881-23, do cargo comissionado de **CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nomeado pelo Dec.017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora exonerada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09(nove) dias do mês de abril de 2024.

_____
GERALDO ANTÔNIO NETO

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:397B0757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°493/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°493/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **KAIT YONAHA DE SOUZA ARRUDA,** brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 001.541.511-22, do cargo comissionado de **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, nomeada pelo Dec.328/2022 de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência à servidora exonerada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09(nove) dias do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:3E6FC93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 495/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N° 495/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º na Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir dessa data nomeada a Senhora **Kait Yonaha de Souza Arruda,** portadora do CPF sob nº CPF: 001.541.511-22, para exercer o cargo de **CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** de natureza comissionada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (um) de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:D64C0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004078, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **004078, de 09 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de serviços, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1174/2024, de que solicita o procedimento para contratação de serviços;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " LEANDRO GOMES NOLETO'' CPF: 018.833.071-20, situado na RUA DA SAUDADE/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024.

NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:677581F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00008, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **00008, de 09 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL DIADÁTICO E EDUCATIVO., 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1150/2024, de que solicita o procedimento para AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL DIADÁTICO E EDUCATIVO.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA''CNPJ: 10.748.147/0001-07, situado na RUA BENTO DA CRUZ/CENTRO/BURIGUI/SP.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE ABIL DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FFCCEF55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA Nº 071/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIODE CAMPESTRE DE GOIÁS - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.262.236/0001-21, com sede na Praça João Vitor s/n.º, Setor Central, Campestre de Goiás, CEP: 75.396-000, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **Fabiano Queiroz Capuzzo,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 926.579.151-91 e portador do RG nº 3998170, residente e domiciliado na cidade de Campestre de Goiás, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.705.847/0001-93, com sede a RUA 05, QD 04, LT 22, SETOR LINDA VISTA, CAMPESTRE DE GOIÁS - GO
Dispensa: 071/2023
Fundamento Legal: Art. 75, Id**a Lei n.º 14.133 /21 e suas alterações.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e revitalização do Centro de Eventos no Município de Campestre de Goiás.
Valor do Ato: R$ **70.348,64** (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: n° 22.06.15.451.1546.1.010-4.4.90.51
Ficha: 214
Data: 11 de março de 2024
CLAUDIO MENDES DUARTE
Secretário de Obras

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:77912C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA 071

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 071/2024

A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo **nº 392/2024**, acata a sugestão da Comissão Permanente de Licitação e resolve:
ADJUDICAR a presente Dispensa de licitação eletrônica nº 071/2024, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com base nos trabalhos realizados pela comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 028 de 21 de fevereiro de 2024, objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO, à empresa **DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI CNPJ:** 34.705.847/0001-93.
VALOR GLOBAL: R$ 70.348,64 (setenta mil trezentos e quarenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.05.27.812.2746.1.009-4.4.90.51.
Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**
CLAUDIO MENDES DUARTE
Secretário de Obras

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:B7EAA5C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **24 de abril de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, para Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da secretaria de educação, unidades escolares e demais secretarias do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 10 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D0124D12

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **24 de abril de 2024, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, para Aquisição de Uniformes, Bonés, Conjuntos e Demais Vestimentas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 10 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:C44FEB93

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de

07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **29 de abril de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, para Aquisição de Materiais Personalizados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 10 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:61ACA5C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.24 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 20 (VINTE) dias E PAGAMENTO DE 1/3 EM DINHEIRO ao servidor HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

Assunto:
FÉRIAS

A presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhor **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis, bem como considerando o requerimento de **FÉRIAS** protocolado pelo interessado **HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA,** autuado em **09/04/2024.**

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** para o servidor **HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF 830.604.211-53**, ocupando o cargo de **CHEFIA DE GABONETE**, lotado no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de suas **FÉRIAS** por **20 (Vinte dias) dias**, em 10 dias alternados no período que se iniciará em **10/04/2024 a 20/04/2024** e de **10/07/2024** cessar-se-á em **20/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 à 01/06/2024**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se caso haja todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E ARQUIVA-SE.

Gabinete da presidência da Câmara de Campos Belos (GO), aos **09 DE Abril DE 2024**

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:CE6BBD0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº201/2024
Dispensa nº 023/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 12/04/2024 ao dia 16/04/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS E CAPACHOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 10 de abril de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:150DDE27

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº149/2024
Dispensa nº 022/2024

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 12/04/2024 ao dia 16/04/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é **a ata de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de informática atendendo as necessidades da câmara municipal de Campos Belos. Conforme Especificações Constantes do Termo De Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.camaramunicipaldecamposbelos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaracb2017@outlook.com. Informações no fone: (62) 3451-1070, das7h às 12h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 10 de abril de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:70AA8656

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	**TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO POLIGUINDASTE, TODO HIDRÁULICO, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACOMPANHADO DE 18 (DEZOITO) CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, SENDO OS CONTÊINERES COM CAPACIDADE DE 03M, PINTADAS E ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA.
Fundamento legal:	Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Pagamento:	A vista, conforme faturamento nota fiscal.
Dotação:	**15 452 1501 2047 (100) 339039 2024 0154.**
Data da assinatura:	15/03/2024.
Prazo de vigência:	15/03/2024 a 14/09/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 15 de Março de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:E096D39D

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Marcos Antônio Carlos, **FAZ SABER** que foi lavrada escritura pública de doação dos lotes 08 e 09, da quadra 03, do Bairro Dona Geralda Mendonça, registrados no CRI de Castelândia sob as matrículas nº 1.366 e 1.367, em favor dos beneficiários Francisco Geraldo França de Moura e Maria Ivane de Jesus, por força de decisão concessiva de regularização fundiária proferida nos Autos do Processo Administrativo nº 2023004653, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Protesto, Registro de Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, de Castelândia/GO, Livro 0030, fls. 173, no dia 02/04/2024. Os interessados em impugnar ou em obter cópia integral do Processo Administrativo nº 2023004653 poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar requerimento no Protocolo Geral localizado na recepção da Sede Administrativa da Prefeitura de Castelândia: Avenida Rio Verde, nº 1.910, Setor Central, Castelândia, Estado de Goiás, CEP n. 75.925-000. Castelândia, 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:16FF9B01

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	MW ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Objeto:-	Contratação de serviços de engenharia civil de elaboração de projetos, memoriais, planilhas orçamentarias e todos os documentos referentes á engenharia civil, necessários para possibilitar ao município receber recursos do Estado e União; acompanhamentos e fiscalização de todas as obras de engenharia que forem realizadas pela Administração Municipal, seja com recursos próprios ou convênio; acompanhamento e monitoramentos das ações das Secretarias de Urbanismo e Transportes, na área urbana e rural no município de Castelândia (GO), tudo de acordo com os ditames legais do processo Dispensa de Licitação n. 005/2024.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 74 c/c art. 13, Inc III, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Quant. de Parcela:	10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 7.500,00 cada
Dotação:	04.122.0402.2021 (100) 339039 2024.0037 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	12/03/2024.
Prazo de vigência:	12/03/2024 a 31/12/2024.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:3CCFCF2E

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA – RPPSMC.
Contratado:	PERFORMANCE LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Administrativos visando a operacionalização dos procedimentos necessários para fins de cumprimento da Lei nº 9.796/99, para atender as necessidades Instituto de Previdência do Município de Castelândia-Go, para dar suporte à gestão do RPPS, no exercício de 2024.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)
Pagamento:	Mensal.
Dotação:	09.272.0901.2134 339039 (177) 2024.0299.
Prazo de vigência:	01/04/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 02 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:EC13D004

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 009 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ABRIL, EM VIRTUDE DE RETIFICAÇÃO NA PLANILHA CONSTANTE NO TERMO DE REFÊNCIA E ETP, FICA REMARCADO A ABERTURA PARA 23/04/2024.**

Abertura para o dia 22/04/2024 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DCB3F234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PROCESSO Nº 258/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº010/2024

CONTRATADO: BNK SOLUÇÔES ENGENHARIA E AUDITORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 41.397.372/0001-80
OBJETO:ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÒRIO PRA CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇO REFERENTE AOS SERVIÇOS TÈCNICOS ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÈCNICA AMBIENTAL.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 50.900,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0F19E60A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESTADUAL, Nº 717, PROCESSO DE Nº 202300010002687, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO.

RAZÕES DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
I - DAS PRELIMINARES:
A empresa impugnante, alega que o prazo de 15 (quinze) dias, para fornecimento dos itens do Edital não coadunam com a razoabilidade.
Contestou que o prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, **o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.**
Por fim, requereu as alterações no presente Edital, bem como a comunicação nos e-mails, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e producao@sandieoliveira.com.br, sob pena de nulidade.
II - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, do artigo 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe o seguinte:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao departamento de licitação do Munícipio de Divinópolis de Goiás/GO, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
III - FUNDAMENTOS DA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
Trata-se de pedido de impugnação ao Edital 001/2024, Processo Administrativo 031/2024, onde a impugnante requer a modificação da descrição do item, com a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, **sendo um prazo coerente de no mínimo 30 dias.**
Desta forma, em atendimento a solicitação da empresa impugnante será modificado ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, as especificações conforme abaixo:
2.2.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do município de Divinópolis de Goiás, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Desta feita, conclui-se a presente argumentação entendendo-se estarem fundamentadas todas as respostas às indagações feitas pela impugnante.
Portanto, nada resta a não ser a continuidade do procedimento licitatório, com a realização da sessão para abertura e julgamento das propostas, em atendimento ao Art. 55, §1º da lei 14.133/2021.
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**
Assim, a data de realização da sessão para abertura e julgamento das propostas, não será alterada, considerando que a alteração do descritivo **não compromete a formulação das propostas.**
IV - DECISÃO
Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** para, no mérito, dar provimento à impugnação em análise e, de consequência, julgá-la **PROCEDENTE**.
Divinópolis de Goiás, aos 10 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:D8FE4B5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1035/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **LUCIANO ANISIO RODRIGUES ENGENHARIA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 32.234.120/0001-40**, para prestação de serviços, com o valor de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 10 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:49319805

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1339/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **HIGGOR PEREIRA DE SOUZA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 26.520.947/0001-17**, para prestação de serviços, com o valor de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 10 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A5661CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1264/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **FERNANDO VICENTE DE SOUZA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 27.080.870/0001-30,** para prestação de serviços, com o valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais**), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 10 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:F491FD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1282/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **BMC AUTO PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.447.342/001-05**, para compra de peças, com o valor de **R$ 2.794,00 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 10 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:245CAAC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 002/2024

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas de guias do CREA-GO de ART do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS S.A. - CREA – CNPJ: 01.619.022/0001-05**, valor de R$ 31,70 (trinta e um real e setenta centavos) para pagamento de Taxas do CREA-GO, referente as ARTs do projetos para nova sede do Samú, conforme consta no Processo nº2024010633.

Goiatuba, 10 de abril de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:22B0B1EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 079/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa para aquisição de produto para dieta enteral para pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo que necessitam de dietas via sonda, visando melhora do seu estado nutricional e consequente aceleração de alta hospitalar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024011065.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: INNOVAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.392.267/0001-68,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado ao Hospital Municipal.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **INNOVAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.392.267/0001-68,** com endereço na Avenida Perimetral nº 2136, Setor Coimbra, Goiânia GO, CEP 74.530-020 nos termos da proposta de fornecimento de R$ 4.205,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 09 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:5FE6B315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 021/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Marielly Martins Borges – Portaria nº 118/2024 Valor R$ 340,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 10 de Abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:3F551E94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1118/2024
Dispensa nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/04/2024 ao dia 16/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 10 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:EFBA9536

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 416/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 416/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: JUCIARA MIGUEL, inscrita no **CPF sob o nº 046.992.151-06**, residente à Avenida 26 de Agosto, QD. 05, LT. 15-B, s/n, loteamento Bela Vista, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, na Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD, com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 26.751,07 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00**. **Ficha** 338. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Indiara – Goiás, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:27B096DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 415/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 415/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: LAYNNE SILVA SOUZA, inscrita no **CPF sob o nº 011.166.771-21**, residente à Rua Quinca Pica Pau, QD. 09, LT. 30, s/n, loteamento Bela Vista, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como TÉCNICA EM

RADIOLOGIA, no Hospital Municipal de Indiara – HMI, com carga horária de 24 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00**. **Ficha** 380. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Indiara – Goiás, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:008D814A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 419/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 419/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MISLENE MENDES DOS SANTOS SOARES, inscrita no **CPF sob o nº 037.684.191-50**, residente à Rua das Laranjeiras, QD. 02, LT. 12, Jardins Primavera, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como FISIOTERAPEUTA, no Centro de Saúde da Mulher – CSM, com carga horária de 30 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00**. **Ficha** 362. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Indiara – Goiás, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D3B82377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 414/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 414/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: KERLY STEFANE SILVA OLIVEIRA, inscrita no **CPF sob o nº 035.869.801-40**, residente à Rua Saturno, QD. 50, LT. 02, Setor Vale do Sol, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como ENFERMEIRA, na Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.215,89 (trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00**. **Ficha** 394. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Indiara – Goiás, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0559CD9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ALMEIDA, inscrita no **CPF sob o nº 019.525.781-24**, residente à Rua José Almir Ferreira, QD. 04, LT. 01, s/n, Setor São Simão II, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como PSICÓLOGA, no Centro de Saúde da Mulher - CSM, com carga horária de 30 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00**. **Ficha** 362. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Indiara – Goiás, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:812F62A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 224/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 747/2023 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 224/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 747/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 09.034.672/0001-92.** Estabelecida na Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, Polo Empresarial – Etapa IV, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do item relacionado, conforme contrato original, nos limites permitidos por Lei, em decorrência da oscilação dos preços de mercado, mediante pedido oficial enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo nº 888/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2024.

Indiara – Goiás, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:49790DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: DIVINO MARQUES DE SOUSA – Prefeito Municipal. CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede localizada no Setor Bancário Sul, Qd. 4, Lt. 3 e 4, Brasília/DF. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 051/2024 - Processo Administrativo n° 835/2024. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira oficial sob a forma de empresa pública Caixa Econômica Federal – CEF, para a prestação de serviços financeiros e outras avenças. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021, artigo 75, inciso IX. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024.

Indiara – Goiás, 09 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F9CBA1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 393/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024 PROTOCOLO Nº 1279/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 393/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: MELO E BORGES LTDA-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.136.844/0001-52**, situada na Avenida Goiânia, Qd. 19, Lt. 04, Vila Indiara, em Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Execução de Obras. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 090/2024 – Protocolo nº 1279/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de 242,00 metros de muro de placas pré-moldados no cemitério municipal de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 49.537,88 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00. Ficha** 187. **Fonte** 200. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura ou conforme cronograma de execução. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024.

Indiara – Goiás, 10 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:692B5D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 127/2024 – Processo Administrativo nº 1764/2024, nos termos Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, para atender demandas de reparações e manutenções urgentes causadas pelas fortes chuvas ocorridas no município**. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:71A29D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 128/2024 – Processo Administrativo nº 1780/2024, nos termos Art. 75, inciso III, *alínea "a"*, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender as demandas visando a realização da obra de Galeria Pluviais e pavimentação dos setores Sebastião José de Lima e setor J.B.** Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F1BE71DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 23/04/2024 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, através do Portal de Compras HTTPS ://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual Contração de empresa especializada em assessoria e consultoria em convênios federais e estaduais, serviços e consultoria técnica na centralização de recursos, acompanhamento em processos e projetos de interesse nessa municipalidade junto a órgãos e instituições Federais e Estaduais. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9E34ACB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 23/04/2024 às 10hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, através do Portal de Compras HTTPS ://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para o apoio ao gerenciamento, assessoramento e fiscalização de obras provenientes de recursos federais e estaduais em execução no município de Indiara, elaboração pareceres técnicos, responsabilidades obras administração direta – ano 2024. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A7A6234B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 23/04/2024 às 14hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024, através do Portal de Compras HTTPS ://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual Contratação de serviços para preparação das diretrizes de Regularização Fundiária de Interesse Social e/ou Interesse Específico de imóveis urbanos, situados neste município. Conforme especificações expostas no Termo de Referência, em anexo. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 10 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8F3A9E4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 273/2024, de 09 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Edivane Cristine Duarte,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora,** lotada no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A8BA70CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1413, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	21/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6C92238B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1414, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	PARACATU - MG	22/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7CE71168

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1411/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1411/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação dos Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 266/2024, proveniente de subvenção com previsão na Lei Municipal nº.: 3.668/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB394C4F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1415, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA - GO	23/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EE09BE29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1412/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1412/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri-Go, nos termos do Convênio nº.: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:327F8BFE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1416, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	24/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6DE50850

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1417, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	25/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:37DF4BA2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1418, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	LUZIANIA - GO	26/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:73685B58

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1419, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	27/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F63773B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1383/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1383/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FLAVIANNE MELO CURA BRAGA**, com matrícula funcional nº.: **101.375**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B933797

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1420, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	28/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F4C6E47

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1384/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1384/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de

Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50D59F5F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1421, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	29/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:68FAD4F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1385/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1385/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76CB53D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1386/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1386/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS S. BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC458675

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1422, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	30/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C93E7A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1387/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1387/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4A29411

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1361/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1361/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FABIANA LOPES VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.403**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:00C30EFB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1423, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	31/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5CC379DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1373/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1373/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VÂNIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33B0BB37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1389/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1389/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. HELOISA MARTINS DIAS SIMÃO**, com matrícula funcional nº.: **101.886**, lotada no FUNDEB 70%, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8CEEC714

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1374/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1374/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DÊNIA LEMOS TAVARES MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **104.547**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09910AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1348/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1348/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIANA CAROLINA DE ALMEIDA**, com matrícula funcional nº.: **104.512**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9248F930

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1351/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1351/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5AA91A34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1354/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1354/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARIA DE LOUDES VAZ JORDÃO**, com matrícula funcional nº.: **101.357**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E7A0ED7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1355/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1355/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JANAINA NOGUEIRA MARCELINO FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.500**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7500D594

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1424, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	CATALÃO - GO	01/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REALIZAR EXAME, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2EC0FD75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1356/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1356/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. FLÁVIA APARECIDA BARBOSA ANICETO ROSA**, com matrícula funcional nº.: **102.474**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Projeto AABB-Comunidade, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:90EF42C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1357/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1357/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MEIRE PEREIRA DE SOUZA**, com matrícula funcional nº.: **101.374**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16A0E378

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1425, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Diretor, lotado na Departamento de Controle de Ava. e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid., matrícula funcional nº.: 104.132, CPF nº.: 866.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	CATALÃO - GO	07/03/2024	BUSCAR INSETICIDAS EM CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2D441195

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1358/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1358/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KARLA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.386**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correia da Silva, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E03C69E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1426, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	08/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA NO HEAPA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6B9E8946

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1427, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	GOIÂNIA - GO	11/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C3EE7A00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1359/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1359/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. KELLY ALVES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.393**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correia da Silva, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8ADDDE02

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1428, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	ITUMBIARA - GO	13/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:64ABC594

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1360/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1360/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **103.510**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0AADDF66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1341/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1341/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53989569

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1429, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO GOMES DA SILVA**, Diretor, lotado na Departamento de Controle de Ava. e Fisc. da Vigilância e Controle Sanitário e Epid., matrícula funcional nº.: 104.132, CPF nº.: 866.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANO GOMES DA SILVA	CATALÃO - GO	15/03/2024	BUSCAR INSUMOS NO SANEAMENTO EM CATALÃO-GO. SAÍDA ÁS 07:00H E RETORNO ÁS 17:00H. TREINAMENTO EM BOMBA COSTAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C60006B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1366/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1366/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D1B85BDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1367/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1367/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora De Fátima, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6AF46746

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1430, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDISON CARLOS CIRINO**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.862, CPF nº.: 574.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDISON CARLOS CIRINO	CATALÃO - GO	19/03/2024	BUSCAR VACINAS NA REGIONAL DE SAÚDE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL RCF1H47	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4998BD84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1368/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1368/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. EVERTON DIAS CURY**, com matrícula funcional nº.: **102.980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E228BFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1370/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1370/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BFE5970A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1371/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1371/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIZANGELA FRANCISCO NEVES**, com matrícula funcional nº.: **103.718**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EAB75EE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1362/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1362/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Srª. RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, com matrícula funcional nº.: **104.551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5759410

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1380/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1380/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Srª. MARILENA JULIMAR APARECIDA FERNANDES JERONIMO**, com matrícula funcional nº.: **101.417**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8FD0008C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1369/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1369/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Srª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:759C4F9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1381/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1381/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Srª. RODRIANA NUNES FRANCO**, com matrícula funcional nº.: **104.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EAC54454

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1458, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDISON CARLOS CIRINO**, Motorista NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.862, CPF nº.: 574.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDISON CARLOS CIRINO	CATALÃO - GO	24/03/2024	BUSCAR VACINAS NA REGIONAL DE SAÚDE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL RCF1H47	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:60C7AEA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1382/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1382/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, com matrícula funcional nº.: **104.498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FAAB975

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1459, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	26/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME NO HEAPA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E74D96D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1352/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1352/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:838DF365

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1388/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1388/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.519**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Michele Santinoni, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2A497CCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1375/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1375/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. LUIZ ANTONIO RODRIGUES ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **103.001**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0571A6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1376/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1376/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **29% (vinte e nove por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. NIKOLAY ROCHA E MENEZES**, com matrícula funcional nº.: **102.925**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Projeto AABB- Comunidade, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB82C2BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1460, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADENIR VAZ**, Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 101.644, CPF nº.: 440.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia)**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADENIR VAZ	URUTAÍ - GO	29/03/2024	ACOMPANHAR EQUIPE	R$ 180,00

	URUTAÍ - GO	30/03/2024	DE VOLEI NO TORNEIO DE VOLEIBOL. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DEE3549A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1377/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1377/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **48% (quarenta e oito por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9060750

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1378/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1378/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:295C3E90

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1461, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ESTER HENRIQUE REZENDE**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.650, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ESTER HENRIQUE REZENDE	GOIÂNIA - GO	03/04/2024	REUNIÃO COM A GOIÁS TURISMO - LANÇAMENTO DO NOVO PLANO ESTRÁTÉGICO ESTADUAL DE TURISMO E TAMBÉM A VOTAÇÃO DO FÓRUM ESTADUAL DO TURISMO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FDBCE298

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1379/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1379/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **14% (quatorze por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LARESSA RODRIGUES ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **102.682**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4230497F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1462, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	04/04/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO DO SEBRAE (PRÊMIO SEBRAE - PREFEITURA EMPREENDEDORA XII EDIÇÃO). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E82EA4B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1372/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1372/2024, DE 08 DE ABRIL 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B724A6C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1463, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	04/04/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA	R$ 150,00

			MUNICIPAL - L200 PRX-6691	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3660939E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1349/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1349/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E6B3227

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1350/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1350/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANA DE JESUS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:80178F24

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1464, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO VALDINEI SILVA**, Fiscal de Vigilância Sanitária NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.602, CPF nº.: 577.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CLAUDIO VALDINEI SILVA	CATALÃO - GO	10/04/2024	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS (MEDICAMENTOS ALTO CUSTO). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL RCF1H47	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B0F60968

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1342/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1342/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14BFFA39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1344/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1344/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. MOISES DE OLIVEIRA FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **103.483**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56D04574

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1345/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1345/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANE RODRIGUES DE SOUZA BERBETI**, com matrícula funcional nº.: **104.391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD24FEA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1347/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1347/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISABEL ADELORADA CIAPPINA**, com matrícula funcional nº.: **104.395**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Pré-Escola Luzes da Ribalta, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCADCCBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1363/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1363/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Pré-Escolar Raio de Sol, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4F12D69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1364/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1364/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pré-Escolar Raio de Sol, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A7042C11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1365/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1365/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. CLARICE SEBASTIANA GUILHERME PEDROSO**, com matrícula funcional nº.: **101.503**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9426626F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1438/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1438/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional **nº:103.512** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 25/05/2023 a 24/05/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007665

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68AF1D53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1437/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1437/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.:ª RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula funcional **nº.:104.551** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PE II LETRAS, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; 02/02/2023 a 01/02/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007625.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:026A694A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1436/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1436/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.:ª ROMILDA JOSE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.876** ocupante do cargo de ZELADOR NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; 08/02/2023 a 07/02/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007626..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB8CE055

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1439/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1439/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª CLEIDIANE BRANDAO PEREIRA,** matrícula funcional **nº:102.859** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV 02, lotada no FUNDEB 30% com período aquisitivo compreendido entre; 02/04/2023 a 01/04/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007666.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9546B7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1440/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1440/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª KARLA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº:104.386** ocupante do cargo de PROFESSOR P II, lotada Na Secretaria Municipal de educação com período aquisitivo compreendido entre; 21/03/2023 a 20/03/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007672.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6EA4952

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1455/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1455/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª FERNANDA VAZ FERREIRA,** matrícula funcional **nº: 101.949** ocupantes do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO – III- P.E.III, lotada no FUNDEB 70% com período aquisitivo compreendido entre; 11/04/2023 a 10/04/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007654.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E9580B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1435/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1435/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **JULHO de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.:ª DEVANIA FERREIRA DE SENA,** matrícula funcional **nº.:104.532** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II- PE II PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; 11/01/2023 a 10/01/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007667.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44E7360C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1452/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1452/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª LUCIA APARECIDA DE MELO,** matrícula funcional **nº:000.640** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 04/02/2023 A 03/02/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007657

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D1D20C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1456/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1456/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª CLAUDIANE DE MELO TRONCHA,** matrícula funcional **nº:101.958** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre;12/04/2023 a 11/04/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007653.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:681E77D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1450/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1450/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª MARCIA ALVES DA SILVA CALDAS,** matrícula funcional **nº:102.146** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre;19/03/2023 a 18/03/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007641.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83C87674

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1446/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1446/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª DARCIENE BARROS LEAO CIRINO,** matrícula funcional **nº:101.804** ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO P-E.IV lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre;11/02/2023 a 10/02/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007634.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61613B87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1432/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1432/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SONIA MARIA DE MELO CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 000.880** ocupante do cargo de ARTIFICE NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2023 a 01/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024008889.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1D7D223

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1445/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1445/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª DENIZIA SILVERIO GASPAR,** matrícula funcional **nº:101.582** ocupante do cargo de PROFESSOR P-E III, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 16/02/2023 a 15/02/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007635.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:139B120C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1343/2024 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1343/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANGELA RIBEIRO MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/04/2024 a 30/04/2024** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5304213B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1465/2024 LOTA SERVIDOR

. PORTARIA Nº.:1465/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, (a) **Sr.: ª SILVIA CARLA NUNES,** com matrícula funcional **nº:104.708**, ocupante do cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal Industria Comércio Trabalho e Transito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D5D10222

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1444/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1444/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª ELIANE DA SILVA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº:104.514** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II -PE II PEDAGODO, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 11/01/2023 a 10/01/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007636.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1CD9E597

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1443/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1443 2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª GISELE GRATAO,** matrícula funcional **nº:104.516** ocupante do cargo de PROFESSOR NV II- P-E II PEDAGOGO, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 11/01/2023 a 10/01/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007637.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DCC0C8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1454/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1454/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª BEATRIZ ROCHA,** matrícula funcional **nº:104.529** ocupante do cargo de PROFESSOR NV II -PE II POEDAGOGO, lotada Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 11/01/2023 a 10/01/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007652.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D443B7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1441/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1441/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª JOYCE NILVA MARTINS,** matrícula funcional **nº:104.389** ocupante do cargo de PROFESSOR NV II – PE II PEDAGOGO, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 02/06/2023 a 01/06/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007671.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C7947899

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1466/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1466/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª INGRID DA SILVA PIRES,** matrícula funcional **nº:103.506** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre; 18/05/2023 a 17/05/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007670.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2A09F372

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1453/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1453/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª APARECIDA RIBEIRO SECUNDINO DA SILVA,** matrícula funcional **nº:101.588** ocupante do cargo de MERENDEIRA NV 02, lotada no FUNDEB 30% com período aquisitivo compreendido entre; 16/02/2023 a 15/02/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007651.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF856793

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1457/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº: 1457/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, (a) **Sr.: ª VALDIRENE VAZ TOSTA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº:100.781** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação com período aquisitivo compreendido entre; 02/04/2023 a 01/04/2024**,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007659.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C2828D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre homologação de resolução do conselho Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás considerando o que dispõe no Art. 1º da Lei nº 8142/1990 e considerando a Resolução 006/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás,
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução nº 006/2024, do Conselho Municipal de Saúde, de 04 de abril de 2024, que propõe a Convocação da I Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de Ipiranga de Goiás a qual será orientada pelo tema central: **"DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER "** .
Art. 2° Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga de Goiás, 04 de abril de 2024.

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás – GO

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B965D62C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
=RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4778/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 225/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 225/2024-FEMBOM, que tem como objeto **a Prestação de serviço mecânico para Ambulância Mercedes Benz (COD-0285) para atender a SAMU.**

EMPRESA HABILITADAS:
- ROCHA DISTRIBUIÇÃO ALIMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.770.059/0001-21 no valor de **R$920,00** (novecentos reais);

- PRIMOS DISTRUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.936.630/0001-61 no valor de **R$1.665,63** (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

EMPRESA VENCEDORA
- ROCHA DISTRIBUIÇÃO ALIMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.770.059/0001-21 no valor de **R$920,00** (novecentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:46B5F7E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com o art. 149, da Lei 14.133/21, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RECONHECE DÍVIDA com a empresa BRIGHT TELECOM EIRELI, CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21, no valor total de **R$ 4.294,93**(quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

O reconhecimento é em virtude de prestação de serviços mensais de TELEFONIA VOIP, durante o período de dezembro/2022 e de outubro a dezembro de 2023, a serem pagos nesse exercício financeiro de 2024, sem a devida formalização regular do respectivo contrato.

O respectivo contrato não foi formalizado tendo em vista que a empresa prestadora de serviços não apresentou nenhum comunicado ou notificação à época da existência do débito. Com isso, o município fez um analise deficiente das despesas, resultando em um débito total de **R$ 4.294,93**(quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos);

Segundo o TCU – Tribunal de Contas da União, no Acórdão 375/1999, Segunda Câmara, o reconhecimento de dívida deve ser efetuado apenas excepcionalmente pela Administração, pois a prática do pagamento de despesas sem cobertura contratual não deve ser a

praxe no âmbito da Administração Pública. O que se vê neste caso concreto.

Por fim, o Fundo Municipal de Educação, possui recursos financeiros e dotação orçamentária específica com saldos suficientes para realizar o devido pagamento, na seguinte classificação orçamentária: 14.14.08.122.1137.2.584 3.3.90.93 – ficha 501.

Publica-se
Iporá, 05 de abril de 2024.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal
Gestor do FMAS

BRIGHT TELECOM EIRELI
CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D2B2D5AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO N°. 004/2023

Partes: Secretaria de Assistência Social do Município de Iporá – GO, CNPJ/MF 07.861.802/0001-67 e o Lar São Vicente de Paula, CNPJ/MF 02.256.790/0001-04

Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Obras Sociais, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e Lei Municipal Nº. 1.389/2009 de 30/09/2009.

Vigência: 05.03.2024 à 31.12.2024.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados de forma parcelada em 10(dez) parcelas sendo a primeira no valor de 3.000,00(três mil reais) e as demais de R$1.000,00(um mil reais) observando à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Assinam: Naçoitan Araujo Leite – Prefeito Municipal
Glória Divina da Silva - Presidente

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:22736A43

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO N°. 001/2024

Partes: Secretaria de Assistência Social do Município de Iporá – GO, CNPJ/MF 07.861.802/0001-67 e o SEARA DE LUZ CNPJ/MF 04.322.713/0001-22

Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Obras Sociais, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e Lei Municipal Nº. 1.370, de 12/05/2009.

Vigência: 05.03.2024 à 31.12.2024.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados em 10 (dez) parcelas, observando à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Assinam: Naçoitan Araujo Leite – Prefeito Municipal
Flávio Alves de Sousa – Presidente.

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DEEB4E2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO N°. 006/2024

Partes: Secretaria de Assistência Social do Município de Iporá – GO, CNPJ/MF 07.861.802/0001-67 e o Instituto Evangélico social e Educacional OASIS CNPJ/MF 33.303.504/0001-30

Objeto: O presente convênio tem por objeto a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Obras Sociais, nas despesas referente a alimentação escolar, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e Lei Municipal Nº. 1.659/2017, de 24/03/2017.

Vigência: 05.03.2024 à 31.12.2024.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados de forma parcelada, em dez (10) parcelas, sendo a primeira no valor de R$3.000,00 (três mil reais) e as demais de R$1.000,00(um mil reais), observando à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Assinam: ***Naçoitan Araujo Leite*** – Prefeito Municipal
Ataul Alves Rosa – Presidente.
Carmo Freitas Campos - Tesoureiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:87E001E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO N°. 002/2024

Partes: Secretaria de Assistência Social do Município de Iporá – GO, CNPJ/MF 07.861.802/0001-67 e a Associação de Combate ao Câncer em Iporá, CNPJ 05.873.271/0001-75
Objeto: O presente convênio tem por objeto auxílio financeiro para apoio a transporte de passageiros.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Vigência: 05.03.2024 à 31.12.2024

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem repassados em 10(dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) e as demais de R$ 4.000,00(quatro mil reais) observando à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Assinam: Naçoitan Araujo Leite – Prefeito Municipal
Núbia Maria do Nascimento Silva – Presidente ACCI.

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9544A315

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5024/2024 – FMAS DISPENSA Nº 227/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 227/2024-FMAS, que tem como objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Iporá – Goiás.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.552.912/0001-48 no valor de R$ **8.040,00** (oito mil e quarenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D3696065

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com o art. 149, da Lei 14.133/21, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RECONHECE DÍVIDA com a empresa BRIGHT TELECOM EIRELI, CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21, no valor total de **R$ 12.785,89**(doze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

O reconhecimento é em virtude de prestação de serviços mensais de TELEFONIA VOIP, durante o período de dezembro/2022 e de janeiro de 2023 a 06 de dezembro de 2023, exceto o mês de setembro de 2023, a serem pagos nesse exercício financeiro de 2024, sem a devida formalização regular do respectivo contrato.

O respectivo contrato não foi formalizado tendo em vista que a empresa prestadora de serviços não apresentou nenhum comunicado ou notificação à época da existência do débito. Com isso, o município fez um analise deficiente das despesas, resultando em um débito total de **R$ 12.785,89**(doze mil e setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

Segundo o TCU – Tribunal de Contas da União, no Acórdão 375/1999, Segunda Câmara, o reconhecimento de dívida deve ser efetuado apenas excepcionalmente pela Administração, pois a prática do pagamento de despesas sem cobertura contratual não deve ser a praxe no âmbito da Administração Pública. O que se vê neste caso concreto.

Por fim, o Fundo Municipal de Educação, possui recursos financeiros e dotação orçamentária específica com saldos suficientes para realizar o devido pagamento, na seguinte classificação orçamentária:
16.16.12.361.118.2.554 3.3.90.93

Publica-se

Iporá, 02 de abril de 2024.

JOÃO DE ALMEIRA LARA
Secretário Mul. De Educação
Gestor

BRIGHT TELECOM EIRELI
CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5F8AAB1F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 298/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA KELLE NÚBIA BUENO DOS SANTOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 298/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **KELLE NÚBIA BUENO DOS SANTOS**, brasileira, portador do CPF nº 003.107.821-47 e RG nº 4582258 DGPC/GO, DN; 02/02/1983, residência e domiciliada na Rua Sagitário, quadra 65, lote 1355, esquina com Rua Cacheiro, Parque das Estrelas, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 319/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 298/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.733,22 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

KELLE NÚBIA BUENO DOS SANTOS
CPF nº 003.107.821-47
RG nº 4582258 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:65A70832

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 369/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ISABELLA KAROLINY SOUSA CAETANO.
.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 369/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, , o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **ISABELLA KAROLINY SOUSA CAETANO**, brasileira, portador do CPF nº 078.173.901-26 e RG nº 6888606 PC/GO, DN 11/08/2000, residência e domiciliada na Rua das Acácias, quadra 07, lote 18, Residencial Brisa da Mata, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 369/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 369/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de Abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.733,22 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ISABELLA KAROLINY SOUSA CAETANO
CPF nº 078.173.901-26
RG nº 6888606 PC/GO
Contratada

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:08A5BA66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CARMEM CRISTINA SANTOS SOUZA, brasileira, portador do CPF nº 035.435.341-14 e RG nº 5736704 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua D Pedro, SN, quadra 05, lote 06, Setor Karajas, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).
Prazo de vigência: 27/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 27/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 27 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:133E2091

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, brasileira, portador do CPF nº 707.359.761-55 e RG nº 6427081 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Osvaldo Cascavel, SN, quadra 05, lote 03, Vila Cascalheira, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.117,90 (dois mil centos e dezessete mil e noventa centavos).
Prazo de vigência: 15/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 15/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 15 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D7A7B5A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: VANUZA CAETANO DE MOURA, brasileira, portador do CPF nº 009.120.451-83 e RG nº 4376788 SPTC/GO, residência e domiciliada na Avenida Lambari, nº 1432, quadra 08, lote 75, Setor Cascalheira, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.117,90 (dois mil centos e dezessete mil e noventa centavos).
Prazo de vigência: 15/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 15/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 15 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B6AC7F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO, brasileira, portador do CPF nº 827.883.401-68 e RG nº 3761501 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Itajubá, SN, quadra 03, lote 21, Bairro Ariston Gomes, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.174,71 (três mil centos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 18/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 1.010,10 (um mil dez reais e dez centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 18/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 18/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CA9B1A95

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: LORRANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 057.252.251-78, RG 6019233 SSP/Go, residência e domiciliada na Avenida Caiapó, SN, quadra 20, lote 594, Setor Central, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).
Prazo de vigência: 01/04/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D003C83C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: SELMA CARVALHO BARBOSA, brasileira, portador do CPF nº 998.085.011-68 e RG nº 3519944849087 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Limeira, SN, quadra 06, lote 39, Vila Brasília, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.117,90 (dois mil centos e dezessete mil e noventa centavos).
Prazo de vigência: 15/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 15/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 15 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E2916346

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 274/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir suporte de rede para manutenção do Lago Pôr do Sol, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D7640CAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 275/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir produtos para manutenção do Lago Pôr do Sol, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:933B161C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 276/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir conjunto de corte para manutenção do Estágio Ferreirão, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo

eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E9643A82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 278/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir geladeira para Escola Municipal Vereador Antonio Laurindo, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:287FE1D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com o art. 149, da Lei 14.133/21, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RECONHECE DÍVIDA com a empresa BRIGHT TELECOM EIRELI, CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21, no valor total de **R$ 5.946,40**(cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

O reconhecimento é em virtude de prestação de serviços mensais de TELEFONIA VOIP e MÓVEL, durante o período de: dezembro de 2022; outubro, novembro e dezembro de 2023, a serem pagos nesse exercício financeiro de 2024, sem a devida formalização regular do respectivo contrato.

O respectivo contrato não foi formalizado tendo em vista que a empresa prestadora de serviços não apresentou nenhum comunicado ou notificação à época da existência do débito. Com isso, o município fez um analise deficiente das despesas, resultando em um débito total de **R$ 5.946,40**(cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

Segundo o TCU – Tribunal de Contas da União, no Acórdão 375/1999, Segunda Câmara, o reconhecimento de dívida deve ser efetuado apenas excepcionalmente pela Administração, pois a prática do pagamento de despesas sem cobertura contratual não deve ser a praxe no âmbito da Administração Pública. O que se vê neste caso concreto.

Por fim, o Município de Iporá - Goiás, possui recursos financeiros e dotação orçamentária específica com saldos suficientes para realizar o devido pagamento, na seguinte classificação orçamentária: 13.13.10.301.1132.2.571 3.3.90.93 – ficha 314

Publica-se
Iporá, 05 de abril de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretário Mul. De Saúde

BRIGHT TELECOM EIRELI
CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DF473BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 277/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material permanente para atender as necessidades do complexo regulador de assistência central oeste 1 no fundo municipal de saúde Iporá-Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:90E06ECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4387/2024 – FMS DISPENSA Nº 280/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 280/2024-FMS, que tem como objeto **a Prestação de serviços de guincho e reboque.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- VITOR BORGES ALVES 02367545138 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.773.755/0001-12 no valor de R$ **2.310,00** (dois mil trezentos e dez reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BF480265

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com o art. 149, da Lei 14.133/21, o **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPORÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RECONHECE DÍVIDA com a empresa BRIGHT TELECOM EIRELI, CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21, no valor total de **R$ 10.925,54**(dez mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

O reconhecimento é em virtude de prestação de serviços mensais de TELEFONIA VOIP e MÓVEL, durante o período de: agosto, outubro, novembro e dezembro de 2023, a serem pagos nesse exercício financeiro de 2024, sem a devida formalização regular do respectivo contrato.

O respectivo contrato não foi formalizado tendo em vista que a empresa prestadora de serviços não apresentou nenhum comunicado ou notificação à época da existência do débito. Com isso, o município fez um analise deficiente das despesas, resultando em um débito total de **R$ 10.925,54(**dez mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Segundo o TCU – Tribunal de Contas da União, no Acórdão 375/1999, Segunda Câmara, o reconhecimento de dívida deve ser efetuado apenas excepcionalmente pela Administração, pois a prática do pagamento de despesas sem cobertura contratual não deve ser a praxe no âmbito da Administração Pública. O que se vê neste caso concreto.

Por fim, o Município de Iporá - Goiás, possui recursos financeiros e dotação orçamentária específica com saldos suficientes para realizar o devido pagamento, na seguinte classificação orçamentária:10.03.04.122.1104.2.509 3.3.90.93 – ficha 51

Publica-se
Iporá, 05 de abril de 2024.

CLAUDIO COSTA ARAUJO NUNES
Secretário Mul. De Administração

BRIGHT TELECOM EIRELI
CNPJ/MF: 38.292.523/0001-21

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CEA1E9E3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4920/2024– ADM DISPENSA Nº 234/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 234/2024-ADM, que tem como objeto **a Prestação de serviço elétrico para a Patrol Komatsu (COD-0145), para atender a Secretaria de Obras.**

EMPRESA HABILITADA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$3.129,00** (três mil cento e vinte e nove reais);

EMPRESA VENCEDORA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$3.129,00** (três mil cento e vinte e nove reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7C79FAEA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4920/2024– ADM DISPENSA Nº 236/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 237/2024-ADM, que tem como objeto **a Aquisição de peça de reposição veicular para o trator Valmet (COD-0038), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.**

EMPRESA HABILITADA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$920,00** (novecentos e vinte reais);

EMPRESA VENCEDORA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$920,00** (novecentos e vinte reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BC020F77

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4917/2024– ADM DISPENSA Nº 237/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 237/2024-ADM, que tem como objeto **a Prestação de serviço elétrico para o Caminhão Pipa (COD-0273), para atender a manutenção das Praças, Parques e Jardins.**

EMPRESA HABILITADA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$710,00** (setecentos e dez reais);

EMPRESA VENCEDORA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$710,00** (setecentos e dez reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEBCEFA7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 279/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço técnico de dedetização, para suprir as necessidades da Segurança Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B21C060

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 281/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para o coletor de lixo (COD-0151), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:225A5364

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 81/2024.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE IPORÁ.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, DORAVANTE DESIGNADO **CONCEDENTE**; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** INSCRITO NO CNPJ Nº 01.157.536/0001-88, COM SEDE NA AVENIDA SÃO JOSÉ, VILA UMUARAMA, IPORÁ/GO, CEP: 76.200-000, DORAVANTE DESIGNADO **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX30X23 - DGPC/GO E PORTADOR DO CPF Nº XXX.447.611-XX, **CELEBRAM** O PRESENTE **TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS

DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA

DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX- SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E PRÓPRIA DO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, SOB 2 (DUAS) MODALIDADES DE ACOMODAÇÕES: **CONFORTO BÁSICO** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E **CONFORTO ESPECIAL** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.

§ 2º - A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CONVENIADO TITULAR.

§ 3º - O BENEFICIÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE CONFORTO BÁSICO QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE CONFORTO ESPECIAL, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO DO CONFORTO ESPECIAL, O BENEFICIÁRIO NÃO

PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 4º - O BENEFICIÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE, DEVERÁ FIRMAR ACORDO POR ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO SAÚDE QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, ASSINADO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO TITULAR.

§ 1º - NOS CASOS EM QUE O BENEFICIÁRIO PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO POR UMA DAS MODALIDADES SUPRACITADAS, ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011, O TITULAR É O BENEFICIÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10.

§ 3º - OS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES CONSTANTES NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE MENSALIDADE INDIVIDUAL INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO.

§ 4º - PARA O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 12,81% (DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O PADRÃO CONFORTO BÁSICO. AOS OPTANTES DO PADRÃO CONFORTO ESPECIAL, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE A QUALQUER TÍTULO, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 5º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO IPASGO SAÚDE.

DA COPARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO SAÚDE DE BENEFICIÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PROGRAMA DE APOIO

SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO SAÚDE O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 1º - O PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - TRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

§ 3º - A INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES

CLÁUSULA SEXTA - O INGRESSO NO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
– IPASGO SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS LIMITES DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR COMO BENEFICIÁRIO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO REGIONAIS DO IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS NA LEI Nº 17.477/2011.

§ 2º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE ESTE IPASGO SAÚDE.

§ 3º - OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODERÃO SE INSCREVER COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO SAÚDE.

§ 4° - SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE.

§ 5º - OS BENEFICIÁRIOS QUE SE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

DA PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - OS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDERÃO TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO IPASGO SAÚDE:

- QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE;
- PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
- NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO;
- PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
- PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU
- POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO

§ 1º - A PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICARÁ NO DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

§ 2º - A PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - O BENEFICIÁRIO TITULAR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO IPASGO SAÚDE DESDE QUE:
– MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO;
– MANTENHA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO DO CONVENENTE; E
– CONCORDE QUE SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL (TABELA ATUARIAL), E AUTORIZE O RECOLHIMENTO MEDIANTE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

§ 1º – A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, PODERÁ OCORRER MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENENTE RECEPTORA (FONTE PAGADORA), DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO.

DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA NONA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DESTE PLANO DE SAÚDE, QUANDO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR ESTE SSA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVERÁ SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O *CAPUT*, A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE

ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

- NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O BENEFICIÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE; E

- ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O BENEFICIÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA - NO CASO DE RETORNO AO IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

DA CARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:
- **60 (SESSENTA) DIAS** PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;
- **90 (NOVENTA) DIAS** PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;
- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;
- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;
- **300 (TREZENTOS) DIAS** PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ; E
- **24 (VINTE E QUATRO) MESES** PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A ADESÃO AO IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE PELO BENEFICIÁRIO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

§ 1° - O BENEFICIÁRIO DEVERÁ INFORMAR AO IPASGO SAÚDE, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO NA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, O CONHECIMENTO DE DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES À ÉPOCA DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 2° - DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES - DLP SÃO AQUELAS QUE O BENEFICIÁRIO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SAIBA SER PORTADOR OU SOFREDOR, NO MOMENTO DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 3° - A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO REFERENCIADO PELO IPASGO SAÚDE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O BENEFICIÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO SAÚDE EM GOIÂNIA/GO, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO ENTRE AS PARTES.

§ 4º - CASO O BENEFICIÁRIO OPTE POR SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO INDICADO PELO IPASGO SAÚDE, PODERÁ FAZÊ-LO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS DESSA ENTREVISTA.

§ 5º - O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O BENEFICIÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

DA PORTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (**SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR**) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O BENEFICIÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO SAÚDE, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO SAÚDE Nº 126-2014/PR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, ATÉ O **2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA,** OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO BENEFICIÁRIO TITULAR.

§ 3º - É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO IPASGO SAÚDE.

§ 4º - A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERARÁ QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ

SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

§ 5º - ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE **50% (CINQUENTA POR CENTO)** DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS **3 (TRÊS) MESES** DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**, VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO "**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**", SENDO ASSIM, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 2º - HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, E AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 3º - NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO SAÚDE E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 4º - AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÃO TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

§ 5º - EM CASOS EXCEPCIONAIS, COMPROVADA A VIABILIDADE FINANCEIRA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, O PERCENTUAL DE 50% PODERÁ SER REDUZIDO, CONFORME PREVÊ O § 4º, DO ART. 5º DA IN Nº 162-2020/PR.

DA VERIFICAÇÃO DE *DÉFICIT* EVENTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENENTE É RESPONSÁVEL PELO *DÉFICIT* FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - O *DÉFICIT* DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

§ 2º - SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE EVENTUAL *DÉFICIT* ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

– DO CONVENENTE:

ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO SAÚDE CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA A ORIENTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;
DISPONIBILIZAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA;
REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONSTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS;
ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SAÚDE SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS;
SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO SAÚDE;
ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO SAÚDE, OBJETO DESTE CONVÊNIO;
DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA CONVENENTE COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO;
APRESENTAR AO IPASGO SAÚDE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS BENEFICIÁRIOS TITULARES INSCRITOS NESTE SSA, POR MEIO DE ARQUIVO DPCW (DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), **A SER ENTREGUE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS VIGENTE**, CONFORME A REFERÊNCIA A SER ENVIADA PELO CONVENENTE; E
OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO SAÚDE.

- DO IPASGO SAÚDE:

PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; E

ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SERÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA O IPASGO SAÚDE AUTORIZADO A:

- **BLOQUEAR** O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:

A) SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

– EXCLUIR AUTOMATICAMENTE DO IPASGO SAÚDE:

A) QUANDO O BENEFICIÁRIO TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

§ 1º - NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO II DESTA CLÁUSULA, O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO SAÚDE.

§ 2 º - O ATRASO OU NÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICARÁ NO BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO.

§ 3º - AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

§ 4º - O IPASGO SAÚDE **NÃO** PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO IPASGO SAÚDE, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE.

§ 5º - OS BENEFICIÁRIOS OU SEUS DEPENDENTES QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO IPASGO SAÚDE FICARÃO SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 6º - QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O IPASGO SAÚDE PODERÁ, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPETE AO IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS CONVENENTES, BEM COMO PELOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - QUALQUER ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POSTERIOR À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVER-SE-Á FAZER TERMO ADITIVO A FIM DE ADEQUAR O INSTRUMENTO EXISTENTE.

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES DECLARAM CONHECER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES QUE VERSAM SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A ANTICORRUPÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI Nº 12.846/2012 (LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA) E LEI Nº 9.613/1998 (LAVAGEM DE DINHEIRO) E SE COMPROMETEM A ATENDE-LAS DE MANEIRA INTEGRAL, BEM COMO EXIGIR QUE TAMBÉM SEJAM CUMPRIDAS POR SEUS EMPREGADOS E TERCEIROS CONTRATADOS.

§ 1º - O CONCEDENTE DECLARA QUE NÃO ESTÁ ENVOLVIDO COM QUALQUER ALEGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDE, SUBORNO, FINANCIAMENTO A ATOS ILÍCITOS OU CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

§ 2º - A COMPROVADA VIOLAÇÃO DE QUAISQUER DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DESTE CONVÊNIO, RESPONDENDO O CONCEDENTE SOBRE EVENTUAIS PERDAS E DANOS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AS PARTES SE COMPROMETEM A PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL, RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES E NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

§ 1º - O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CONCEDENTE E BASES LEGAIS PREVISTAS NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 7º, 11 E/OU 14 DA LEI 13.709/2018 ÀS QUAIS SE SUBMETERÃO OS SERVIÇOS, E PARA PROPÓSITOS LEGÍTIMOS, ESPECÍFICOS E EXPLÍCITOS.

§ 2º - OS CONVENENTES GARANTEM POR SI PRÓPRIO OU POR QUAISQUER DE SEUS EMPREGADOS, SÓCIOS, DIRETORES, REPRESENTANTES OU TERCEIROS CONTRATADOS, O DEVER DE PROTEÇÃO,

CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS A QUE TIVER ACESSO, NOS TERMOS DA LGPD, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DURANTE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

§ 3º - O CONVENENTE AO REALIZAR SUBCONTRATAÇÃO, OBRIGA-SE A INFORMAR AO CONCEDENTE QUEM SÃO OS SUBCONTRATADOS, BEM COMO GARANTIR QUE ELES SE COMPROMETAM COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PRESENTE CONVÊNIO.

§ 4º - O CONVENENTE NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS A QUE TENHAM ACESSO, POR TEMPO SUPERIOR AO PACTUADO OU PARA FINS DISTINTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE CONVÊNIO. AO FIM DO CONVÊNIO, OS DADOS DEVERÃO SER ELIMINADOS, EXCETUANDO-SE APENAS OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 16, INCISO I DA LGPD.

§ 5º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROMOVER A SEGURANÇA, A PROTEÇÃO, A CONFIDENCIALIDADE E O SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS QUE TENHA ACESSO, A FIM DE EVITAR ACESSOS NÃO AUTORIZADOS, ACIDENTES, VAZAMENTOS ACIDENTAIS E ILÍCITOS QUE CAUSEM DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO.

§ 6º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A COMUNICAR AO CONCEDENTE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A DESCOBERTA DO INCIDENTE.

§ 7º - O CONVENENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE MULTAS, RESSARCIMENTOS OU PENALIDADES IMPOSTAS AO CONCEDENTE DIRETAMENTE RESULTANTES DO DESCUMPRIMENTO PELO CONVENIADO DE QUALQUER CLÁUSULA PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO OU MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO ART. 46 DA LGPD.

DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – AS PARTES SE COMPROMETEM, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, MANTER O SIGILO E A ESTRITA CONFIDENCIALIDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA SOBRE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE EM CIENTIFICAR SEUS DIRETORES, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E PREPOSTOS SOBRE A NATUREZA CONFIDENCIAL DAS INFORMAÇÕES DO IPASGO SAÚDE, BEM COMO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR AS REFERIDAS INFORMAÇÕES PARA FINALIDADE DIVERSA OU REPASSÁ-LAS A TERCEIROS.

§ 2º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE A UTILIZAR AS INFORMAÇÕES REVELADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E NÃO EFETUAR QUALQUER CÓPIA DAS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO IPASGO SAÚDE, EXCETUANDO-SE APENAS AS CÓPIAS, REPRODUÇÕES OU DUPLICAÇÕES PARA USO INTERNO.

§ 3º - O CONVÊNIO FIRMADO NÃO IMPLICARÁ NA CONCESSÃO DE ALGUMA LICENÇA OU QUALQUER OUTRO DIREITO, EXPLÍCITO OU IMPLÍCITO, EM RELAÇÃO À PATENTE, À EDIÇÃO OU RELATIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL.

§ 4º - TODAS AS INFORMAÇÕES REVELADAS PELO IPASGO SAÚDE PERMANECEM COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE EXCLUSIVA, DEVENDO A ESTA RETORNAR IMEDIATAMENTE ASSIM QUE POR ELA REQUERIDO, BEM COM TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES.

§ 5º - O PRESENTE CONVÊNIO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE FORMA QUE O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO POSSUEM PRAZO INDETERMINADO DE SIGILO.

§ 6º - A QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ASSUNTO. NESSE CASO, O CONVENENTE PODERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELO IPASGO SAÚDE, INCLUSIVE AS DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

§ 7º - NAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA NÃO SERÃO APLICADAS AS INFORMAÇÕES QUE: I) POR OCASIÃO DE SUA REVELAÇÃO SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO OU VENHAM A SE TORNAR DE CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO IPASGO SAÚDE; II) AO TEMPO DE SUA REVELAÇÃO, JÁ SEJAM, COMPROVADAMENTE, DE CONHECIMENTO DO CONVENENTE; III) SEJAM OBTIDAS LEGALMENTE DE TERCEIROS E SOBRE AS QUAIS NÃO EXISTA A OBRIGATORIEDADE DE MANTER SIGILO.

§ 8º - O CONVENENTE PODERÁ REVELAR AS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO DO IPASGO SAÚDE, QUANDO FOREM SOLICITADAS POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL, VÁLIDA, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, CONTANTO QUE NOTIFIQUE O IPASGO SAÚDE PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTE, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEL.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **42 (QUARENTA E DOIS) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO NECESSÁRIO ATENDIMENTO FUTURAMENTE ÀS NORMAS DA ANS PELO IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FUTURO ATENDIMENTO, PELO IPASGO SAÚDE, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 9.961/2000, LEI FEDERAL Nº 9.656/1998 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 137/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES DE AUTOGESTÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, FICA ELEITO O FORO DA

COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DE GOIÁS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÁ A CARGO: DO CONCEDENTE (EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO); DO CONVENENTE (EM LOCAL FÍSICO OU ELETRÔNICO DE SUA PREFERÊNCIA).

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE E POR 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

Goiânia, 02 de abril de 2024

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:925CE798

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2024– ADM DISPENSA Nº 238/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 238/2024-ADM, que tem como objeto **a Prestação de serviço elétrico para o trator Valmet (COD-0038), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.**

EMPRESA HABILITADA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$140,00** (cento e quarenta reais);

EMPRESA VENCEDORA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$140,00** (cento e quarenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:54B67552

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2024– ADM DISPENSA Nº 233/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 233/2024-ADM, que tem como objeto **a Aquisição de peça de reposição para a Patrol Komatsu (COD-0145), para atender a Secretaria de Obras.**

EMPRESA HABILITADA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$1.030,00** (um mil e trinta reais);

EMPRESA VENCEDORA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$1.030,00** (um mil e trinta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C4BDDA3B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4925/2024– ADM DISPENSA Nº 239/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7 – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 239/2024-ADM, que tem como objeto **a Aquisição de peça de reposição veicular para o Caminhão Pipa (COD-0273), para atender a manutenção das Praças, Parques e Jardins.**

EMPRESA HABILITADA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

EMPRESA VENCEDORA:
SIDNEI DE SALES BASTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.330.410/0001-01 no valor de **R$2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:872231CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 218/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 218/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 11 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 16 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESTRUTURADO COM VESTIÁRIOS, BANHEIROS COM CHUVEIROS E PISCINA AQUECIDA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:9B670857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO CONTRATO 020/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 676/2024 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 182/2024. NUMERO DO CONTRATO: 020/2024-S CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: RAD MED ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.728/0001-02 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOSIMETROS, MEDIDOR DE RADIAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2024 a 31/12/2024. FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal VALOR DO CONTRATO: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 327 sub elemento: 50 / Fonte: 107 Data Assinatura: 03/04/2024. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64. CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 Itaguaru, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:FE1DB8A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 217/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 217/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 11 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 16 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE ATIVIDADES FISICAS VOLTADAS A POPULAÇÃO DE IDADE DIVERSIFICADA EM AMBIENTE PUBLICO ESTRUTURADO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:09DF2952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 026-P/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 801/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 191/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 022/2024-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: ARENA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.814.775/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DO ESPORTE MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.808,40 (trinta mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 137 sub elemento: 14 / Fonte: 100
Data Assinatura: 03/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:EEEDC795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 192/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 192/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 11 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 16 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:D97ECE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 193/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 193/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 16 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:9CDC9224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 194/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 194/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de abril de 2024 até o às

08h00min do dia 16 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:AAEEB9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 195/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 195/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 16 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 2422 CUMMINS, SERIE C 210/220/330 CV, PLACA: IOM2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:B4FD293B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 196/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 196/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 16 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 2422 CUMMINS, SERIE C 210/220/330 CV, PLACA: IOM2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:148313D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 197/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 197/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 16 de abril de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA AGRÍCOLA - TRATOR MONTANA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A4F924C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 905/2024
O Fundo Municipal de Educação do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 003/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 13:00h do dia 24/04/2024. **Data de início dos lances:** Às 13:01h do dia 24/04/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/04/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 11 de abril de 2024.

WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:D649F1E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO GERADOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 257/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais):**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(40618304000131) com o lote: 1 no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
LAGOA SANTA - GO, 10 de abril de 2024

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C1DCE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 257/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais):**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(40618304000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA SANTA (GO), quarta-feira, 10 de abril de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DE FREITAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2EA9976B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 357

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***27.630.273/0001-76****, estabelecida na* ***R C****, Nº 140,* ***DISTRITO INDUSTRIAL 01****, na cidade de PARANAIBA, Estado de Mato grosso do sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de obras;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de massa asfáltica destinada a manutenção das vias públicas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC9B5E56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 377

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA****, S/N* ***Setor Indaia****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa OMI-5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6B9BB79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 376

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***54.276.040 JONAS FERREIRA MELO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.276.040/0001-90****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado ao café da manhã da prefeitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF0F9A39

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 375

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães destinado ao café da manhã do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05AA3A90

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 361

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JULIANO MORAIS DOS REIS 64001563134**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.442.784/0001-46**, estabelecida na **R EUFRAZIA BAIANA**, SETOR INDA, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A prestação de serviços e necessário para manutenção dos veículos da secretaria de transporte e do município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestação de serviços e necessário para manutenção dos veículos da secretaria de transporte e do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **10** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DFACDD6F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 324

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado ao café da manhã da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1E1F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 328

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinadas a manutenção do café da manhã da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2EA17D74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Aaquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Generos Alimenticios, Insumos e outros destinados a atender pacientes que possui Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período até 31 de dezembro de 2024. conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de abril de 2024, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 21/2024, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:07D4BF3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/21**
Nº do Contrato:	**29/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**CERRADO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 27.886.953/0001-55.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA.
Valor Global:	R$ 5.322,66
Prazo de vigência	DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 21.2101.12.361.0403.2104.339030.07 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07
Data da publicação:	10/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6EFD2F44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 161 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre nomear a Diretora do Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único e artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **EDIVALDA MAMEDES FRANCO**, Servidora Pública Municipal, Efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do Registro Geral n.º 3565933/ SPTC- GO, e inscrito no CPF/MF n.º 620.708.781-04, na função de Diretora do Recursos Humanos – RH do Município de Montividiu do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:552BFED4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 379/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim do dia 10 de abril de 2024 até as 09h30mim do dia 16 de abril de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva do veículo Chevrolet placa: PRP-0326, para atender Sec. Municipal de Administração. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 10 de abril de 2024.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:33C9F309

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 386

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 08h30min do dia 11 de abril de 2024 até as 08h30min do dia 16 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lanternagem e pintura para manutenção corretiva do ônibus escolar, placa: PRK-7382, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 10 de abril de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CB044F2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - ERRATA AO EXTRATO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – MUNICIPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO – CONTRATO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Mata-Burros inteiriços metálicos para atender a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do contrato nº 020/2024, publicado dia 10 de Abril de 2024, **onde se lê**: O Contrato nº 020/2024 tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Mata-Burros inteiriços metálicos para atender a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.; **leia-se**: O Contrato nº 020/2024 tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Mata-Burros inteiriços metálicos para atender a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Pregoeiro
10 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E6CCC492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 029/2024

A Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 24 de abril de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Programa Bolsa Família e Casa das Libélulas – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria e que constam nos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 017/2024. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 10 de abril de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:08AF7635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. 117

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177
CONTRATO N° 21/2024

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **117/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em locação de contêiner metálico de 1.200lt, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: ECO CLEAN CONTEINER E CACAMBAS LTDA
CNPJ: 21.579.850/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 10 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7C04F9FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 66/2024

PROCESSO 2883/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TERNOS DE NOIVOS COMPLETOS E VESTIDOS DE NOIVAS COM ACESSÓRIOS DESTINADOS AO CASAMENTO COMUNITÁRIO CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 006/2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/04/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **11/04/2024 A 15/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6D8568EA

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 69/2024
PROCESSO 2832/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS PLACA PQW-4202, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/04/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **11/04/2024 A 15/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7729F149

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 70/2024
PROCESSO 2793/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA PQU-7894, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/04/2024, AS 10:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **11/04/2024 A 15/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AB859F9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 71/2024
PROCESSO 2831/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA RBO-5H73, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/04/2024, AS 13:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **11/04/2024 A 15/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8898E061

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 68/2024
PROCESSO 2830/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TRITON L200 PLACA ONF-1C33, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/04/2024, AS 08:30 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **11/04/2024 A 15/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DDB18771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Processo nº 4897/2023 - OBJETIVO: **Contratação de Show Musical dos artistas "Guilherme e Santiago" para as festividades do Aniversário de Palmeiras de Goiás-GO e Inauguração do Hospital Regional**, no dia 05 de Julho de 2024, no estacionamento do Hospital Regional, atendendo o Gabinete, no Valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Através da Dotações Orçamentárias nº: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.50-23**.**
Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2FAC449D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **LUCIANA FERNANDES DA PAIXÃO** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 11 de abril de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F9348AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **RAIANE FRANCO MOREIRA DE QUEIROZ** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 11 de abril de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0F49DE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 7° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2020** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4640/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO N. 59/2020, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SEMMARH N. 33/2024 E PARECER JURÍDICO N. 260/2024. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ Á CONTRATADA O VALOR TOTAL DE **R$ 747.933,33 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** SENDO R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL) DO 1° TERMO ADITIVO; R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO; R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO 3° TERMO ADITIVO; R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO 5° TERMO ADITIVO E R$ 123.933,33 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) DO 7° TERMO ADITIVO, NO QUAL O PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **09 (NOVE) PARCELAS DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **16/03/2024 A 15/12/2024** E **01 (UMA) PARCELA DE R$ 6.933,33 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **16/12/2024 A 31/12/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **57 (CINQUENTA E SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 03 (TRÊS) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO E 09 (NOVE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **16/03/2024 A 31/12/2024**. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 747.933,33 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, **R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO; **R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO E **R$ 123.933,33 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** DO 7° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:14BF51D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO Nº. 669/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ - GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.830/0001-56, comunica que a partir do dia **12 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, encontra – se aberto o credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço profissionais de saúde regularmente registrados nos órgãos competentes, para atender os usuários do sistema único de saúde-sus, de forma complementar, na execução de serviços de saúde junto a rede pública de saúde municipal, atendendo as demandas da secretária municipal de saúde de panamá-go, conforme descrição no Termo de Referência, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.
O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.
Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 10 de abril de 2024.

EDUARDO SOUSA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:D3320C18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 038, 01 de Abril de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **26 de Abril de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS",** visando **eventual e futura Locação de equipamentos de sonorização, iluminação, equipamento de projeção, palco, grid entre outros itens necessários para realização de eventos, a serem locados sob demanda, destinados à eventos que serão promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Perolândia**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à

disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 10 de Abril de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C6AF327B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 042/2024 EXONERA A PEDIDO IVAN LOPES DA COSTA LIMA

DECRETO N° 042/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir desta data, o servidor ***IVAN LOPES DA COSTA LIMA,*** do cargo comissionado de **DIRETORIA DO CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL ARY FREESE**.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ao 08(oito) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:5B6BBF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº043/2024 NOMEIA IVAN LOPES DA COSTA LIMA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº043/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° - *Fica nomeado o Sr°.* ***IVAN LOPES DA COSTA LIMA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 08 dia de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:AFEDA1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 044/2024, EXONERA Á PEDIDO JACKELINE OLIVEIRA RUA.

DECRETO N° 044/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir 09/04/2024 a servidora ***JACKELINE OLIVEIRA RUA,*** do cargo comissionado de **CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:15477EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº045/2024, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS E SAÚDE PÚBLICO -ESP

DECRETO N.º 045/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO ÀS EMERGÊNCIAS E SAÚDE PÚBLICO -ESP

A Prefeita Municipal de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública - ESP;
Art. 2º O Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP tem como objetivo planejar, estruturar, mobilizar e coordenar ações de prevenção, de mitigação, de preparação, de alerta, de resposta, de reabilitação e reconstrução, seja dos órgãos públicos estaduais e entidades quanto às medidas integradas para o enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP;
Art. 3º O Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP terá caráter consultivo e deliberativo, e será composto por representantes dos seguintes órgãos:
Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Infraestrutura;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Secretaria de Promoção e Assistência Social
Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;
Secretaria de Meio Ambiente;
Secretaria de Agricultura;
Secretaria de Transportes;

Art. 4º Poderão indicar participantes para o Gabinete de Crise para enfrentamento Emergências em Saúde Pública – ESP:
Poder Judiciário;
Poder Legislativo;
Ministério Público;

Defensoria pública;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás;
Outros órgãos demandados pela coordenação do Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP.
Art. 5º A coordenação do Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.
Art. 6º O Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP terá estrutura organizacional básica: staff de comando e staff principal.
Parágrafo único. O apoio unificado será composto pelos indicados dos órgãos descritos nos artigos 3 e 4 deste Decreto.
Art. 7 A participação no Gabinete de Crise para enfrentamento às Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os efeitos jurídicos e legais e produza, com eficácia, os resultados e seu objeto.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Perolândia, aos 15 de março de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:157C7171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 046/2024, NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO N.º 46/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A escolha do servidor comissionado foi necessária em razão de ser o único no município com experiência e conhecimento técnico através de cursos para exercer a função, sendo o mesmo responsável pelo departamento de licitações do município, além de pregoeiro há quase 08 (oito) anos, trazendo expertise e conhecimento necessário para exercer o novo encargo legal.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA** e o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função PREGOEIROS do Município Perolândia, nas licitações na modalidade pregão.
Art. 3º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Marcos Souza Barbosa;
Lucyana Martins Farias do Nascimento;
Solange Pereira de Souza Moraes;
João Albino Klemann.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Perolândia, aos 09 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:ECC8BF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 047/2024, PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 47/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Legislação:

Considerando o item 17.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 e o artigo 01 da Lei 478/2022, que autoriza o poder Executivo a contratar, em caráter temporário para atender à necessidade excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município e, que os contratos terão tempo determinado, podendo ser prorrogado na forma da Lei de contratação;

Considerando que a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 atende o interesse público, visto que evitará que o município gaste quantia considerável de recursos para a realização do novo processo seletivo;

Considerando que para o atendimento às necessidades emergenciais e de interesse público, poderá ser prorrogado, por igual período a critério do Município de Perolândia.
Considerando que já identificamos a necessidade de prorrogação;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, visando a contratação de Motorista e Pedreiro e em consequência as contratações derivadas deste certame.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento, suplementadas, se necessários.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Perolândia, aos 09 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3EF344F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N º 097/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA.

PORTARIA N° 097/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
7797	VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA	15/04/2024 a 24/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:67918A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 098/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR.

PORTARIA N° 098/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de abril.

MAT	NOME	PERÍODO
8671	JOSE ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR	15/04/2024 A 19/04/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(OITO) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4C9379F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 099/2024, "DESIGNA SERVIDORA ELIVÂNIA SILVA DE JESUS COMO COORDENADORA DO GABINETE DE CRISE DA DENGUE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA 99/2024. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"***Designa servidora ELIVÂNIA Silva DE JESUS como coordenadora do Gabinete de Crise da Dengue do Município de Perolândia Goiás".***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto 40/2024.

RESOLVE:

Art. 1º I – Designar a servidora pública Municipal, **Elivânia Silva de Jesus**, inscrita no CPF: 594.441.851-68, lotada na função de Coordenadora da Vigilância Sanitária de Perolândia, para exercer as funções de coordenadora do Gabinete da Crise da Dengue no município de Perolândia Goiás.

Art. 2º - Este PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:08AC5DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 100/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VANDA ROSA DE SENA MARTINS.

PORTARIA N° 100/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de maio.

MAT	NOME	PERÍODO
8801	VANDA ROSA DE SENA MARTINS	06/05/2024 a 20/05/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F650DBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº101/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA.

PORTARIA N° 101/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8234	JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA	01/07/2024 a 30/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:63471245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº102/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA N° 102/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8062	TARCISIO FERREIRA DA SILVA	01/07/2024 A 30/07/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:14F43344

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº103/2024, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 103/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 2952/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **VANESSA LIMA DIAS**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:41E7EC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO Nº 001/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO Nº 001/2024

Ilmo Sr.
JONES BATISTA DE SOUSA
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LOCAL DO CARGO

Assunto: Convocação para retorno ao trabalho

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, Sra. Grete Elisa Balz Rocha, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamentos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia (Lei nº 275/2011) **CONVOCA O SERVIDOR JONES BATISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo, desde a data do efetivo termino da licença de interesse particular.

Caso o referido servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia:

Art. 33 Salvo os casos expressamente previstos nesta Lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) intercalados, sem justa causa, dentro do mesmo ano civil, será demitido por abandono de cargo.

Art. 154 O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto os casos previstos nos itens IV e VI do art. 150.
§ 1º Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício do cargo salvo pedido de prorrogação.
§ 2º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior importará na perda total do vencimento e, se a ausência se prolongar por mais de

30 (trinta) dias consecutivos, sem causa justificada, na demissão por abandono de cargo.

Portanto, fica o servidor notificado a se apresentar ao departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo de 05 (cinco) dias.

Perolândia, 10 de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:45C58418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA MIX TELECOM EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** E de outro lado a empresa **MIX TELECOM EIRELI** inscrito(a) no CNPJ: 24.866.347/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, situada no endereço: AV 5 esquina com a avenida jardim Qd. 144 Lt. 05 Setor Jose Antonio da Costa Nery MINEIROS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **030/2021**, firmado em 08/04/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **07/06/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 02 (Dois) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 07/04/2024 e findando em 07/06/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O novo valor total de **R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), será dividido em 12 vezes de R$ 6.125,00 (Seis Mil Cento e Vinte Cinco Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte
Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 07 de Abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

MIX TELECOM EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:530F2C1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:1ABD850D

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA, SEGUNDO A PREVISÃO DE GASTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PILAR DE GOIÁS – GO, PARA O EXERCICIO DE 2024**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:BFC3E2CA

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024**, Processo Administrativo n° 1124/2024.
Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 09 de abril de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:0AE75051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 385/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres /GO no dia **09/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos NOVE dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:21BAD713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 386/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **09/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3B44BE2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°.387/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **09/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F729C927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 388/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **09/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9E4471F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 389/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **09/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:952D982F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 390/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **09/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E5272266

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 391/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no dia **09/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3BEA3451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PE Nº 012/2024. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Líquidos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, constante no processo administrativo nº 2561/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 12/04/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 25/04/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 25/04/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 10 de abril de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2FF43CEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 37

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 37/2024.
Processo Administrativo nº 693/2024.
OBJETO: Aquisição de um mine gerador de aerossol a frio UBV.
CONTRATADO: L.R. Abril Atacadista LTDA
CNPJ: 00.461.891/0001-83
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 11 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C7D8FE8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 36

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 36/2024.
Processo Administrativo nº 757/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado.
CONTRATADO: Adriano de Castro Dantas
CNPJ: 47.296.060/0001-67
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 5.294,22 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B735A8C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 737/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases do Concurso Público – Edital nº 001/2019, bem como transcorridos todos os prazos recursais;
CONSIDERANDO que o servidor apresentou toda a documentação exigida no Edital de Convocação bem como foi considerado apto pela Junta Médica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) para ocupar o cargo efetivo de **OPERARIO - OPERADOR (A) DE SERVIÇOS GERAIS,** no Município de Santa Bárbara de Goiás o (a) candidato (a) **LEONICE DOS SANTOS SARAIVA**, portador do CPF nº **042.251.991-00**, aprovado em **19º (décimo nono)** lugar no Concurso Público.
Art. 2º - Fica desde já convocada a Senhora acima nomeada para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, para tomar posse no cargo.
Art. 3º - O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:FA8BDC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 738/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **DIVINA LUCIA BATISTA SANTOS**, portador (a) do CPF nº **007.485.681-23,** para ocupar a função de **ORIENTADOR SOCIAL**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9EADB8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 739/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **DHIOGENES RAFAEL SILVA FILETTI**, portador (a) do CPF nº **031.218.901-07,** para ocupar a função de **EDUCADOR FISICO**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ele atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:8F661A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 740/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **CASSIO VAZ DE QUEIROZ**, portador (a) do CPF nº **033.608.891-42,** para ocupar a função de **OFICINEIRO DE VIOLÃO E CANTO/CORAL**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ele atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:D9D224BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 741/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.
“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **MARIA JOANA DARK MARTINS**, portador (a) do CPF nº **765.011.161-04,** para ocupar a função de **OFICINEIRO DE ARTESANATO**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ela atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9536F415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SANTA BARBARA DE GOIAS

DECRETO Nº 742/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“ Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o processo seletivo de N° 001/2023 que visa a contratação por tempo determinado de pessoal para manutenção das atividades da secretaria de promoção social.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) **PEDRO ANTONIO DE SOUSA BARBOSA**, portador (a) do CPF nº **030.963.201-36,** para ocupar a função de **INSTRUTOR DE INFORMATICA**, **por tempo determinado**, para cumprir as funções a ele atribuída através do Processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - O(a) Candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Santa Bárbara de Goiás, inclusive quanto as atribuições e vencimentos e manterá o seu vínculo com o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JOB MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:34A9802E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 096

DECRETO Nº 096/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada junto da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F933EF8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 865/2024 - “DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA GAB 865/2024

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **BRUNNO SOUSA ALMEIDA**, portador do CPF.050.555.091-12, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº2.210/2023,tendo como objeto,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:781381FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº866/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcus Vinicius Alvares Magalhães, CPF 821.351.691-53 ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 1DOC nº 6.057/2024, para emissão do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.04.20.002/2022-FMS, cujo objeto é a contratação de empresas operadoras de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN), para atender as necessidades da Secretária de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima
Marcus Vinicius Alvares Magalhães

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F407094D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 808/2024- FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o

Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Alessandro Félix Ribeiro, portador do CPF nº 923.821.371-72, matrícula 722, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, como fiscal dos contratos abaixo relacionados:

EMPRESA JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI

Nº CONTRATO 09.08.19.002/2022
OBJETO Locação de veículos usados e 0 km, segurado, com e sem motoristas, devidamente habilitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
EMPRESA BBB LOCALIZA COMERCIO, LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA ME

Nº CONTRATO 09.05.14.001/2021
OBJETO Serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre
EMPRESA CS BRASIL FROTAS

Nº CONTRATO 09.08.09.001/2021
OBJETO Locação de veículos automotores com fornecimento de equipamentos específicos para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo – GO
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Nº CONTRATO 09.07.07.001/2023 – FMS

OBJETO Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante utilização de sistema informatizado de recursos tecnológicos, para serviços de fornecimento de peças, prestação de serviços de manutenção em de veículos em geral para atender o Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Proc. adm. 26707/23
PP 029/23
OBJETO Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de Senado Canedo, seus fundos e autarquias, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10. julgamento: menor taxa administrativa
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2024, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima.
Alessandro Félix Ribeiro

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D20C1D53

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

"*Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, do inciso II, da lei federal nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de show musical da dupla Bruno e Marrone em comemoração ao 35º aniversário da cidade que será realizado no dia 02/06/2024, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SENADOR CANEDO*, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,*

CONSIDERANDO *a solicitação constante no presente processo administrativo de* ***nº 5.232/2024****, cujo objeto é a celebração do 35º aniversário da cidade de Senador Canedo, a acontecer no dia 2° de Junho de 2024, de acordo com as informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência;*

CONSIDERANDO *que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se em virtude de preservar a continuidade do bom andamento do serviço público, por se tratar de serviços essencial na capacitação de servidores e na realização das atividades laborais da unidade, a contratação visa atender a necessidade da prestação de serviço, conforme as contratações realizadas nos últimos 03 anos da gestão, já que ainda não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual, para promover a cultura e lazer a comunidade Canedense, através de eventos festivos;*

CONSIDERANDO *que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;*

CONSIDERANDO *que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;*

CONSIDERANDO *o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;*

RESOLVE,

I – ***DECLARAR INEXIGÍVEL*** *a realização de procedimento licitatório e* ***RATIFICAR*** *integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa* ***WBM Produtora de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.261.808/0001-05****, de Show Musical da dupla Bruno e Marrone, para celebrar o 35º aniversário da cidade de Senador Canedo – Goiás, a acontecer no dia 2° de Junho de 2024, de acordo com o*

*termo de referência e seus anexos, no valor total de **R$ 650.000,00 (seiscentos mil reais)**;*

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.39 – Fonte (100) – Ficha (031) - SECOM

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº 3420/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:4B1EAFB9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 06 de maio de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:0909904E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAL BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MUNÍCIPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 02 de maio de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:98B844FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PROCESSO Nº. 3.818/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço IP Dedicado para acesso à Internet com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador Canedo,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG, junto à empresa **PROVEDOR BRCENTRAL.NET LTDA** com o **CNPJ nº 07.587.661/0001-04** pelo valor total de **R$ 39.600,00** (Trinta e nove mil, e seiscentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 10 de abril de 2024.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 038/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 10 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Gestão de Pessoas e Apoio Institucional-SITEG

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:532904C8

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 059/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 059/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores

infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
MWM5056	T005085046	54523	20240515	19523	20240210

Senador Canedo,GO 10de abril de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:E410883E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 883 24 REMEMBRAMENTO RESID HEBROM LOTES 25 E 26

DECRETO N.º 883, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo n.º 2.080/2024 de interesse de Ronaldo Alves Rodrigues, inscrito no CPF sob o n.º 004.870.531-41;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 25 e 26, da quadra 15, situados na Rua Hebrom 17, no parcelamento Residencial Hebrom, objetos das matrículas n.º 57.034 e n.º 46.636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 25/26, com as seguintes características e confrontações:

Lote 25/26	
ÁREA	491,62 m²
Frente para a Rua Hebrom 17	20,24 m
Fundo confrontando com os lotes 23 e 27	25,02 m
Lado direito confrontando com a Rua Hebrom 12	15,20 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	19,92 m
Pela linha de chanfrado Rua Hebrom 17 com Rua Hebrom 12	7,03 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E9484DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 891 24 DESMEMBRAMENTO JV ROSA INCORPORADORA E CONSTRUTORA

DECRETO N.º 891, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado no processo denominado Análise de Projeto n.º 1746/2024 da Plataforma 1Doc de interesse da empresa JV Rosa Incorporadora e Construtora Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.398.824/0001-88;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do Quinhão 3B, situado na Rua RV-01, no parcelamento Residencial Gênova, com superfície de 20.000,00 m², objeto da matrícula n.º 44.293 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a quadra 2A lotes 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

Quadra 2A Lote 01	
ÁREA	3.000,00 m²
Frente para a Rua RV-01	38,95 m
Fundo confrontando com Faixa de Domínio Rede de Alta Tensão	30,25 m
Lado direito confrontando com o lote 02	80,00 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua RV-02	75,34 m
Pela linha de chanfrado Rua RV-01 com Rua RV-02	D=8,762 m R=5,00 m
Quadra 2A Lote 02	
ÁREA	17.000,00 m²
Frente para a Rua RV-01	212,50 m
Fundo confrontando com Faixa de Domínio Rede de Alta Tensão	212,50 m
Lado direito confrontando com Reserva do Proprietário 3	80,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	80,00 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B2E3614E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 892 24 ALTERA DEC 694 24 DESIG JUNTA ADM JARI

DECRETO N.º 892 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Altera o artigo 1º do Decreto n.º 694, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre a designação dos membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 1.152, de 18 de abril de 2006, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações e em razão do Memorando n.º 12.984 da Plataforma 1Doc que comprova a inexistência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n.º 694, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25 de março de 2024, Edição 3077, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para fazer parte integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para o biênio compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA	
Titular: Leandro Ribeiro de Miranda	CPF n.º 008.090.311-83
Suplente: Luiz José Lúcio dos Santos	CPF n.º 622.913.351-20
REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS	
Titular: Leônidas Ferreira Rocha Neto	CPF n.º 835.733.641-87
Suplente: Diogo Helberth dos Santos Henrique	CPF n.º 735.259.361-68
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular: Luiz Miguel Estevão de Oliveira	CPF n.º 498.174.691-15
Suplente: Isadora Maresol Nogueira de Abreu	CPF n.º 031.649.471-27

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E650DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 894 24 DESTITUI SERVIDORES GUARDA CIVIL - SSMPU

DECRETO N.º 894, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a destituição de função comissionada de servidores da estrutura administrativa do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação do Processo Administrativo n.º 5.446/2024 da plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam destituídos das respectivas Funções de Confiança os servidores relacionados e especificados no Anexo Único deste Decreto, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU, nomeados por meio do Decreto n.º 1.751, de 25 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2024, Edição 2935.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO		
DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSMPU		
NOME	**MATRICULA**	**FUNÇÃO COMISSIONADA**
DIVINO PEREIRA NOVAIS	12.413	FC-5
JUNIO GOMES SALES DA SILVA	13.845	FC-4
RODRIGO DO NASCIMENTO FERNANDES	53.156	FC-9

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4A1B4688

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 896 24 DESMEMBRAMENTO APM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 896, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3.797/2024 da Plataforma 1Doc de interesse da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.107.525/0001-51;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da Área Pública Municipal APM-2, situada na Avenida Central, do parcelamento Polo Empresarial Nova Canaã, objeto da matrícula n.º 28.619, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir a APM-2A e APM-2B, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM-2A	
SUPERFÍCIE	8.340,65m²
Frente para a Rua 12	117,16 m
Fundo confrontando com a APM-2B	111,65 m
Lado direito confrontando com a APM-2B e Avenida Central	16,78 m+D=24,480 m+17,42 m+1,10 m
Lado esquerdo confrontando com a APM-3B do Polo Empresarial Nova Canaã II	69,07 m
Pela linha de chanfrado Rua 12 com Avenida Central	D=26,472 m
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL APM-2B	
SUPERFÍCIE	31.189,97m²
Frente para a Avenida Central	231,47 m+D=9,322 m
Fundo confrontando com a APM-3A e APM-3B do Polo Empresarial Nova Canaã II	207,26 m
Lado direito confrontando com a Rua 3	D=8,455 m+119,06 m
Lado esquerdo confrontando com a APM-2A e APM- 3B do Polo Empresarial Nova Canaã II	17,42 m+D=24,480 m+16,78 m+125,64 m
Pela linha de chanfrado Avenida Central com Rua 3	D=23,366 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7B03D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 911 24 DISPOSIÇÃO SERVIDORES TRE MOTORISTAS

DECRETO N.º 911, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Concede disposição de servidor (es) público (s) ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 113 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 12.609/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 19 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
BORIS NELSON SOUZA	571.754.705-68
EDSON BORGES NERI	260.796.151-34
WESLEY SOARES BRITO	712.330.241-91

Art. 2º. A cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Senador Canedo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DFD58EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 925 24 DESIGNAÇÃO FCAE-8 RHIDIA GARCIA ALVES SEMEC

DECRETO Nº 925, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida Processo Administrativo n.º 5.925/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada do Administrativo da Educação VIII, equivalente a FCAE-8 (oito), ao (a) servidor (a) efetivo (a) RHIDIA GARCIA ALVES, portador (a) da matricula n.º 69.344, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7E799884

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 924 24 TORNA SEM EFEITO DECRETO 830 24

DECRETO N.º 924, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 830, de 03 de abril de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 830, de 03 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 05/04/2024, Edição 3085.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:278EF72F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 913 24 DESTITUI E DESIGNA FC 2 CARLOS NICOLAU PEREIRA SMS

DECRETO N.º 913, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37 da Lei Orgânica e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.870/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, equivalente a FC - 1 (um), do (a) servidor (a) CARLOS NICOLAU PEREIRA, portador (a) da matricula n.º 17.297, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:07023F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 923 24 DESTITUI E DESIGNA FC 2 VANILDA PEREIRA DE SOUZA SMS

DECRETO Nº 923, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37 da Lei Orgânica e, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.870/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, equivalente a FC - 1 (um), do (a) servidor (a) VANILDA PEREIRA DE SOUZA, portador (a) da matricula n.º 17.950, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0480094C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 914 24 DESTITUI E DESIGNA FC 2 DANIEL GOMES DE LIMA SMS

DECRETO N.º 914, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37 da Lei Orgânica e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.870/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, equivalente a FC - 1 (um), do (a) servidor (a) DANIEL GOMES DE LIMA, portador da matricula n.º 16.893, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D938B444

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 922 24 DESTITUI E DESIGNA FC 2 SUZANA NASCIMENTO LEÃO BARBOSA SMS

DECRETO Nº 922, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37 da Lei Orgânica e, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.870/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, equivalente a FC - 1 (um), do (a) servidor (a) SUZANA NASCIMENTO LEAO BARBOSA, portador (a) da matricula n.º 16.903, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8D68C773

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 915 24 EXO E NOM BENEDITO ALMEIDA CORREA ASSESSOR TEC V DAM 5 SSMPU

DECRETO N.º 915, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processos Administrativos n.º 5.985/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BENEDITO ALMEIDA CORREA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 069.280.721-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7BDC36D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 920 24 EXO A PEDIDO MARIA FRANCISCA DA SILVA AGUIAR AUX EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 920, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no processo intitulado no Protocolo Servidor n.º 7.820/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA DA SILVA AGUIAR, inscrita no CPF sob o n.º 030.867.761-70, portador (a) da matrícula n.º 69.137, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional – AUE U, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 2 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D9BC3E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 916 24 DESTITUI E DESIGNA FC 2 ISAC BISPO DA SILVA SMS

DECRETO N.º 916, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37 da Lei Orgânica e, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.870/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, equivalente a FC - 1 (um), do (a) servidor (a) ISAC BISPO DA SILVA, portador (a) da matricula n.º 17.331, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:409AE1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 918 24 EXO MARTA DAMAZIO FONSECA ASSESSOR TEC III DAM 3 SSPMU

DECRETO N.º 918, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.069/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARTA DAMAZIO FONSECA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.615.171-96, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:18AB1FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 919 24 DESTITUI E DESIGNA FC 2 LEANDRO RODRIGUES BORGES SMS

DECRETO Nº 919, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37 da Lei Orgânica e, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.870/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2023, Edição 2935, equivalente a FC - 1 (um), do (a) servidor (a) LEANDRO RODRIGUES BORGES, matricula nº 17.281, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança II, equivalente a FC - 2 (dois), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:94FA1F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_052_2024_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_DE_ENGENHARIA_PARA_EXECUCAO_DA_PRACA_TERRA_BELA_FISCAL_DOUGLAS

PORTARIA Nº. 052/2024.

Senador Canedo, 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS CÔRTES DE PAULA**, Engenheiro Civil, Portador do CPF: 809.761.231-34, inscrito no CREA 1018411020 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de nº **1000013747/2023**, com registro no 1Doc n° **1.826/2024** – **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Construção da Praça Terra Bela I.**

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matricula nº: 71724-1

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:8EE63B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_053_2024_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_DE_ENGENHARIA_PARA_CONSTRUCAO_DA_PRACA_CAMPO_DO_ARROZ_FISCAL_DOUGLAS

PORTARIA Nº. 053/2024.

Senador Canedo, 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS CÔRTES DE PAULA**, Engenheiro Civil, Portador do CPF: 809.761.231-34, inscrito no CREA 1018411020 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de com registro no 1Doc n° **15.729 /2023** – **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Praça Campo do Arroz.**

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matricula nº: 71724-1

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:060CF820

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_054_2024_AQUISICAO_DE_MASSA_ASFALTICA_ARP_212_2023_FISCAL_DANILO

PORTARIA Nº. 054/2024.

Senador Canedo, 08 de Abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA, Portador do CPF: 850.922.821-34, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000010912/2023 com registro no sistema 1 Doc n° 1.133/2023 – Pagamento referente a Ata de Registro de Preço n° 212/2023 – para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica e Material Betuminoso.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matricula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:D983A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_055_2024_AQUISICAO_DE_MASSA_ASFALTICA_ARP_213_2023_FISCALDANILO

PORTARIA Nº. 055/2024.

Senador Canedo, 08 de Abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA, Portador do CPF: 850.922.821-34, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000010916/2023 com registro no sistema 1 Doc n° 1.035/2023 – Pagamento referente a Ata de Registro de Preço n° 213/2023 – para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica e Material Betuminoso.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matricula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:B9ED6D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_ 056_ 2024_ LOCACAO_ DE_ CAMINHOES_ MAQUINAS_ E_ EQUIPAMENTOS_ DANILO_ ITALO

PORTARIA Nº 056/2024.

Senador Canedo, 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao Contrato n° **03.01.23.001/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n°27/2023, cujo objeto é a **Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matrícula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:A9D43777

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_ 058_ 2024_ LOCACAO_ DE_ CAMINHOES_ MAQUINAS_ E_ EQUIPAMENTOS_ DANILO_ ITALO

PORTARIA Nº 058/2024.

Senador Canedo, 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao Contrato n° **03.01.23.004/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n°27/2023, cujo objeto é a **Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matrícula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:4892B5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_ 059_ 2024_ LOCACAO_ DE_ CAMINHOES_ MAQUINAS _E_ EQUIPAMENTOS_ DANILO_ FISCAL_ITALO

PORTARIA Nº 059/2024.

Senador Canedo, 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao Contrato n° **03.01.23.005/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n°27/2023, cujo objeto é a **Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matrícula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:BDA1D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_ 060_ 2024_ LOCACAO_ DE_ CAMINHOES_ MAQUINAS_ E_ EQUIPAMENTOS_ DANILO_ ITALO

PORTARIA Nº 060/2024.

Senador Canedo, 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao Contrato n° **03.01.23.006/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n°27/2023, cujo objeto é a **Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matrícula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:61A77C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_ 057_ 2024_ LOCACAO_ DE_ CAMINHOES_ MAQUINAS_ E_ EQUIPAMENTOS_ DANILO_ ITALO

PORTARIA Nº 057/2024.

Senador Canedo, 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **DANILO ÍTALO ALVES BARBOSA**, Portador do CPF: **704.312.941-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, pertinente ao Contrato n° **03.01.23.002/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n°27/2023, cujo objeto é a **Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo.

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 562/2024

De acordo:
Em 08/04/2024

_____
Matrícula nº: 67878

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:1FC03F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 852/2024 - DISPOSIÇÃO - ANGELA BEATRIZ SANCHO SILVA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 5.606/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ANGELABEATRIZ SANCHO SILVA, CPF sob nº 701.611.361-25, da Secretaria Municipal deInovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Senador Canedo,8 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:A22128E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - DISPOSIÇÃO - KAREN MARTINS FONSECA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 5.038/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) KAREN MARTINS FONSECA,CPF sob nº 700.293.041-99, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Senador Canedo,8 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:1B664645

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 8/54/2024 - DISPOSIÇÃO - KAREN MARTINS FONSECA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 5.038/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) KAREN MARTINS FONSECA,CPF sob nº 700.293.041-99, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Senador Canedo,8 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:6755C4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 855/2024 - DISPOSIÇÃO - DANIEL LUIZ TAVARES

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 5.224/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) DANIEL LUIZ TAVARES,CPF sob nº 342.571.951-34, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e lotar na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Senador Canedo, 8 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:EE5C3AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 857/2024 - DISPOSIÇÃO - JESSICA VIEIRA DA SILVA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a)JESSICA VIEIRA DA SILVA,CPF sob nº 700.489.261-16, da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Senador Canedo,9 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:2F67A744

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 863/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.367/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimentodo pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 07/05/2024 a 06/05/2028, ao servidor público Marcos Antônio Pereira Júnior, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Inspeção Sanitária", admitido em 13/01/2016, registrado sob matrícula nº 54435, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:532CB4C2

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 861 - MARIA CELIA VIEIRA DE ANDRADE

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA CELIA VIEIRA DE ANDRADE JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 08 do mês de novembro de 2023, sob o processo n° 3.863/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 19/05/2014 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA CELIA VIEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 413.452.581-00, sob matrícula n° 51230-1, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 10001090.1.00014/23-5, emitida em 11/12/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 3.917 (três mil novecentos e dezessete) dias, correspondentes a 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério

mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:854B2636

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024 PROCESSO Nº 1739/2024

O município de Taquaral de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do dia 11 de abril de 2024 ao dia 16 de abril de 2024, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E DE CABEAMENTOS PARA IMPLEMENTAR UMA INFRAESTRUTURA DE REDE CABEADA ADEQUADA PARA O LABORATÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL, conforme Edital de Dispensa Eletrônica N. 48/2024, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados poderão obter informações, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br,Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:BEE9FF06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 009/24

PORTARIA Nº. 009/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**".

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (CPF: 767.207.051-72)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 1.716,37**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 686,54**
TOTAL	**R$ 2.402,91**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:39CE1A60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 010/24

PORTARIA Nº. 010/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao Servidor, Sr. **CASSIANO PEREIRA VIANA**".

A **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, ao **Sr. CASSIANO PEREIRA VIANA (CPF: 587.041.321-49)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor efetivo desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 1.716,37**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.029,82**
TOTAL	**R$ 2.746,19**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F2DB558F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 535/24.

DECRETO Nº 535/24. DE, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FERNANDO SANTANA DE SOUSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 26/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CB623F4D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° Dispensa/aditivo:	Dispensa De Licitação n° 002/2023 – 1º Termo Aditivo
Tipo de contrato:	Contrato Administrativo De Locação De Imóvel N° 002/2023
Locatários:	Município De Trindade – Goiás Fundo Municipal de Educação
Locadores:	PETTER RAMON RIBEIRO, inscrito no CPF n° 587.326.831-20 DULCY DE FÁTIMA CAMPOS, inscrito no CPF n° 231.748.461-53
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 002/2023, SITUADO NA RUA CORONEL ANACLETO, QUADRA 15, LOTE 21, S/N, SETOR CENTRAL, CEP: 75.388-397, TRINDADE-GO.**
Valor Total:	**R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**
Prazo de Vigência:	**De 01/01/2024 à 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2100.3.3.90.36.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 14.62.12.361.1237.2994.3.3.90.30.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
Data da assinatura:	22/12/2023
Fiscal do Contrato:	**ARLETE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO**
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Gestor do Fundo Municipal de Educação:	**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de abirl de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B8AC48C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 519/24.

DECRETO Nº 519/24. DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE**, no cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ações Governamentais, DAS-4, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 05/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F17054F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 533/24.

DECRETO Nº 533/24. DE, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. KLEBER LUCAS SANTOS ACACIO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 10/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7822A7E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 509/24

DECRETO Nº 509/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LUCIELMA LADISLAU LOPES FLORES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 04/04/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0731D5BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 532/24.

DECRETO Nº 532/24. DE, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDERSON LUIZ DE MELO**, no cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 10/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E44F5BE5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 522/24.

DECRETO Nº 522/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GEOVANY VIEIRA DE SOUSA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 09/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FF038EA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024

Fundamentação:	LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° Processo	INEXIGIBILIDADE N° 010/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 026/2024
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	3F LTDA CNPJ N° 23.484.444/0001-45
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE – ORÇAFASCIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Valor Total:	R$ 17.982,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data da assinatura:	10/04/2024
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de Abril de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AC1D4E50

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022

Fundamentação:	LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	5° TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 025/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDEB / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado (a):	FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF SOB Nº 00.740.723/0001-27

Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, LOCALIZADA NO SETOR CRISTINA II, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Total:	O VALOR DO CONTRATO ANTERIOR AO ADITIVO, É A QUANTIA DE R$ 2.812.930,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS). O VALOR DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO SERÁ DE R$ 15.512,52 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), (0,55%) FICA TENDO COMO VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO, A QUANTIA DE R$ 3.465.212,66 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
Dotação Orçamentária:	03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.51.00 FUNDEB 14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.51.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	10/04/2024
Gestor do Executivo/FUNDEB Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9258AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RESULTADO

1
1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 109/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 109/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NOS RESPECTIVOS LOCAIS: PISCINA LA PLACE GARAVELO, VILA VIDA, RENATA PARK E JARDIM ENCANTO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.**
, tendo como vencedora a empresa: **DEEP PISCINA PRODUTOS E SERVIÇOS -**
CNPJ: 46.040.220/0001-40, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 13.920,00, item 2, perfazendo o valor unitário de R$ 18.600,00, item 3, perfazendo o valor unitário de R$ 17.880,00, item 4, perfazendo o valor unitário de R$ 7.800,00. Totalizando o Valor de **R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais)**. Dispensa de Valor nº 109/2024 - homologada em 08/04/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Trindade, 08 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:98B93B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CONVÊNIO

Aditivo de Prazo - Termo de Convênio entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO TRINDADE AMIGOS DOS ANIMAIS – VIRA VIDA, na forma e condições seguintes:

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 2866207 – SPC/GO e do CPF:565.463.431-34, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENENTE:
ASSOCIAÇÃO TRINDADE AMIGOS DOS ANIMAIS – VIRA VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.211.417/0001-00, sediada na Rua 10, Quadra 05, Chácara – 30, Chácara Santa Luzia, Trindade-GO, representada neste ato pela Presidente **ANA MARIA BORGES RIOS**, brasileira, regularmente inscrita no CPF n° 548.293.211-72 e RG n° 1407735 SSP – GO, doravante denominada **CONVENENTE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Código Civil Brasileiro Lei 10.406/02 e Lei n.º 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Lei nº 2.216/2023, tudo em conformidade com os autos nº 5606/2024.

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste convênio, a título de subvenção, ações destinadas a devolver amparo e a sanidade aos animais em situação de risco de morte, vítimas de maus tratos e abandono, para que eles possam viver dignamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
2.1. Compete à **CONCEDENTE** o repasse de verba à **CONVENENTE**, para que possa ser custeado as despesas conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho.

2.2. A **CONCEDENTE,** em nenhuma hipótese, se responsabiliza pelas demais despesas provenientes.

2.3. O valor do repasse será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Lei nº 2.216/2023 art.2º, fracionados em 06 (seis) parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais) mensais a partir da data da assinatura do respectivo termo.

2.4. O pagamento das parcelas será realizado somente após a apresentação da prestação de contas a ser realizadas conforme os itens n° 3.2 e 3.3.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1. Compete à **CONVENENTE**, atender animais/cães em situação de risco de morte, vítima de maus tratos e abandono, garantindo o bem-estar dos animais/cães resgatados.

3.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura do Município de Trindade, até o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse com a relação de quantidade de animais atendidos, medicamentos, rações e outros serviços que são necessários.

3.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Chefe do Controle Interno da Prefeitura de Trindade e a Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios.

3.4. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICIPIO de qualquer ônus ou reivindicação perante terceiros, em juízo ou fora dele.

3.5. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICIPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O presente termo terá vigência dentro do exercício financeiro do ano vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contrapartida da **CONCEDENTE** será realizada dentro das atividades dos núcleos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme Lei Orçamentária vigente, não representando assunção de despesas novas de caráter continuado e sim dentre as ações previstas para o exercício financeiro corrente.

DAS ALTERAÇÕES

6.1. A qualquer tempo, de comum acordo, as artes cooperantes poderão alterar as condições estabelecidas na presente cooperação, desde que fundamentais para consecução do seu objeto celebrando, para tanto, termo aditivo.

DA RENÚNCIA E DA RECISÃO

7.1. O presente termo de parceria poderá ser denunciado de pleno direito e qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes, ou, ainda, face a superveniência de impedimento legal que torne inexequível, ressalvas as atividades que porventura estiverem em andamento.

DAS PENALIDADES

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trindade - GO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais, para que produza os efeitos de direito.

Trindade-GO, 09 de abril de 2024.

MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF:565.463.431-34
Município de Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

ANA MARIA BORGES RIOS
Presidente da Associação
CPF nº 548.293.211-72
Associação Trindade Amigos Dos Animais – Vira VIDA
CNPJ/MF sob nº 20.211.417/0001-00
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª:_____ CPF:_____	2ª:_____ CPF:--_____

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D7B02B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás

Objeto: Contratação de Odontóloga.

Contratada: **FRANCIELLY ARAUJO DE OLIVEIRA**
Vigência: 08/04/2024 a 31/12/2024
Valor Global: 46.800,00
Valor mensal:5.200,00
Dotação orçamentaria: 34.01.10.301.2023.2.044.3.3.90.36.
Data Assinatura: 08/04/2024
Nº Contrato: 003/2024
Processo: Credenciamento nº 003/2024
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:E66AB0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS:AVENIDA DOIS, RSN6, RUA CONTENDAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA UM, RUA BUENOS AIRES, RUA TRES, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA LARANJEIRAS, RUA MELANCIAL, RUA DEZ, AVENIDA QUATRO, RUA GALDINA LEMES DE SOUZA, RUA DOIS, RUA CANTENOAS, AVENIDA TRES, ROTATORIA AVENIDA DAS PALMEIRAS, ROTATORIA FIM AVENIDA 2, ROTATORIA ENTRADA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA NOVA 01, RUA NOVA 02, RUA NOVA 03, ROTATORIA RUA NOVA 03, RSN 2, AVENIDA DOIS, ROTATORIA DA RUA NOVA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM DAIANA II: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM MOCAMBINHO: AVENIDA BENEDITO FLEURY, RUA CAROLINA DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS.
Termo aditivo: Termo de Aditivo Contratual tem como objetivo a retificação, por parte da Administração, conforme previsto na Cláusula nona do instrumento primário, bem como do § 8º do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, visando adequação do valor ao tempo do contrato, determinar que a partir 12 (doze) meses de contrato, caso seja de interesse da administração poderá proceder o reequilíbrio financeiro, onde será aplicado o índice de correção (IPCA) acumulado.

Contratada: **D E D PAVIEMNTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**
Dotação orçamentaria**:** 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51
Processo: Concorrência nº 016/2022
Modalidade: Termo Aditivo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:BE146425

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS:AVENIDA DOIS, RSN6, RUA CONTENDAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA UM, RUA BUENOS AIRES, RUA TRES, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA LARANJEIRAS, RUA MELANCIAL, RUA DEZ, AVENIDA QUATRO, RUA GALDINA LEMES DE SOUZA, RUA DOIS, RUA CANTENOAS, AVENIDA TRES, ROTATORIA AVENIDA DAS PALMEIRAS, ROTATORIA FIM AVENIDA 2, ROTATORIA ENTRADA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA NOVA 01, RUA NOVA 02, RUA NOVA 03, ROTATORIA RUA NOVA 03, RSN 2, AVENIDA DOIS, ROTATORIA DA RUA NOVA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM DAIANA II: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM MOCAMBINHO: AVENIDA BENEDITO FLEURY, RUA CAROLINA DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS.

Contratada: **D E D PAVIEMNTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**
Dotação orçamentaria**:** 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51.
Valor do Reequilíbrio: R$ 912.500,97 (novecentos e doze mil, quinhentos reais e noventa e sete centavos).
Valor Global: R$ 13.892.600,45 (treze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos)
Processo: Concorrência nº 016/2022
Modalidade: Termo Aditivo de Reequilíbrio

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:A9559026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 60/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 60----/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **EDSON CARVALHO CUNHA** matrícula nº 51047, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662
Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C8240DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 61/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 61/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GILBERTO BORGES** matrícula nº 51050, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no valor de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662
Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:43FFACEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 108/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 108/2024**, que tem como objeto: **contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Arenópolis-GO**.
- EMPRESA PARTICIPANTES / HABILITADAS:
ROCHEDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 43.434.456/0001-72
VALOR: R$ 4.179,04 (quatro mil e cento e setenta e nove reais e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira Giratória	Cadeira Giratória, Peso Máximo de 120 Kg ou superior, com regulagem de altura, com as seguintes dimensões (LxAxP em MM): 620x1230x670, ou superior.	01	UN	R$ 1.219,00	R$ 1.219,00
02	Armário Multiuso	Armário Multiuso com 2 Portas e chave, nas seguintes dimensões 188,2P x 37L x 8,8A centímetros.	01	UN	R$ 565,72	R$ 565,72
03	Cadeira Secretária giratória	Sem braços, com 85 cm de altura, 51 cm de largura, 38 cm de profundidade que suporte até 80 kg.	02	UN	R$ 285,72	R$ 571,44
04	Mesa	Mesa com altura: 74cm x Largura: 120cm x Profundidade: 60cm, sem gavetas.	01	UN	R$ 645,72	R$ 645,72
05	Gaveteiro	Gaveteiro para escritório 2 gavetas com chave.	01	UN	R$ 165,72	R$ 165,72
06	Aparador	Aparador na cor mel em madeira 1,20x0,30 cm.	01	UN	R$ 425,72	R$ 425,72
07	Estante	Estante em aço **multiuso** com 6 prateleiras, 0x30x1,20cm cinza.	01	UN	R$ 585,72	R$ 585,72
					TOTAL	**R$ 4.179,04**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **ROCHEDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 43.434.456/0001-72, estabelecida Rua Albino Borges, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000; no valor total de R$ 4.179,04 (quatro mil e cento e setenta e nove reais e quatro centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:817BCD91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 024/2023

Processo: 2023036005, 2023035777,2023029027,2023035780. Validade 12 (doze) meses

Às 09 horas do dia 11 de março de 2023, na reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba Estado de Goiás, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo

Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 15.965/23, de 01/12/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **027/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

1ª) **DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.638.726/0001-55**, estabelecida no endereço RODOVIA GO 320, **Bairro.** Boa Esperança, **Cidade.** Goiatuba - GO, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO BENTO DA CUNHA;

2ª) **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.629.675/0001-28**, estabelecida no endereço QUADRA8 LOTE 10, Setor Sudoeste, **Cidade.** Trindade - GO, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, neste ato representada por WALISSON GONÇALVES MENDES;

3ª) **FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.983.978/0001-04**, estabelecida no endereço AV. CLOVIS RODRIGO DO VALE, SETOR OESTE, **Cidade.** GOIATUBA - GO, SN - QUADRA24 LOTE 11, neste ato representada por ELSON MOREIRA BORGES;

4ª) **FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.243.318/0001-92**, estabelecida no endereço AV. 11 Nº 243, CIDADE JARDIM, **Cidade.** ITUMBIARA - GO, SALA 01, neste ato representada por EDSON BATISTA DA SILVA NETO ;

5ª) **GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**, estabelecida no endereço AVENIDA CM-08, PARQUE PRIMAVERA, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por GUILHERME HENRIQUE FREITAS;

6ª) **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.713.772/0001-10**, estabelecida no endereço RUA 18 Nº 192, BAIRRO SANTA RITA, **Cidade** ITUMBIARA - GO, QD.: 33, LT.: 15 A 18, neste ato representada por RAPHAEL DE SOUZA ALVES MEDEIROS,

7ª) **MERCEARIA MASTER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.865.530/0001-30**, estabelecida no endereço RUA PERNAMBUCO, VILA ROCHA, **Cidade.** GOIATUBA - GO, N°:1458 -, neste ato representada por ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;

8ª) **PROSABOR INDL. E COML. ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **96.587.837/0001-58**, estabelecida no endereço RUA ALEMANHA N.2315, JARDIM PLANALTO, **Cidade.** RIBEIRAO PRETO - SP, RUA ALEMANHA N.2315, neste ato representada por EDSON MOREIRA MARTINS;

9ª) **RDS EMBALAGENS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.979.543/0001-72**, estabelecida no endereço RUA DOMINGOS BIANCARDI Nº 111, DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCARDI, **Cidade.** BAURU - SP, neste ato representada por EDISON ANTONIO DOS SANTOS;

10ª) **TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.488.199/0001-16**, estabelecida no endereço RUA HENNING GUSTAV RITIER S/Nº QD.: 19 LT.: 07, PARQUE TRINDADE, **Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por LEONARDO SANTOS MACHADO;

11ª) **UF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.758.985/0001-45**, estabelecida no endereço RUA 4, VILA ESPLANADA I, **Cidade.** GOIATUBA - GO, QD 12 LT 10 LOJA 2, neste ato representada por UESLEI LAZARO ALVES MOTA;

Visando a Aquisição de produtos de limpeza, de higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), suco em pó, material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, *destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso, de diversas Secretarias e Unidades deste Município*, conforme ata de julgamento do Pregão nº **027/2024**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 46638726000155 - DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
117	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (2 KG, 5 KG E 10 KG)	GOOD ROOL	QUILOGRAMA	139	20,4	2.835,60
141	AGUA MINERAL 20 LTS	FLASH	GL	1826	10,97	20.031,22
142	COPO ÁGUA MINERAL 200 ML 48X1	CRISTALINA	CX	1404	26,99	37.893,96
155	AMIDO DE MILHO (KG)	PACHA	QUILOGRAMA	1680	3,78	6.350,40
164	CANELA EM PÓ - 60 GR	CAIPIRA	UNIDADE	75	3,7	277,5
165	CHA MATE 100 G	LEÃO	PCTE	605	4,8	2.904,00
180	GOIABADA	DEZ	QUILOGRAMA	1910	8,99	17.170,90
182	LEITE CONDENSADO - 395 GR	TRIÂNGULO	UNIDADE	2740	4	10.960,00
194	MILHO DE CANJICA - 500 GR	PACHA	PCTE	1795	2,69	4.828,55
208	SUCO DE CAJU - 500 ML	PINDORAMA	GF	1855	2,35	4.359,25
211	SUCO DE UVA - CAIXINHA DE 1 LT	DA FRUTA	UNIDADE	1000	3,99	3.990,00
212	TRIGO PARA QUIBE	PACHA	QUILOGRAMA	365	4,49	1.638,85

218	MAIONESE EMBALAGEM SACHE, NO MINIMO DE 1,02 KG	D´AJUDA	UNIDADE	250	8,99	2.247,50
230	AMENDOIM	PACHA	PCTE	60	9	540
257	POLVILHO AZEDO	PACHA	QUILOGRAMA	50	9,3	465
	TOTAL FORNECEDOR:					116.492,73
Fornecedor: 31629675000128 - DISTRIBUIDORA SUDOESTE TEND TUDO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
5	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 50X1	BELLOCOPO	PCTE	850	2,7	2.295,00
7	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 50X1	BELLOCOPO	PCTE	600	2,79	1.674,00
9	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 21 CM - 10X1	BELLOCOPO	PCTE	1400	2,3	3.220,00
16	PANO DE PRATO 68X48 CM	ROMA	UN	1005	2,3	2.311,50
23	GARRAFA TERMICA P/CAFE 750 ML	INVICTA	UN	140	20,99	2.938,60
25	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - ALUMÍNIO (2 LT)	INVICTA	UN	69	100,5	6.934,50
31	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	ORIGINAL	UNIDADE	200	2,09	418
36	COLHER P/ REFEIÇÃO EM INOX	ORIGINAL	UNIDADE	200	1,67	334
39	MULTI USO 500 ML	START	UN	5458	2	10.916,00
42	BRILHA ALUMINIO 500ML	ESTRELA	CX	550	2,17	1.193,50
56	DETERGENTE GEL - 5 LTS	MASTER	GALÃO	986	10,47	10.323,42
58	ESCOVA PARA ROUPA	RODOBEM	UN	306	2,29	700,74
59	ESPONJA DUPLA FACE	JEITOSA	UN	5316	0,55	2.923,80
60	ESPONJA PARA BANHO MACIA	BETTABAIN	UN	4025	1,3	5.232,50
63	PANO ALVEJADO 50X85CM	ROMA	UN	1938	4,9	9.496,20
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	NC	FARDO	800	7,7	6.160,00
72	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO - 5 LTS	MASTER	GL	80	12,1	968
73	SABONETE LIQUIDO	MASTER	LT	580	5,99	3.474,20
80	BOM AR	LEVE USE	UN	250	8,1	2.025,00
85	ABSORVENTE COM ABAS NOTURNO (COM 16 UNDS)	INTIMUS	UNIDADE	30	12,88	386,4
86	ABSORVENTE COM ABAS SUAVE (COM 16 UNDS)	INTIMUS	UNIDADE	50	12,88	644
91	ESCOVA DENTAL - MÉDIA	SQ	UNIDADE	20	1,67	33,4
92	PENTE	BONITINHO	UNIDADE	20	1,39	27,8
95	CESTO P/ LIXO TELADO - 10 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	400	4,2	1.680,00
97	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - 10 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	250	11,9	2.975,00
103	CERA ANTIDERRAPANTE - 5 LTS	ZUPP	GL	60	63	3.780,00
107	MÁSCARA DESCARTÁVEL - 50 UNDS	KDU	CX	314	4,2	1.318,80
110	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - 100X1 (TAMANHOS P, M E G)	TALGE	CX	100	14	1.400,00
111	SACO PARA LIXO - 50 LTS (PCTE C/ 10 UNDS)	BRUTO	UN	2860	1,67	4.776,20
113	EMBALAGEM PLÁSTICA - 5 KG (BOBINA)	ALPH	UNIDADE	80	18	1.440,00
177	FUBÁ DE MILHO	BONOMILHO	QUILOGRAMA	3065	2,9	8.888,50
183	LEITE DE COCO - 500 ML	COQUIL	UNIDADE	1980	3,7	7.326,00
189	MACARRÃO PARA LASANHA - 500 GR	LIANE	PCTE	650	6,3	4.095,00
196	MILHARINA - 500 GR	BONOMILHO	PCTE	300	2,03	609
198	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	QUILOGRAMA	2445	7,69	18.802,05
207	SUCO DE ABACAXI - 500 ML	GRANVILLE	GF	1670	3,03	5.060,10
224	ÁGUA COM GÁS - 500 ML	MINEIRO	FARDO	840	20,29	17.043,60
239	SUCO DE MANGA - 500 ML	GRANVILLE	GF	800	3,27	2.616,00
247	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	LIANE	PCTE	50	5,04	252
	TOTAL FORNECEDOR:					156.692,81
Fornecedor: 26983978000104 - FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUAS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
131	GÁS DE COZINHA - P45	NACIONOL GÁS	UNIDADE	182	399	72.618,00
132	GÁS DE COZINHA - 13 KG (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	NACIONAL GÁS	UN	734	118,5	86.979,00
133	GÁS DE COZINHA - 13 KG (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	NACIONAL GÁS	UN	82	118,5	9.717,00
	TOTAL FORNECEDOR:					169.314,00
Fornecedor: 49243318000192 - FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
10	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 15 CM - 10X1	BELLOCOPO	PCTE	1600	1,3	2.080,00
67	RODO 60 CM COM CABO REFORÇADO	RODOBEM	UN	981	21,15	20.748,15
68	RODO 40 CM COM CABO REFORÇADO	RODOBEM	UN	581	18,65	10.835,65
77	VASOURA DE PÊLO COM CABO	RODOBEM	UN	937	8,85	8.292,45
101	VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO 1,5 PARA GARI	RODOBEM	UN	220	10,34	2.274,80
106	TOUCA DESCARTÁVEL -100X1	MEDIX	PCTE	207	4,99	1.032,93
109	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - 100X1	VABENE	PCTE	88	1,8	158,4
123	CLORO 70 %	HIDRODOMI	QUILOGRAMA	1900	23,93	45.467,00
126	FIBRA PARA LIMPEZA - 100 UNDS	SPONLIMPA	CX	1	97,95	97,95
	TOTAL FORNECEDOR:					90.987,33
Fornecedor: 41019166000137 - GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	PILHA "AA" - ALCALINA (4 UNDS)	ELGIN	UNIDADE	430	6,09	2.618,70
2	PILHA "AAA" - ALCALINA (4 UNDS)	ELGIN	UNIDADE	430	6,49	2.790,70
3	PILHA "D" (2 UNDS)	PANASONIC	UNIDADE	460	3,99	1.835,40
4	GUARDANAPO PEQUENO - 50X1 (30X33)	GLOBO	PCTE	950	2,55	2.422,50
6	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA MARMITEX (50 UNDS)	COPOBRAS	PCTE	150	18,5	2.775,00
8	PRATO DE ISOPOR -COM 25 UNDS	ISOBRAS	PCTE	800	6,98	5.584,00
11	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA - 200 ML (50 UNDS)	JBM	PCTE	450	9,95	4.477,50
12	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA - 400 ML (50 UNDS)	JBM	PCTE	450	13,25	5.962,50
13	BALÃO P/ DECORAÇÃO 22,86 CM - CORES VARIADAS (50 UNDS)	SÃO ROQUE	PCTE	50	8,95	447,5
14	BALÃO P/ DECORAÇÃO 22,86 CM - COR ÚNICA (50 UNDS)	SALOLINE	PCTE	100	8,95	895
15	EMBALAGEM PARA PIPOCA - 1000X1	FURLAN	PCTE	91	13,95	1.269,45
19	COADOR P/ CAFÉ DE TECIDO - MÉDIO	APOLO	UNIDADE	249	1,68	418,32
20	REGULADOR DE GAS	VINIGAS	UN	182	19,98	3.636,36
22	GARRAFA TÉRMICA - 5 LTS	INVICTA	UNIDADE	5	30,98	154,9
28	COPO AMERICANO - 190 ML	NADIR	UNIDADE	200	1,24	248
29	FACA P/ COZINHA EM AÇO INOX, CABO DE MADEIRA - MÉDIA	TRAMONTINA	UNIDADE	50	11,95	597,5
30	FACA P/ COZINHA EM AÇO INOX, CABO DE MADEIRA - GRANDE	TRAMONTINA	UNIDADE	50	13,95	697,5
47	CREME DENTAL - 90 GR	SORRISO	UNIDADE	1946	3	5.838,00

51	TALCO - 200 G	TOPZ	UN	520	9,98	5.189,60
55	DESINFETANTE - 5 LTS	TRIEL	FR	1487	6,9	10.260,30
69	SABÃO EM BARRA 5X1	MINUANO	PCTE	4030	9	36.270,00
78	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UN	1145	7,2	8.244,00
83	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML	POLILAR	FR	3372	3	10.116,00
84	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 750 ML	POLILAR	FR	2740	3	8.220,00
87	CONDICIONADOR - 1 KG	KANECHOMN	UNIDADE	20	6,48	129,6
88	CREME DE CABELO PARA PENTEAR - 1 KG	SALOLINE	UNIDADE	20	19,98	399,6
89	CHINELO - TAMANHO 34 AO 36	HAVAIANA	UNIDADE	20	18,98	379,6
90	ESCOVA PARA CABELO	CONDOR	UNIDADE	20	8,98	179,6
93	PROTETOR SOLAR FPS 70 - 200 ML	RED APLLE	UNIDADE	20	69,98	1.399,60
94	REPELENTE LOÇÃO - 200 ML	OFF	UNIDADE	20	23,98	479,6
102	VASSOURA COM CABO - 120 CM	ARTEZANAL	UN	400	26	10.400,00
104	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO	START	LT	200	59,98	11.996,00
143	AGUA MINERAL 500 ML 12X1	CRISTALINA	PCTE	880	11	9.680,00
146	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	SUPER FRANGO	QUILOGRAMA	4900	6,4	31.360,00
149	QUEIJO MUSSARELA (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	ITALAC	KG	2111	25	52.775,00
151	QUEIJO CURADO E RALADO	PRIMAVERA	QUILOGRAMA	1280	30	38.400,00
152	ACHOCOLATADO EM PÓ (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	NESCAU	KG	3421	14,99	51.280,79
153	ACHOCOLATADO - 370 GR	TODDY	UNIDADE	1050	7	7.350,00
160	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	LIANE	PCTE	2760	5,99	16.532,40
161	CALDO DE CARNE - 6 CUBOS (57 G)	ARISCO	UNIDADE	150	1,99	298,5
162	CALDO DE GALINHA - 6 CUBOS (57 G)	ARISCO	UNIDADE	100	1,99	199
169	CEREAL INFANTIL MUCILON	MUCILON	LATA	910	9,8	8.918,00
170	CREME DE LEITE	TRIANGULO	UNIDADE	2930	2,48	7.266,40
174	FEIJÃO TIPO 1 - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	DOURADINHO	QUILOGRAMA	10206	7,79	79.504,74
175	FEIJAO PRETO	GRAO DOURADO	QUILOGRAMA	2785	9,49	26.429,65
181	IOGURTE 6X1 - 540G (COM POLPA -VÁRIOS SABORES)	BATAVO	UNIDADE	4400	5,95	26.180,00
184	LEITE EM PO (LATA)	NINHO	UN	1380	17,99	24.826,20
185	MACARRÃO TIPO CONCHA - 500 GR	CRISTAL	PCTE	740	2,9	2.146,00
186	MACARRÃO "TIPO PADRE NOSSO" - 500 GR	CRISTAL	PCTE	1220	2,49	3.037,80
187	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 4 - 500 GR	CRISTAL	PCTE	3174	2,49	7.903,26
188	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 - 500 GR	CRISTAL	PCTE	1110	2,49	2.763,90
190	MACARRÃO PARAFUSO - 500 GR (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	CRISTAL	UNIDADE	20772	2,49	51.722,28
192	MARGARINA 1KG	DELICIA	QUILOGRAMA	1685	11	18.535,00
197	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	COMIGO	UN	14220	5,89	83.755,80
202	SALSICHA DE FRANGO	FRIATO	QUILOGRAMA	4390	6,5	28.535,00
204	SUCO CONCENTRADO NÃO ADOÇADO - 500 ML	DA FRUTA	UNIDADE	505	5,1	2.575,50
213	VINAGRE - 750 ML	NEVAL	UNIDADE	1130	2,4	2.712,00
214	BALA MASTIGÁVEL - 600G	FLORESTAL	UNIDADE	200	6,99	1.398,00
219	KETCHUP EMBALAGEM DE 300 GR	QUERO	UNIDADE	450	4,39	1.975,50
220	COBERTURA PARA SORVETE EM CALDA 300 GR - MORANGO, CHOCOLATE E CARAMELO	MARVI	UNIDADE	60	9,99	599,4
221	REFRIGERANTE DE COLA - 2 LTS	COCA COLA	UNIDADE	600	9,99	5.994,00
227	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100 ML	ASSUGRIM	UN	1010	2,9	2.929,00
235	CREME DE PEQUI EM CONSERVA - MÍNIMO 300 G	CAROL	FR	280	22,99	6.437,20
241	PAÇOCA - EMBALAGEM COM 56 UNDS	DA COLONIA	PCTE	60	16,99	1.019,40
242	SORVETE - 2 LT	VILELA	UNIDADE	600	19,99	11.994,00
244	QUEIJO MUSSARELA (COTA RESERVADA 10%)	ITALC	KG	235	25	5.875,00
245	ACHOCOLATADO EM PÓ (COTA RESERVADA 10%)	NESCAU	KG	380	14,99	5.696,20
250	FEIJÃO TIPO 1 - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	DOURADINHO	QUILOGRAMA	1135	7,79	8.841,65
254	MACARRÃO PARAFUSO - 500 GR (COTA RESERVADA)	CRISTAL	UNIDADE	2308	2,49	5.746,92
256	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	COMIGO	UN	1580	5,89	9.306,20
258	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO - 400 GR	APTAMIL	LATA	20	39,99	799,8
259	SUPLEMENTO ALIMENTAR S/ LACTOSE - 400 GR	APTAMIL	LATA	10	74,99	749,9
	TOTAL FORNECEDOR:					800.381,72
Fornecedor: 7713772000110 - HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
65	PAPEL TOALHA - 6 ROLOS	NC	PCTE	7.350.000	50,58	37.176,30
70	SABÃO EM PO - 1 KG	START	UNIDADE	57.000.000	6,8	38.760,00
124	CLARIFICANTE	DOMCLOR	CX	240.000	240	5.760,00
127	ESTABILIZADOR DE PH	DOMCLOR	QUILOGRAMA	12.000.000	11	13.200,00
128	LIMPA BORDA	DOMCLOR	LT	500.000	14	700
	TOTAL FORNECEDOR:					95.596,30
Fornecedor: 45865530000130 - MERCEARIA MASTER LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1	COPOBEL	PCTE	64.310.000	2,28	14.662,68
18	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1	COPOBEL	PCTE	110.490.000	4,19	46.295,31
46	COTONETE - 300 UNDS	TOPZZ	UN	3.200.000	22,39	7.164,80
57	DETERGENTE NEUTRO - 500 ML	LIMPOL	UN	132.000.000	1,69	22.308,00
75	SABONETE INFANTIL - 90 GR	POMPOM	UN	21.580.000	3,23	6.970,34
82	PRESTOBARBA - MÍNIMO 2 LÂMINAS	GELLETE	UNIDADE	10.200.000	2,79	2.845,80
99	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	MONAGE	UNIDADE	200.000	9,98	199,6
134	CAFÉ MOÍDO - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	TUPINAMBA	QUILOGRAMA	63.360.000	25,49	161.504,64
163	CANELA EM RAMA	NATIVA	QUILOGRAMA	3.630.000	89	32.307,00
199	POLPA DE FRUTA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	SEMPRE VIVA	KG	27.610.000	31,19	86.115,59
228	ÁGUA DE COCO - 20X200 ML	SOCOCO	CX	15.000.000	38,5	57.750,00
237	POLPA DE FRUTA (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	SEMPRE VIVA	KG	3.070.000	31,19	9.575,33
248	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 2 KG (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	ELEFANTE	UNIDADE	63.000.000	23,99	151.137,00
249	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 2 KG (COTA RESERVADA 10%)	ELEFANTE	UNIDADE	7.000.000	23,99	16.793,00
252	CAFÉ MOÍDO - PARTICIPAÇÃO COTA (10%)	TUPINAMBA	QUILOGRAMA	7.050.000	25,49	17.970,45
	TOTAL FORNECEDOR:					633.599,54
Fornecedor: 96587837000158 - PROSABOR INDL. E COML. ALIMENTOS LTDA - EPP						

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
108	TELA DE NAYLON		PAR	80.000	450	3.600,00
114	FILME PLÁSTICO IMPRESSO		KG	8.000.000	66,7	53.360,00
130	SANITIZANTE - 5 LTS		GL	1.200.000	26	3.120,00
135	AROMA - DIVERSOS SABORES		LT	1.200.000	92	11.040,00
136	CORANTE - DIVERSOS SABORES		LT	1.200.000	64,5	7.740,00
137	BASE MASCARANTE		LT	1.200.000	83	9.960,00
138	EMULSÃO ANTIESPUMENTE LÍQUIDO		LT	1.200.000	130	15.600,00
139	SOJA EM GRÃOS - 90% PARTICIPAÇÃO GERAL		KG	108.000.000	8,1	87.480,00
140	SOJA EM GRÃOS - 10% PARTICIPAÇÃO DA COTA		KG	12.000.000	8,1	9.720,00
	TOTAL FORNECEDOR:					201.620,00

Fornecedor: 21979543000172 - RDS EMBALAGENS - EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
112	SACO PARA LIXO DE 100 LTS (ALTA RESISTÊNCIA) - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)		PCTE	104.930.000	9,5	99.683,50
119	SACO PARA LIXO - 150 KG (ALTA RESISTÊNCIA) - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%		QUILOGRAMA	90.080.000	9,99	89.989,92
120	SACO PARA LIXO - 150 KG (ALTA RESISTÊNCIA) - PARTICIPAÇÃO DA COTA 10%		QUILOGRAMA	10.020.000	9,99	10.009,98
	TOTAL FORNECEDOR:					199.683,40

Fornecedor: 15488199000116 - TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
37	AGUA SANITARIA	KBÃO	LT	123.430.000	1,92	23.698,56
40	ÁLCOOL 70%	ANHANGUERA	LT	60.380.000	4,89	29.525,82
41	AMACIANTE - 2 LTS	ZELLO	FR	40.700.000	3,83	15.588,10
43	BALDE PLÁSTICO - 15 LTS	MILLENIUM	UN	7.940.000	6,6	5.240,40
45	CONDICIONADOR - 5 LTS	NATUKIT	BSGS	800.000	25,25	2.020,00
50	LENÇOS UMIDECIDOS - 100X1	PANDA	UNIDADE	10.000.000	8,05	8.050,00
53	DESINFETANTE - 2 LTS (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	PROEZA	FR	99.280.000	2,92	28.989,76
54	DESINFETANTE - 2 LTS (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	PROEZA	FR	11.030.000	2,92	3.220,76
61	LA DE AÇO	AÇOBOM	UN	71.870.000	1,24	8.911,88
71	SABONETE 90 GR	MARLUCE	UN	41.140.000	1,05	4.319,70
76	SHAMPOO - 5 LTS	NATUFORÇA	GL	1.200.000	22,25	2.670,00
81	INSETICIDA - AEROSOL	PODEROSO	FR	1.800.000	9,4	1.692,00
96	FLANELA DE LIMPEZA 30X40CM	ROMA	UN	12.360.000	1,28	1.582,08
98	PAPEL HIGIÊNICO 8X300M	NC PAPEIS	FD	6.390.000	26,9	17.189,10
118	SACO PARA LIXO DE 100 LTS (ALTA RESISTÊNCIA) - COTA RESERVADA (10%)	BRUTO	PCTE	11.980.000	9,98	11.956,04
171	EXTRATO DE TOMATE - SACHÊ DE 340 GR	GOIALLI	UNIDADE	56.220.000	2,94	16.528,68
173	FARINHA DE TRIGO	ARAGUAIA	QUILOGRAMA	83.700.000	3,32	27.788,40
200	SAL	POP	QUILOGRAMA	42.890.000	1,54	6.605,06
209	SUCO DE BACAXI - CAIXINHA DE 1 LT	NUTRINECTAR	UNIDADE	10.000.000	3,72	3.720,00
210	SUCO DE LARANJA - CAIXINHA DE 1 LT	NUTRINECTAR	UNIDADE	10.000.000	3,72	3.720,00
	TOTAL FORNECEDOR:					223.016,34

Fornecedor: 48758985000145 - UF DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
21	FÓSFORO 10X1	FIAT	PCTE	7.390.000	3,3	2.438,70
24	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - ALUMÍNIO (1 LT)	INVICTA	UN	1.030.000	80	8.240,00
26	ISQUEIRO	BIC	UNIDADE	13.000.000	5	6.500,00
27	BULE - 1 LT	KELLY	UNIDADE	480.000	33,5	1.608,00
32	PRATO	NADIR	UNIDADE	1.000.000	5	500
38	ÁLCOOL GEL - 5 LTS	SOL	GL	4.100.000	33	13.530,00
44	ANTISSÉPTICO BUCAL - 500 ML	DENTIL	UNIDADE	9.500.000	9,99	9.490,50
48	CREME HIDRATANTE PARA PELE - 500 ML	SKALA	FR	12.200.000	5	6.100,00
49	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL	ABOVE	UNIDADE	8.200.000	9	7.380,00
52	TALCO ANTISSÉPTICO P/ PÉS - 100 GR	BARLA	UNIDADE	3.200.000	6,99	2.236,80
62	LUVA DE BORRACHA MUCAMBO FORRADA - TAMANHOS VARIADOS	MUCAMBO	UNIDADE	6.000.000	3	1.800,00
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 4X1	PALOMA	PCTE	102.220.000	2,9	29.643,80
74	SABONETE LÍQUIDO GRANADO - 500 ML	GRANADO	UNIDADE	9.000.000	25,95	23.355,00
79	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO		UN	5.140.000	2,98	1.531,72
100	VASSOURA PIAÇABA	SAADS	UNIDADE	10.520.000	15,99	16.821,48
105	BOTA BRANCA BORRACHA DE CANO MÉDIO - PVC	PATROL	PAR	7.000.000	40	28.000,00
115	SACO PARA LIXO - 15 LTS (PCTE C/ 20 UNDS)	MAX	UN	7.000.000	1,75	1.225,00
116	SACO PARA LIXO - 30 LTS (PCTE C/ 10 UNDS)	MAX	UN	6.800.000	1,99	1.353,20
144	FRANGO RESFRIADO - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	SUPERFRANGO	QUILOGRAMA	148.050.000	6,1	90.310,50
145	PEITO DE FRANGO - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	SUPERFRANGO	QUILOGRAMA	105.660.000	8,75	92.452,50
147	REFRESCO EM PÓ (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	QUALIMAX	QUILOGRAMA	161.770.000	5,8	93.826,60
148	REFRESCO EM PÓ (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	QUALIMAX	QUILOGRAMA	17.980.000	5,8	10.428,40
150	QUEIJO CURADO	BEIRA RIO	QUILOGRAMA	13.100.000	29,95	39.234,50
154	AÇÚCAR CRISTAL - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	ECOCUCAR	QUILOGRAMA	247.050.000	3,35	82.761,75
156	APRESUNTADO	PEPERI	QUILOGRAMA	12.750.000	14,9	18.997,50
157	ARROZ TIPO 1 - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)	GRAO DOURADO	PCTE	101.710.000	30,75	312.758,25
158	BISCOITO TIPO MAISENA	RENATA	PCTE	86.180.000	4	34.472,00
159	BISCOITO CREAM CRACKER	RENATA	PCTE	94.780.000	4	37.912,00
166	ERVA CIDREIRA	TROPICAL	QUILOGRAMA	1.700.000	30	5.100,00
167	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GR	HARALD	PCTE	12.020.000	7,8	9.375,60
168	COCO RALADO	SUPERCOCO	QUILOGRAMA	10.230.000	14,8	15.140,40
176	FERMENTO EM PO	ROYAL	LT	18.590.000	9	16.731,00
178	GELATINA EM PÓ	QUALIMAX	QUILOGRAMA	28.900.000	12,4	35.836,00
179	GELATINA EM PÓ - 35 GR	PREDILECTA	UN	17.500.000	1,3	2.275,00
191	MARGARINA - 500 GR (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	DELICIA	UNIDADE	84.450.000	5,45	46.025,25
193	MARGARINA - 15 KG	PRIMOR	BD	1.800.000	150	27.000,00
195	MILHO DE PIPOCA - 500 GR	SINHA	PCTE	34.900.000	3,39	11.831,10
201	SALSICHA	BOUA	QUILOGRAMA	19.760.000	5,95	11.757,20
203	SARDINHA - 125 GR	88	LATA	14.200.000	4,5	6.390,00
206	SUCO DE GOIABA - 500 ML	DAFRUTA	GF	18.450.000	3,05	5.627,25

215	PIRULITO SORTIDOS	FLORESTAL	PCTE	3.000.000	10	3.000,00
216	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE PACOTE NO MINIMO 1KG	SONHO VALSA	PCTE	3.000.000	45	13.500,00
217	CHOCOLATE BRANCO - WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO - 1 KG	OURO BRANCO	KG	2.000.000	45	9.000,00
222	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 2 LTS	MINEIRO	UNIDADE	56.000.000	6,7	37.520,00
223	TEMPERO SAZON - LEGUMES, SALADA, FRANGO E CARNE	SAZON	UNIDADE	4.400.000	5	2.200,00
225	QUEIJO FRESCO	CEASA	UNIDADE	6.000.000	30	18.000,00
226	AÇÚCAR CRISTAL - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	ECOCUCAR	QUILOGRAMA	27.450.000	3,35	9.195,75
229	AZEITE - 500 ML	BELLO PORTO	UNIDADE	1.000.000	35	3.500,00
231	CRAVO DA ÍNDIA	ESMERALDA	QUILOGRAMA	820.000	188,08	15.422,56
232	FUNCHO	ESMERALDA	QUILOGRAMA	700.000	79,95	5.596,50
233	ALECRIM	ESMERALDA	QUILOGRAMA	700.000	78,5	5.495,00
234	ERVA DOCE	ESMERALDA	QUILOGRAMA	700.000	80,16	5.611,20
236	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	FLEISCHIMAN	QUILOGRAMA	600.000	42	2.520,00
240	SUCO DE UVA - 500 ML	DAFRUTA	GF	8.000.000	5,4	4.320,00
243	FRANGO RESFRIADO - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	SUPERFRANGO	QUILOGRAMA	16.450.000	6,1	10.034,50
246	ARROZ TIPO 1 - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	GRAO DOURADO	PCTE	11.310.000	30,75	34.778,25
251	GELATINA EM PÓ DIET - 85 GR	LOWCUCAR	UN	100.000	3	30
253	PEITO DE FRANGO - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%)	SUPERFRANGO	QUILOGRAMA	11.740.000	8,75	10.272,50
255	MARGARINA - 500 GR (COTA RESERVADA 10%)	DELICIA	UNIDADE	9.380.000	5,45	5.112,10
	TOTAL FORNECEDOR:					1.363.105,36

Goiatuba, Estado de Goiás, em 11 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F5633354

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 023/2023

Processos: 2023036004, 2023035776, 2023035778, 2023029027, 2023032683
Validade 12 (doze) meses

Às 09 horas do dia 13 de março de 2024, reuniram-se na sala de licitações da municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba Estado de Goiás, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 15.965/23, de 01/12/2023 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**
1ª) **DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.638.726/0001-55**, estabelecida no endereço RODOVIA GO 320, Bairro, Boa esperança, Cidade. GOIATUBA - GO, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO BENTO DA CUNHA;
2ª) **DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.616.728/0001-07**, estabelecida na Avenida Clovis Rodrigo do Vale nº 181, Vila Esplanada na cidade de Goiatuba - GO, neste ato representada por DANIEL INÁCIO DA SILVA;
3ª) **GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37**, estabelecida na Avenida C Com. 02 Parque das Primaveras, Goiatuba - GO, neste ato representada por ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES;
4ª) **MERCEARIA MASTER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.865.530/0001-30**, estabelecida no endereço Rua Pernambuco nº 1458 Vila Rocha, na cidade de Goiatuba, neste ato representada por ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
5ª) **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.764.123/0001-06**, estabelecida no endereço Rua Juruá, nº 523, Centro, na cidade de Goiatuba, neste ato representada por JOAQUIM VITOR INÁCIO MARQUES;
6ª) **UF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.758.985/0001-45**, estabelecida na Rua 4, QD 12 LT 10 LOJA 2, Vila Esplanada, na cidade de Goiatuba - GO, neste ato representada por UESLEI LAZARO ALVES MOTA;

Visando a futura e eventual aquisição de pães, *quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios, destinado à Alimentação Escolar, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Idoso de diversas Secretarias e Unidades deste Município*, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

definitiva dos bens, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: 46638726000155 - DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
19	LINGUIÇA SUÍNA PURA	QUALITTI	KG	2554	15,95	40.736,30
36	ABACAXI (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	COMPAF	UNIDADE	9357	6,97	65.218,29
38	ABOBRINHA VERDE	COMPAF	KG	2684	4,57	12.265,88
40	AÇAFRÃO	COMPAF	KG	142	21,97	3.119,74
42	BANANA MAÇÃ	COMPAF	KG	4475	6,98	31.235,50
44	BANANA MARMELO	COMPAF	QUILOGRAMA	1000	4,97	4.970,00
49	BETERRABA	COMPAF	KG	2224	4,97	11.053,28
50	BRÓCOLIS	COMPAF	KG	900	18,49	16.641,00
53	CENOURA	COMPAF	KG	5469	5,47	29.915,43
55	CHUCHU	COMPAF	KG	2876	7,94	22.835,44
57	COUVE FLOR	COMPAF	KG	960	16,67	16.003,20
59	INHAME	COMPAF	KG	1260	5,98	7.534,80
61	LARANJA	COMPAF	KG	17400	4,2	73.080,00
63	MAMÃO	COMPAF	KG	4103	5,47	22.443,41
65	MANDIOCA	COMPAF	KG	5115	4,98	25.472,70
68	MILHO - 10X1	COMPAF	PCTE	3323	14,97	49.745,31
71	PEPINO	COMPAF	KG	940	6,97	6.551,80
74	PIMENTA (CONSERVA)	COMPAF	LT	27	38,99	1.052,73
76	QUIABO	COMPAF	KG	1210	7,97	9.643,70
78	TOMATE (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	COMPAF	KG	10948	5,97	65.359,56
79	TOMATE (COTA RESERVADA - 10%)	COMPAF	KG	1218	5,97	7.271,46
82	FARINHA DE MANDIOCA	COMPAF	KG	1937	12,98	25.142,26
84	CANELA EM PÓ	COMPAF	KG	70	69,98	4.898,60
94	MELÃO	COMPAF	KG	20	5,97	119,4
96	RÚCULA	COMPAF	PCTE	200	4,98	996
106	ABACAXI (COTA RESERVADA - 10%)	COMPAF	UNIDADE	1040	6,97	7.248,80
	TOTAL FORNECEDOR:					560.554,59
Fornecedor: 27616728000107 - DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
35	ABACATE	CEASA	KG	1200	6,47	7.764,00
37	ABÓBORA CABUTIÁ	CEASA	KG	3193	2,98	9.515,14
39	ALHO	ITALEO	KG	992	21,98	21.804,16
41	ALFACE	CEASA	KG	7104	9,47	67.274,88
43	BANANA PRATA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	KG	18862	6,74	127.129,88
46	BATATA DOCE	CEASA	KG	2034	3,98	8.095,32
47	BATATA SALSA	CEASA	KG	1310	15,98	20.933,80
48	BATATA PALHA	CEASA	KG	890	20,94	18.636,60
51	CARÁ	CEASA	KG	1208	7,92	9.567,36
54	CHEIRO VERDE	CEASA	PCTE	1450	4,98	7.221,00
56	COUVE	CEASA	PCTE	2160	4,98	10.756,80
58	GUARIROBA - TAMANHO MÉDIO ENTRE 60 A 70 CM	CEASA	UNIDADE	1250	29,98	37.475,00
60	JILÓ	CEASA	KG	1595	7,98	12.728,10
62	MAÇÃ (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	KG	7210	7,98	57.535,80
64	MANGA	CEASA	KG	1184	5,98	7.080,32
66	MELÂNCIA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	KG	28264	3,98	112.490,72
67	MELÂNCIA (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	KG	3140	3,98	12.497,20
70	PÊRA	CEASA	KG	1094	15,98	17.482,12
73	PIMENTA VERDE - XÍCARA COM 100G	CEASA	UNIDADE	1178	2,79	3.286,62
75	PIMENTÃO	CEASA	KG	614	6,96	4.273,44
77	REPOLHO	CEASA	KG	9439	5,48	51.725,72
80	VAGEM	CEASA	KG	2029	16,98	34.452,42
91	LIMÃO TAHITI	CEASA	KG	20	4,98	99,6
95	REPOLHO ROXO	CEASA	KG	576	6,56	3.778,56
97	UVA	CEASA	KG	20	19,98	399,6
107	BANANA PRATA (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	KG	2096	6,74	14.127,04
109	COUVE	CEASA	PCTE	30	4,98	149,4
110	MAÇÃ (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	KG	802	7,98	6.399,96
	TOTAL FORNECEDOR:					684.680,56
Fornecedor: 41019166000137 - GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
15	CARNE SUÍNA - COSTELINHA	NORONHA	KG	2624	19,99	52.453,76
18	FÍGADO BOVINO	FRIBOI	KG	2600	8,99	23.374,00
20	LINGÜIÇA TOSCANA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	NATIVA	KG	4095	14,89	60.974,55
21	LINGÜIÇA TOSCANA (COTA RESERVADA - 10%)	NATIVA	KG	455	14,89	6.774,95
23	CARNE DE 1ª (CONTRA FILÉ, COLCHÃO MOLE OU ALCATRA) - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	FRIBOI	KG	3715	31,59	117.356,85
24	CARNE DE 1ª (CONTRA FILÉ, COLCHÃO MOLE OU ALCATRA) - COTA RESERVADA 10%	FRIBOI	KG	413	31,59	13.046,67
30	PÃO P/ CACHORRO QUENTE (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	PRIMAVERA	KG	8553	15,98	136.676,94
31	PÃO P/ CACHORRO QUENTE (COTA RESERVADA 10%)	PRIMAVERA	KG	952	15,98	15.212,96
45	BATATINHA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CEASA	KG	10557	6,44	67.987,08
52	CEBOLA	CEASA	KG	4844	5,5	26.642,00
69	OVOS (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	SOUZA LIMA	DZ	11936	6,39	76.271,04
90	AMEIXA	CEASA	KG	20	8,99	179,8
92	KIWI	CEASA	KG	20	13,99	279,8
93	MORANGO	CEASA	KG	20	15	300
101	PÃO PRA CACHORRO QUENTE - DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS	PRIMAVERA	KG	600	15,98	9.588,00
108	BATATINHA (COTA RESERVADA - 10%)	CEASA	KG	11.730.000	6,44	7.554,12
	TOTAL FORNECEDOR:					614.672,52
Fornecedor: 45865530000130 - MERCEARIA MASTER LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	LEITE INTEGRAL (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	COMPLEITE	LT	44757	4,04	180.818,28
2	LEITE INTEGRAL (COTA RESERVADA - 10%)	COMPLEITE	LT	4973	4,04	20.090,92
98	LEITE INTEGRAL - DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS	COMPLEITE	LT	3550	4,04	14.342,00
	TOTAL FORNECEDOR:					215.251,20
Fornecedor: 20764123000106 - PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**

25	QUITANDAS - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	DELLA PAES	KG	4455	15,99	71.235,45
26	QUITANDAS - COTA RESERVADA 10%	DELLA PAES	KG	495	15,99	7.915,05
27	BROA DE FUBÁ - 45G	DELLA PAES	KG	2550	16,99	43.324,50
28	PÃO FRANCÊS - 45G (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	DELLA PAES	KG	16245	9,49	154.165,05
29	PÃO FRANCÊS - 45G (COTA RESERVADA 10%)	DELLA PAES	KG	1805	9,49	17.129,45
32	ROSQUINHA - 50G (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	DELLA PAES	KG	4323	17,99	77.770,77
33	SALGADOS (PIZZA, ENROLADINHO, EMPADA, COXINHA, RISOLE) - COTA RESERVADA 10%	DELLA PAES	KG	5922	19,19	113.643,18
34	SALGADOS (PIZZA, ENROLADINHO, EMPADA, COXINHA, RISOLE) - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	DELLA PAES	KG	658	19,19	12.627,02
87	PÃO FRANCÊS - 50 G (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	DELLA PAES	KG	14736	9,49	139.844,64
88	PÃO FRANCÊS - 25 G	DELLA PAES	KG	4240	9,49	40.237,60
102	BROA DE FUBÁ 45G- PARA SER ENTREGUE NO DISTRITO DE MARCIANOPOLIS	DELLA PAES	KG	650	16,99	11.043,50
103	PÃO FRANCÊS - 50 G (DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS)	DELLA PAES	KG	500	9,49	4.745,00
104	PÃO FRANCÊS - 50 G (COTA RESERVADA 10%)	DELLA PAES	KG	1637	9,49	15.535,13
105	ROSQUINHA - 50G (COTA RESERVADA - 10%)	DELLA PAES	KG	482	17,99	8.671,18
111	ROSQUINHA 50 G - DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS	DELLA PAES	KG	800	17,99	14.392,00
	TOTAL FORNECEDOR:					732.279,52
Fornecedor: 48758985000145 - UF DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
3	BACON	QUALISUL	KG	400	16,5	6.600,00
4	CARNE MOÍDA (LOMBÃO, PALETA)- (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	BOA VISTA	KG	3600	19,5	70.200,00
5	CARNE MOÍDA (LOMBÃO, PALETA)- (PARTICIPAÇÃO DA COTA 10%)	BOA VISTA	KG	400	19,5	7.800,00
6	CARNE BOVINA DE PEDAÇO (ACÉM, PALETA) - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	BOA VISTA	KG	13178	14,4	189.763,20
7	CARNE BOVINA DE PEDAÇO (FRALDINHA, MÚSCULO) - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	BOA VISTA	KG	6939	14	97.146,00
8	CARNE BOVINA DE PEDAÇO (FRALDINHA, MÚSCULO) - COTA RESERVADA 10%	BOA VISTA	KG	771	14	10.794,00
9	CARNE DE PEDAÇO DE 2ª (PONTA DE PEITO, PEIXINHO) - PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	BOA VISTA	KG	6003	16,9	101.450,70
10	CARNE DE PEDAÇO DE 2ª (PONTA DE PEITO, PEIXINHO) - COTA RESERVADA 10%	BOA VISTA	KG	667	23,99	16.001,33
11	CARNE SUÍNA - PERNIL (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	QUALISUL	KG	6300	9,9	62.370,00
12	CARNE SUÍNA - PERNIL (PARTICIPAÇÃO DA COTA 10%)	QUALISUL	KG	700	9,9	6.930,00
13	CARNE SUÍNA - SUÃ	QUALISUL	KG	2510	5,5	13.805,00
14	CARNE SUÍNA - LOMBO	QUALISUL	KG	2774	14,7	40.777,80
16	COSTELA BOVINA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	BOA VISTA	KG	4455	18,2	81.081,00
17	COSTELA BOVINA (COTA RESERVADA - 10%)	BOA VISTA	KG	495	18,2	9.009,00
22	LINGÜIÇA MISTA	QUALISUL	KG	1995	13,4	26.733,00
72	PIMENTA REINO MOÍDA	ESMERALDA	KG	129	34	4.386,00
81	UVA EM PASSA	LA PREFERIDA	KG	436	19	8.284,00
83	FARINHA DE MILHO	SINHA	KG	540	6,5	3.510,00
85	CARNE BOVINA MOÍDA FINA OU MOÍDA GROSSA (PATIM) - PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%	BOA VISTA	KG	7558	20,8	157.206,40
86	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACÉM, PONTA DE PEITO)	BOA VISTA	KG	2188	20	43.760,00
89	PÃO FRANCÊS - 50 GR (RECHEADO COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUSSARELA)	ART TRIGO	KG	2500	2,9	7.250,00
99	CARNE BOVINA MOÍDA FINA OU MOÍDA GROSSA (PATIM) - COTA RESERVADA - 10%	BOA VISTA	KG	840	20,8	17.472,00
100	CARNE BOVINA DE PEDAÇO (ACÉM, PALETA) - COTA RESERVADA 10%	BOA VISTA	KG	1464	14,4	21.081,60
	TOTAL FORNECEDOR:					1.003.411,03
						3.810.849,42

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Goiatuba, Estado de Goiás em 13 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1E3481CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.

O GESTORA DO FMAS, LUSENI MARIA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE REGARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS, NO ANO DE 2024..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	4	18	8	243	54	421	3.3.90.30	100	Municipal	392,33
294	4	18	8	244	54	412	3.3.90.30	129	Municipal	392,33
287	4	18	8	244	54	410	3.3.90.30	100	Municipal	392,33

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENCAO, CURSOS E, pessoa Jurídica:
inscrito no CNPJ sob o nº 10.619.493/0001-04, estabelecida no endereço R M, QUADRA18 LOTE 8-B, NOSSA SENHORA APARECIDA, 75.830-000, MINEIROS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG		1,00	UN	45,00	45,00
1/2	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS		1,00	UN	41,00	41,00
1/3	RECARGA DE EXTINTOR P4 BC		1,00	UN	41,00	41,00
1/4	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KG		1,00	UN	45,00	45,00
TOTAL VENCEDOR						172,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 10/04/2024.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:89E5FCC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 058/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 058/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NGU9585	T005389686	60174	20240515	20240328	NLR0C15	T005377294	54100	20240515	20240327
NFJ8579	T005399505	55500	20240515	20240327	RND0I99	T005377295	54100	20240515	20240327
SCM0F67	T005316444	52741	20240515	20240328	NKK1I82	T005377296	54100	20240515	20240327

Senador Canedo,GO 10 de abril de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:16E30351

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2832 24 DISPÕE SISTEMA CONTROLE INTERNO E INSTITUI ÓRGÃO CENTRAL CONTROLE INTERNO

LEI N.º 2.832, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Senador Canedo e institui o órgão central de Controle Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município de Senador Canedo, responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Sistema de Controle Interno – SCI: integrado por todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta do Município de Senador Canedo, compreendendo o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si e executados pela administração e por todo o seu corpo funcional, visam enfrentar riscos, avaliar a gestão e acompanhar programas e políticas públicas;
II – Controle Interno – CI: órgão autônomo, com independência funcional, diretamente vinculado ao chefe do Poder Executivo, responsável pela direção, coordenação e acompanhamento dos trabalhos relativos ao Sistema de Controle Interno, tendo caráter orientador e preventivo;
II – Controladoria Geral do Município – CGM: órgão central de controle interno responsável pela assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e às providências que sejam atinentes à atividade de controle interno, à defesa do patrimônio público, à auditoria pública, à corregedoria, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão e do controle social, no âmbito da administração pública municipal;
IV – Auditoria Interna**:** instrumento de controle interno, cujo objetivo é avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle e as políticas de gerenciamento de riscos.
Art. 3º São princípios gerais do Controle Interno:
I – Relação custo-benefício;
II – Qualificação adequada e treinamento dos servidores;
III – Independência técnico-funcional;
IV – Definição de responsabilidades;
V – Segregação de funções;
VI – Instruções devidamente formalizadas;

VII – Controles sobre as transações;
VIII – Aderência a diretrizes e normas.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Art. 4º São atribuições do Controle Interno do Município de Senador Canedo:
I – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
II – Assessorar a Administração nos aspectos relacionados ao sistema de controle interno e externo;
III – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual – PPA -, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO -, e na Lei Orçamentária Anual – LOA -, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
IV – Acompanhar a observância dos limites constitucionais mínimos exigidos da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;
V – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
VI – Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em restos a pagar;
VII – Acompanhar as medidas adotadas para adequação do percentual de despesa total com pessoal;
VIII – Efetuar o acompanhamento sobre as providências adotadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites legais;
IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
X – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, especialmente quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO - e Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
XI – Manter registros sobre a composição e atuação nos processos e procedimentos licitatórios;
XII – Propor melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIII – Examinar as prestações e as tomadas de contas dos ordenadores de despesa, gestores e responsáveis no âmbito da administração direta e indireta, de fato e de direito, por bens, numerários, termos de ajustes e valores do Município ou a ele confiados;
XIV – Realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do sistema de controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
XV – Realizar auditorias extraordinárias nos órgãos da Administração Pública Municipal e nas entidades da administração indireta, quando se fizerem necessárias;
XVI – Propor a realização de capacitações relativas ao controle interno;
XVII – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do PPA, LDO e LOA;
XVIII – Zelar e coordenar o sistema de arquivo municipal;
XIX – Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do Município;
XX – Avaliar a execução do orçamento do Município, inclusive a observação da ordem cronológica dos pagamentos;
XXI – Acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas dos gestores municipais aos órgãos de controle externo;
XXII – Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
XXIII – Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XXIV – Representar ao TCM/GO sobre irregularidades e ilegalidades;
XXV – Cumprir e fazer cumprir o princípio da transparência e controle social no âmbito da administração pública;
XXVI – Promover formas de materializar o *compliance*;
XXVII – Realizar e promover outras atividades correlatas.

Seção I

Das competências e atribuições do Controlador-Geral do Município

Art. 5º As atribuições do Controle Interno serão conferidas à Controladoria Geral do Município – CGM –, coordenada e supervisionada pelo Controlador-Geral, nomeado para o exercício de cargo em comissão, com *status* de secretário, escolhido dentre servidores públicos titulares de cargo efetivo, estáveis, com formação em nível superior na área jurídica, contábil, econômica, financeira ou de administração pública.
Parágrafo único. O exercício do cargo de Controlador-Geral do Município é incompatível com o desempenho de atividade político-partidária de qualquer ordem.
Art. 6º Compete ao CGM, além da coordenação e supervisão das competências conferidas ao órgão de controle interno, as seguintes atribuições:
I – Promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos do Sistema, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
III – Manifestar quanto à regularidade formal dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre a execução de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
IV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
V – Alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticadas por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e ampla defesa;
VI – Avaliar os relatórios, pareceres e informações elaborados pelas unidades de controle interno;
VII – Supervisionar e assessorar as unidades de controle interno;
VIII - Promover reuniões, fóruns ou palestras, visando ao aperfeiçoamento e disciplinamento do Sistema de Controle Interno;
IX – Criar e manter atualizado banco de informações que contenha estudos sobre temas de interesse do controle interno, bem como materiais técnicos produzidos em eventos de capacitação na área
X – Emitir relatórios do Controle Interno para ciência do Chefe do Poder Executivo, sempre que necessário, apresentando os resultados da execução operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
XI – Elaborar um Plano Anual de Auditoria Interna, consignando as atividades que deverão ser desenvolvidas e a metodologia a ser utilizada, prevendo, ao final, a expedição de relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
XII – Realizar e promover outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º São unidades administrativas integrantes da estrutura da CGM, subordinadas ao Controlador Geral:
I – Corregedoria-Geral do Município;
II – Ouvidoria-Geral do Município;
III – Superintendência de Controle Interno;
a) Diretoria de Atos de Pessoal;
b) Diretoria de Licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes, credenciamentos e instrumentos congêneres;
c) Diretoria de bens patrimoniais.
d) Diretoria de execução orçamentária, contábil e financeira;
e) Diretoria de transparência, *compliance* e controle social.

Seção I

Da Corregedoria-Geral do Município

Art. 8º A Corregedoria-Geral do Município é uma unidade integrante da Controladoria Geral do Município e tem como principal atribuição a supervisão e/ou instauração de procedimentos administrativos disciplinares para apurar os fatos relacionados a condutas praticadas por servidores públicos municipais, visando o exercício das atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos.
Parágrafo único. A função de correição visa apurar indícios de ilícitos praticados no âmbito da administração pública, por meio de processos e de outros instrumentos administrativos tendentes à identificação dos fatos apurados.
Art. 9º A Corregedoria do Município será dirigida pelo Corregedor-Geral, nomeado para o exercício de cargo em comissão, escolhido dentre servidores públicos titulares de cargo efetivo, estáveis, com formação em nível superior na área jurídica, a quem compete:
I - Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades correcionais e disciplinares dos agentes e servidores municipais;
II - Promover o controle dos processos administrativos disciplinares relativos aos servidores da Administração Municipal;
III - Instaurar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais, de ofício ou a requerimento, a fim de apurar responsabilidade por irregularidades praticadas por agentes e servidores;
IV - Conduzir investigações preliminares, inspeções e demais procedimentos correcionais;
V - Realizar inspeções em quaisquer áreas e setores da Administração Municipal, de ofício ou por determinação do Controlador-Geral;
VI - Apurar responsabilidade de servidores públicos municipais pelo descumprimento injustificado de recomendações da Controladoria Geral do Município e das decisões do Órgão de Controle Externo;

VII - Solicitar aos órgãos e entidades públicas, às pessoas físicas ou jurídicas, documentos e informações necessárias à apuração de denúncias ou instrução de procedimentos;
VIII - Requerer aos órgãos e entidades da Administração Municipal informações, documentos, manifestações, relatórios e perícias;
IX - Realizar correição em qualquer órgão da Administração Municipal, quando necessário;
X – Instruir os procedimentos correicionais tais como sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
XI - Acompanhar e consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição;
XII – Julgar o PAD ou Sindicância após emissão do Relatório Conclusivo formulado pela Comissão Processante;
XIII – Remeter o PAD ou Sindicância, após seu julgamento, à autoridade que determinou ou requereu sua instauração;
XIV - Realizar diligências externas, quando necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos;
XV – Apresentar relatório de suas atividades;
XVI – Examinar e relatar o processo de desempenho dos servidores submetidos a estágio probatório, opinando, fundamentadamente, por sua confirmação no cargo ou sua exoneração, bem como o processo de avaliação especial de desempenho, para efeito de aquisição de estabilidade no serviço público;
XVII – Receber e decidir os pedidos de providências formulados à Corregedoria;
XVIII – Tomar medidas cabíveis para apurar transgressões ao Código de Ética dos servidores municipais;

XIX - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Controlador-Geral.
Seção II
Da Ouvidoria-Geral do Município
Art. 10. À Ouvidoria, unidade integrante do SCI, compete fomentar o controle social e a participação popular por meio de recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e sobre a adequada aplicação de recursos públicos.
Art. 11. A Ouvidoria do Município será dirigida pelo Ouvidor-Geral, nomeado para o exercício de cargo em comissão, com formação em nível superior, subordinado ao Controlador-Geral do Município, a quem compete:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Solicitar às autoridades competentes a decisão administrativa final referente às representações, prezando pela efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
III - Promover a participação do usuário na administração pública;
IV - Acompanhar a prestação dos serviços públicos prestados, visando a garantir a sua efetividade;
V - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações das manifestações dos usuários de serviços públicos e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;
VI – Assegurar a efetiva participação cidadã por meio do estabelecimento de canais de comunicação e do tratamento das manifestações;
VII - Contribuir com os servidores municipais esclarecendo as informações e/ou dúvidas solicitadas através da Ouvidoria;
VIII – Solicitar, quando necessário, esclarecimentos à área técnica sobre assunto específico de determinada demanda;
IX - Agilizar a remessa de informações de interesse do munícipe ao seu destinatário;
X - Facilitar o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;
XI - Encaminhar a questão ou sugestão apresentada à área competente, acompanhando sua apreciação;
XII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Controlador-Geral.
Art. 12. As respostas às demandas encaminhadas pela Ouvidora deverão ser elaboradas em linguagem simples, clara, concisa, objetiva, compreensível e conclusiva às manifestações recebidas.
§ 1º O prazo para apresentação das respostas à Ouvidoria é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante expressa justificativa.
§ 2º Havendo necessidade de diligências, o prazo estabelecido no parágrafo anterior será suspenso.
Seção III
Da Superintendência de Controle Interno
Art. 13. À Superintendência de Controle Interno, unidade integrante do SCI, dirigida pelo Superintendente, nomeado para o exercício de cargo em comissão, com formação em nível superior, subordinado ao Controlador-Geral do Município, compete coordenar, gerenciar, chefiar, atribuir, designar as atividades realizadas pelas unidades de controle específico relacionados aos atos de pessoal, licitações, contratos e instrumentos congêneres, bens patrimoniais, execução orçamentária, contábil e financeira, e, transparência.
Subseção I
Das áreas de controle específico
Art. 14. À Diretoria de Atos de Pessoal e ao respectivo diretor, compete, dentre outras atividades correlacionadas, as seguintes atribuições:
I - Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade;
II - Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais;
III - Analisar os atos de concessão de pensões, reforma e aposentadorias, bem como suas revisões, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais;
IV - Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados;
V - Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento;
VI - Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores;
VII - Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações
contratuais neles contidas;
VIII - Analisar a legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal;
IX - Acompanhar e fiscalizar a concessão de vantagens; as nomeações e as exonerações dos comissionados; a concessão e gozo de benefícios; os serviços de estagiários e bolsistas; os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos.
Art. 15. À Diretoria de licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes, credenciamentos e instrumentos congêneres, e ao respectivo diretor, compete, dentre outras atividades correlacionadas, as seguintes atribuições:
I - Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, em projetos básicos ou termos de referência, nas ordens de compra e de execução de serviço, nas notas de empenho de despesa, em Notas Fiscais, em recibos, em cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e em outros documentos similares;
II - Verificar a existência de acompanhamento dos contratos celebrados no que tange à vigência, pagamento de parcelas, cumprimento das obrigações;
III – Verificar a existência de atos administrativos quanto aos responsáveis pela realização e instrumentalização dos processos;

IV - Acompanhar e fiscalizar os processos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em normativos do TCMGO;
V - Verificar se os recursos financeiros oriundos de convênios serão movimentados em conta bancária vinculada e específica;
VI - Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município;
VII - Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do TCM/GO;
VIII - Verificar a existência de projetos básico e executivo, projeto arquitetônico detalhado, projetos complementares (fundações, estrutura, instalações) além de memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, bem como se esses documentos estão devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;
IX - Checar se consta o número da tabela fonte de referência no Orçamento Básico, ou seja, o código dos serviços e de que tabela oficial eles foram extraídos;
XII - Verificar se houve publicação do edital resumido;
XIII - Verificar se a obra é fruto de Convênio (Estadual e/ou Federal), observando o valor da contrapartida e o respectivo termo, bem como o cronograma dos desembolsos financeiros;
XIV - Checar se foram emitidas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Projeto e Orçamento da obra;
XV - Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários do orçamento básico;
XVI - Verificar se as propostas das empresas contem detalhamento dos custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, que devem estar devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;
XVII - Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré-existente, no caso de reformas, ampliação ou de necessidade de obras novas;
XVIII - Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços;
XIX - Verificar se existe ato administrativo designando o fiscal responsável pela obra;
-XX - Checar se foram emitidas as ART`s (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização e Execução da Obra;
XXI - Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições e se nos boletins consta o atesto tanto do Responsável do Município como pelo Profissional Habilitado da Empresa contratada;
XXII - Verificar se foram elaborados termos aditivos, bem como a respectiva justificativa;
XXIII - Checar o registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (diário de obras);
XXIV - Solicitar da empresa vencedora o número da matrícula CEI (Cadastro Especifico do INSS) de cada obra;

XXV - Verificar se foram recebidas mediante Termo de Recebimento Provisório da Obra - TRPO – e mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra -TRDO –.
Art. 16. À Diretoria de execução orçamentária, contábil e financeira e ao respectivo diretor, compete, dentre outras atividades correlacionadas, as seguintes atribuições:
I – Analisar as receitas e despesas públicas nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
II – Checar a compatibilidade com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
III - Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, da Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa;
IV - Verificar se a guarda dos Livros Contábeis e Fiscais está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade;
V - Verificar se os Livros Contábeis e Fiscais informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente;
VI - Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra;
VII - Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contraí-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações, bem como aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.
Art. 17. À Diretoria de bens patrimoniais e ao respectivo diretor compete, dentre outras atividades correlacionadas, as seguintes atribuições:
I - Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais;
II - Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;
III - Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;
IV - Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;
V - Acompanhar e fiscalizar o registro e controle dos bens imóveis;
VI - Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;
VII - Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;
VIII - Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;
IX - Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN;
X - Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos.
Art. 18. À Diretoria de transparência, *compliance* e controle social e ao respectivo diretor compete, dentre outras atividades correlacionadas, as seguintes atribuições:
I – Coordenar e gerenciar as informações disponibilizadas no portal da transparência;
II - Adotar as providências necessárias ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão;
III – Orientar, apoiar e acompanhar os órgãos e entidades na implementação e manutenção do *compliance;*
IV – Promover medidas para o incremento e avaliação da transparência dos atos de gestão pública;
V - Promover ações de incentivo à realização do controle social;
VI - Verificar se os programas assistenciais, envolvendo doações aos munícipes reconhecidamente carentes, foram disciplinadas por lei específica, bem como o efetivo controle dos dados do beneficiado;
VII - Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar;
VIII - Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em norma do TCM/GO;
IX - Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada;

X - Verificar se as informações de interesse coletivo ou geral estão sendo divulgadas em local de fácil acesso pelos órgãos e entidades públicas;
XI - Verificar quanto a receita, se o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referentes a recursos extraordinários, estão divulgados;
XII - Verificar se o sistema integrado de administração financeira obedece ao padrão mínimo pelas normativas;
XIII – Zelar pela aplicação e cumprimento da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES, GARANTIAS E VEDAÇÕES

Art. 19. O Controlador-Geral do Município ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao TCM/GO sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 20. São deveres de todos os integrantes do Sistema de Controle Interno:
I – Atuar com probidade, ética, integridade e zelo profissional;
II – Ser diligente com pessoas e instituições;
III – Manter sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, sob pena de responsabilidade.
Art. 21. Constituem garantias e prerrogativas próprias dos integrantes do Sistema de Controle Interno:
I – Independência funcional para o exercício de suas funções;
II – Acesso a informações ou documentos indispensáveis ao desempenho de suas atividades;
III – Qualificação profissional contínua com vistas à obtenção de conhecimentos técnicos especializados atuais;
IV – Não sofrer nenhuma restrição funcional em decorrência das declarações que emitir no exercício de suas atribuições em processo administrativo, relatório de auditoria ou outro documento produzido.
Art. 22. É vedada a nomeação para o exercício das funções ou dos cargos relacionados ao Sistema de Controle Interno, de servidores que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
I - Responsabilizados por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo TCM/GO;
II - Punidos, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - Condenados em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública.
Art. 23. É vedada a nomeação para o cargo de Controlador-Geral, Corregedor-Geral, Ouvidor-Geral, Superintendente de Controle Interno e respectivos diretores, de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido julgadas irregulares ou com parecer prévio pela rejeição pelos Tribunais de Contas.

CAPÍTULO V

DO QUADRO PERMANENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 24. O quadro permanente da Controladoria-Geral do Município de Senador Canedo é constituído pelos cargos de Analista de Controle Interno e Assistente de Controle Interno, nos termos do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os servidores titulares dos cargos de Analista e Assistente de Controle Interno exercem atividade exclusiva de Estado.
Art. 25. São deveres fundamentais dos analistas e assistentes de controle interno:
I – Manter, no desempenho de suas atribuições:
a) atitude de independência técnico-profissional;
b) objetividade;
c) hierarquia;
d) proficiência;
e) zelo profissional; e
f) dedicação ao interesse público e à defesa do patrimônio do Município.
II – Manter, em relação aos documentos e informações que tiver acesso, no exercício de suas funções, as mesmas normas de conduta exigíveis àqueles agentes públicos originalmente responsáveis por essas informações, documentos, registros e sistemas;
III – Proceder com lealdade e espírito de solidariedade e cooperação com os colegas de serviço; e
IV – Atualizar-se profissionalmente de forma periódica.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 26. As funções de confiança serão atribuídas aos servidores titulares de cargo efetivo da CGM quando no exercício das funções de chefia, assessoramento e direção, junto às unidades e atuações funcionais que ultrapassem as funções ordinárias, conforme designado em ato próprio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os cargos da CGM, nas quantidades, denominações e vencimentos, estão previstos nesta Lei.
Art. 28. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de regulamento próprio.
Art. 29. A Controladoria Geral do Município expedirá Instruções Normativas disciplinando as rotinas e procedimentos a serem adotadas pelas diversas unidades administrativas que integram a estrutura organizacional.
Art. 30. Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) anos para o provimento dos cargos de analista e assistente de controle interno.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Analista de Controle Interno	Nível superior em direito	ACI – JUR	7	R$ 4.980,49
	Nível superior em ciências contábeis	ACI – CC	7	R$ 4.980,49
	Nível superior em engenharia civil	ACI - EC	2	R$ 4.980,49

TOTAL DE CARGOS	16

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
a) execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; b) avaliar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e congêneres e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; c) elaborar relatórios de inspeções, fazendo apreciações, críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada, submetendo à autoridade superior; d) análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; e) exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento; f) acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; g) exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; h) fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal; i) acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; j) promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; k) produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; l) padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; m) realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; n) executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.	40H

NÍVEL MÉDIO

CARGO	ESCOLARIDADE	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Assistente de Controle Interno	Nível médio	ASCI	20	R$ 2.766,94

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
a) executar as atividades de apoio ao desempenho das funções operacionais da Controladoria Geral; b) realizar atendimentos prestando orientações e realizando encaminhamentos; c) manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; d) elaborar e digitar planilhas e correspondências; e) atualizar tabelas e quadros demonstrativos; f) emitir relatórios e listagens; g) receber e enviar correspondências e documentos; h) cadastrar, organizar, arquivar e consultar documentos; i) ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município, bem como distribui-las; j) receber e prestar contas de verbas de adiantamento; k) receber, controlar e distribuir material de consumo; l) executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.	40H

ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	REQUISITOS	SÍMBOLO	VAGAS	SUBSÍDIO
Controlador-Geral - CGM	- Ensino Superior, com registro profissional no Conselho da categoria, em uma das seguintes áreas: Direito, Economia, Contábeis, Administração, Gestão de Políticas Públicas; - Servidor efetivo e estável;	DSM	1	Fixado para os Secretários Municipais
Chefe de Gabinete do CGM	- Ensino médio ou superior em Direito;			R$ 4.980,49

CARGO	REQUISITOS	SÍMBOLO	VAGAS	SUBSÍDIO
Corregedor-Geral	- Ensino Superior em Direito; - Servidor efetivo e estável;		1	R$ 8.854,20
Ouvidor-Geral	- Ensino Superior;		1	R$ 8.854,20
Superintendente de Controle Interno	- Ensino Superior; - Servidor efetivo e estável;		1	R$ 8.854,20

CARGO	REQUISITOS	SÍMBOLO	VAGAS	SUBSÍDIO
Diretor	- Ensino superior em áreas afins;	DAM	5	R$ 6.640,65
Assessor Especial I	- Ensino médio completo;	AE-I	5	R$ 2.213,55
Assessor Especial II	- Ensino superior completo;	AE-II	5	R$ 3.320,32

DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Assessor Especial I	Desempenhar atividades de assistência administrativa à unidade organizacional em que estiver lotado, bem como outras atribuições definidas em regulamento interno específico.
Assessor Especial II	Assessorar o CGM no desempenho de suas atribuições; analisar informações e documentos mediante determinação de autoridade superior; desempenhar atividades de assessoramento técnico-administrativo à unidade organizacional em que estiver lotado, bem como outras atribuições definidas em regulamento interno específico.
Chefe de Gabinete	Elaborar estudos e análises que sirvam de base às decisões, determinações e despachos do Controlador Geral; assessorar o CGM no desempenho de suas atribuições; examinar expedientes submetidos a sua apreciação, solicitando as diligências necessárias.

ANEXO III
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO *Plus na atribuição*	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR
Grau básico de complexidade	FC - 1	3	R$ 1.000,00
Grau médio de complexidade	FC – 2	5	R$ 1.500,00
Grau elevado de complexidade	FC - 3	10	R$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3AA74073

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2835 24 ANEXO I LEI 1744 QUADRO DE PESSOAL CARGOS SAÚDE

LEI N.º 2.835, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I à Lei n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Senador Canedo.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º. O Anexo I à Lei n.º 1.744, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPO OPERACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	FUNÇÃO ESPECIALIDADE	CLASSE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS DE INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE

(...)

SUPERIOR	ANALISTA DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL				40
		BIOMÉDICO				25
		ENFERMEIRO				185
		FISIOTERAPEUTA				55
		PSICOLOGO				35

(...)

BÁSICO	ASSISTENTE DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				48
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM				365
		TÉCNICO EM LABORATÓRIO				30

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A604B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 884 24 DESTITUIÇÃO DE FC DE SERVIDORES SMS

DECRETO N.º 884, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a destituição de Funções Comissionadas de servidores efetivos e dá outras providencias.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.172/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica destituída a Função Comissionada designada aos servidores relacionados e especificados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO			
MATRÍCULA	NOMES SERVIDORES	FUNÇÃO COMISSIONADA (FC)	LOTAÇÃO
17570	ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS

51925	AMILSON DOS SANTOS ROSA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51857	ANDRE JOSE DOS REIS LOPES	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51505	CLEIA PEREIRA DA SILVA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
19856	EDSON GOMES DOS PASSOS	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
54295	ELTON DE SOUZA OLIVEIRA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53524	ENEIAS NARCISO DE FARIA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51837	EURIPEDES SALES DOS SANTOS	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
56574	EXPEDITO RODRIGUES LOPES JUNIOR	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51920	FLAUBERT SILVA GLORIA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51926	GIOVANNI ANDRADE NEVES DE SOUSA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53301	HOLLIFILDO FREIRE DE ANDRADE	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
13030	INOCENCIO GONCALVES DE SOUZA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
13028	JOAQUIM ALVES RABELO	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53288	JOELSO XAVIER FERRAZ	FC-4	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51875	JONNHY WESLEY DE JESUS VIEIRA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
14521	JOSE ROBERTO FREITAS GUIMARAES	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
11085	LEONARDO CAMPELO TRISTAO	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51474	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
54338	MARCELO GEOVANE DOS SANTOS	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
11262	MARCO ANTONIO GOMES BORGES	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
60741	MILTON DIAS DE OLIVEIRA	FC-3	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53086	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	FC-3	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
17568	PAULO AFONSO EMOS	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51847	RAMON OLIVEIRA CABRAL	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53764	RENATO DIVINO TELES	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
11801	RICARDO COSTA LIMA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51927	ROGER MARIANO COSTA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
12241	ROSEMBERG BEZERRA DO NASCIMENTO	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53567	RUIMAR LOURENCO DIAS DA SILVEIRA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
15623	SEBASTIAO MELQUIADES DA COSTA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53087	SIDNEY ALVES DOS REIS	FC-3	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
55141	THIAGO LOURENCO DE CARVALHO	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53412	VICTOR HUGO SILVA REZENDE	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
12927	WALLEY ARAUJO AMARAL	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51521	WARLEN BEZERRA RODRIGUES	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53525	WESLEY PEREIRA GONCALVES	FC-3	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
51523	YGOR DE ALCANTARA TOLEDO FREITAS	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
53297	ZILDEU ALVES FERREIRA	FC-7	Secretaria Municipal de Saúde – SMS

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B880933A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 895 24 EXO E NOM SERVIDORES GUARDA CIVIL SSMPU - CONF LEI 2820 24

DECRETO N.º 895, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e destituição de funções e designação de funções de servidores da estrutura administrativa do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação do Memorando n.º 11.664/2024 da plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados e destituídos das funções os servidores relacionados e especificados no Anexo I deste Decreto, da estrutura administrativa do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU, nomeados por meio do Decreto n.º 1.751, de 25 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29 de agosto de 2024, Edição 2935.

Art. 2º Ficam designados nas funções da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU os servidores relacionados e especificados no Anexo II deste Decreto em conformidade com a Lei n.º 2.820, de 23 de março de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 01/04/2024, Edição 3078.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I
EXONERAÇÃO CARGOS E DESTITUIÇÃO DE FUNÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSMPU

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
ALEXANDRE ROCHA RIBEIRO	953.266.691-53	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) XI – SÍMBOLO DAM-11	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL
BRUNO ARAUJO LIMA	040.780.851-56	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) V – SÍMBOLO DAM-5	GERENTE I DE CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL DE SENADOR CANEDO
ENGLE JOSE VAZ DA COSTA	548.753.741-00	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III – SÍMBOLO DAM-3	SUPERVISOR (A) I DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM
JOVANDO ALVES DE SOUZA	000.705.321-50	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) V – SÍMBOLO DAM-5	GERENTE I DE OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL DE SENADOR CANEDO
MARDEM DOUGLAS RODRIGUES DE CARVALHO	852.967.161-91	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III – SÍMBOLO DAM-3	SUPERVISOR (A) I DE ARMAMENTO
OSEIAS DAVID DE SOUZA	001.930.291-62	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III – SÍMBOLO DAM-3	SUPERVISOR (A) I DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA GUARDA MUNICIPAL
PAULO KLEY DE ARAUJO FERREIRA	001.810.631-58	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) VII – SÍMBOLO DAM-7	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

ANEXO II
NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSMPU
LEI MUNICIPAL N.º 2.820/2024

NOME	CPF	FUNÇÃO	NÍVEL
ALEXANDRE ROCHA RIBEIRO	953.266.691-53	COMANDANTE DA GCM	FCS-1
OSEIAS DAVID DE SOUZA	001.930.291-62	SUBCOMANDANTE DA GCM	FCS-2
BRUNO ARAUJO LIMA	040.780.851-56	CORREGEDOR (A) DA GCM	FCS-2
JOVANDO ALVES DE SOUZA	000.705.321-50	OUVIDOR (A) DA GCM	FCS-2
MARDEM DOUGLAS RODRIGUES DE CARVALHO	852.967.161-91	DIRETOR (A) DE ARMAMENTO DA GCM	FC-1
ANDRÉ COLIMAR MENDES DA SILVA	969.902.951-04	DIRETOR (A) OPERACIONAL DA GCM	FC-1
KETLLEN OLIVEIRA ANTUNES	041.845.117-02	COORDENADOR (A) DO PROGRAMA “MULHER MAIS SEGURA” DA GCM	FC-1
ENGLE JOSE VAZ DA COSTA	548.753.741-00	COORDENADOR (A) DE TRANSPORTE DA GCM	FC-1
GUILHERME GIL LIMA NOVAIS	032.345.641-32	COORDENADOR (A) DE ENSINO DA GCM	FC-1
JUNIO GOMES SALES DA SILVA	831.865.061-15	COORDENADOR (A) DE COMUNICAÇÕES DA GCM	FC-1

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AAD78186

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2831 24 DISPÕE ORGANIZAÇÃO PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO SENADOR CANEDO

LEI N.º 2.831, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 1º. Esta Lei organiza a Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo – PGM -, define sua competência e dispõe sobre o regime jurídico e remuneratório dos integrantes da carreira de Procurador e serviços auxiliares.

Art. 2º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Da carreira de Procurador do Município;
II – Anexo II – Quadro Permanente da Procuradoria Geral do Município;
III – Anexo III – Dos cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município; e,
IV – Anexo IV – Das funções de confiança.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município, órgão autônomo, de caráter permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade a assistência, consultoria, assessoramento e controle da juridicidade dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na defesa dos interesses do Município de Senador Canedo a PGM é dotada de autonomia técnico-funcional quanto às manifestações jurídica, consultiva e judicial.
Art. 4º. Compete à Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo:
I – representar o Município, judicial e extrajudicialmente;
II – exercer as funções de assessoramento técnico-jurídico do Poder Executivo;
III – responder consultas formuladas pelas autoridades competentes;
IV – promover o assessoramento jurídico aos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município, bem como emitir pareceres;
V – opinar sobre matérias que lhe forem submetidas pelo Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração pública;
VI – orientar na elaboração de atos normativos;

VII – defender, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, os atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo relacionados ao exercício do cargo e à representação judicial do Município;
VIII – auxiliar na elaboração de minutas para informações a serem prestadas em face de atos impetrados contra ato do Chefe do Poder Executivo, Secretários e representantes das entidades;
IX – propor ao Chefe do Poder Executivo o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de atos normativos;
X – defender os interesses do Município junto ao contencioso administrativo e perante os Tribunais de Contas;
XI – propor medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município em matérias relativas a contratos e instrumentos congêneres;
XII – manifestar previamente quanto ao cumprimento de decisões judiciais;
XIII – representar às autoridades sobre as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do Município e aplicação das normativas vigentes;
XIV – colaborar com as autoridades administrativas no controle da legalidade;
XV – propor o desfazimento do ato administrativo;
XVI – analisar, quando solicitado, processos administrativos que envolvam a concessão de benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos municipais;
XVII – promover a cobrança, administrativa e judicial, da dívida ativa;
XVIII – promover a defesa dos agentes públicos quando questionados atos administrativos praticados no exercício da função;
XIX – elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo;
XX – executar outras atividades e funções correlatas.

Art. 5º. A representação exercida pela Procuradoria Geral do Município não impede a contratação de profissionais para executar a sua defesa, em juízo ou fora dele, assessoria ou consultoria, de acordo com a necessidade e a juízo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Na defesa dos direitos ou interesses do Município, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fornecerão, mediante requisição, os elementos de fato, de direito e outros necessários à atuação da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. As requisições terão tratamento preferencial e serão atendidas no prazo nelas assinalado.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Seção I

Procurador-Geral do Município

Art. 7º. A Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo é dirigida pelo Procurador-Geral, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativas e representação de Secretário Municipal, dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense.

Art. 8º. Compete ao Procurador-Geral:

I – dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar- lhe a atuação;
II – coordenar os serviços jurídicos e administrativos;
III - exercer a administração da PGM praticando todos os atos necessários à gestão, notadamente os relacionados à orientação, coordenação, supervisão e superintendência das atividades do órgão;
IV - receber, pessoalmente, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município;
V – receber intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
VI – desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, bem como autorizar a não interposição de recursos, em especial nos casos em que:
a) o valor do benefício não justifique a lide ou, quando do exame da prova ou da situação jurídica, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;
b) a dispensa da interposição de recursos judiciais ou a desistência dos interpostos for contraindicada;
c) reconhecida a prescrição ou decadência, dentre outras causas extintivas de crédito da Fazenda Pública Municipal, após a emissão de parecer emitido pela Procuradoria Fiscal;
VII - representar o Município em qualquer juízo ou instância, de caráter civil, fiscal, trabalhista, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu, assistente ou oponente;
VIII – acatar pareceres e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelas Procuradorias Especializadas, podendo aprová-los ou rejeitá-los, motivadamente, no todo ou em parte, opondo aditamentos, modificações, complementos e observações que entender necessárias;
IX – promover e aprovar a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa no âmbito de sua competência;
X – expedir instruções para a execução das normas jurídicas e regulamentos;
XI – delegar competências aos Chefes das Procuradorias Especializadas, Procuradores e demais servidores da Procuradoria;
XII – implementar a execução dos serviços e atividades a cargo da PGM, com vistas à consecução de suas finalidades;
XIII - representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário, pessoalmente, ou através do Procurador do Município que designar;
XIV - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
XV - designar os órgãos em que deverão ter exercício os Procuradores e os servidores administrativos;
XVI - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários do Município ou dirigentes de entidades da Administração indireta, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas funções;
XVII - reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, com os Chefes das Procuradorias Especializadas, para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XVIII – conceder benefícios e vantagens aos Procuradores e servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
XIX – aprovar a escala de férias dos Procuradores do Município;
XX – distribuir às Procuradorias Especializadas os processos administrativos e judiciais para providências;
XXI – preparar e aprovar os atos referentes à promoção na carreira de Procurador;
XXII – lotar, remover e designar o local de exercício de procuradores e servidores da PGM;

XXIII – propor ao Prefeito alterações na legislação da Procuradoria;
XXIV - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Seção II Subprocurador-Geral do Município
Art. 9º. O Subprocurador Geral do Município de Senador Canedo será nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com, no mínimo, 3 (três) anos de prática forense.

Art. 10. Compete ao Subprocurador-Geral:

I - substituir o Procurador-Geral do Município em suas ausências e impedimentos;
II - auxiliar o Procurador-Geral do Município na apreciação e revisão dos pareceres e outros atos que lhe forem submetidos;
III - coordenar a atuação dos órgãos de execução e informar ao Procurador-Geral do Município os casos de inobservância administrativa de entendimento jurídico consolidado no âmbito da Procuradoria;
IV - praticar outros atos que lhe forem delegados pelo Procurador-Geral do Município.

Seção III Procuradorias Especializadas
Art. 11. As Procuradorias Especializadas são diretamente subordinadas ao Procurador-Geral a quem compete a designação dos Procuradores-Chefes, dentre os integrantes da carreira.

§ 1º O Procurador-Chefe será escolhido pelo Procurador-Geral, dentre os Procuradores do Município em atividade, a ele sendo atribuída função comissionada.

§ 2º A jornada de trabalho do Procurador do Município investido na função de Procurador-Chefe será de 8 (oito) horas diárias.

Art. 12. Compete ao Procurador-chefe superintender os serviços jurídicos e administrativos da especializada, em especial:

I – orientar e coordenar o seu funcionamento;
II – distribuir os processos administrativos e ações judiciais que lhe forem encaminhados;

III – conhecer dos pareceres emitidos pelos Procuradores do Município em exercício na respectiva unidade, submetendo-os ao Procurador-geral com as observações complementares que julgar necessárias;
IV – prestar ao Procurador-Geral as informações e esclarecimentos sobre matérias que lhes forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes.

Art. 13. Os Procuradores-Chefes do Município, mediante autorização do Procurador-Geral, poderão celebrar acordos ou transações nas causas cujo valor não exceda o teto fixado para as requisições de pequeno valor – RPV.

Subseção I
Procuradoria Administrativa

Art. 14. Compete à Procuradoria Administrativa, além de atividades correlatas a sua área de atuação e outras que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral:

I – prestar assessoria ao Procurador-Geral em todo e qualquer assunto de natureza jurídica que envolva a matéria pertinente;
II – assessorar e auxiliar o Procurador-Geral na apresentação de informações aos órgãos competentes e poderes constituídos;
III – elaborar as respostas e defesas do chefe do Poder Executivo perante os Tribunais de Contas;
IV – analisar processos administrativos e emitir parecer jurídico sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres, infrações funcionais e obrigações dos servidores públicos municipais, quando solicitado;
V – promover a defesa administrativa e a proteção dos bens públicos municipais, prestando assistência técnico-jurídica ao Procurador-Geral nos atos, fatos ou negócios jurídicos;
VI – subsidiar a Procuradoria Judicial;
VII - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, inclusive assessorando o Procurador- Geral na elaboração daqueles de maior complexidade;
VIII – propor a uniformização da jurisprudência administrativa municipal; IX – apreciar os processos licitatórios e instrumentos congêneres;
X – emitir parecer em processos administrativos de sua competência e responder a consultas formuladas pela autoridade competente;
XI – analisar juridicamente, quando solicitado, os processos de loteamento e demais modalidades de parcelamento do solo;
XII – apreciar, quando solicitado, todo e qualquer ato que implique em alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso.

Parágrafo único. Por ato administrativo próprio poderá o Procurador-Geral do Município subdividir a Procuradoria Administrativa por assunto jurídico.

Subseção II
Procuradoria Fiscal

Art. 15. Compete à Procuradoria Fiscal, além de atividades correlatas a sua área de atuação e outras que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral:

I – realizar a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa do Município, tributária e não-tributária;
II – emitir pareceres sobre matéria fiscal, tributária e financeira;
III – representar a Fazenda Pública Municipal em processos ou ações relacionadas à arrecadação;
IV – sugerir ao Procurador-Geral a adoção de providências que visem a melhoria da cobrança da dívida ativa do Município e à recuperação de crédito;
V – propor a elaboração ou promover a revisão de normativas que envolvam matéria fiscal e tributária;

VI – verificar e orientar quanto à legalidade da inscrição e a realização da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;
VII – defender os interesses da Fazenda Pública Municipal nos processos relativos à matéria fiscal, tributária e financeira;
VIII – examinar as ordens e decisões, cujo cumprimento dependa de iniciativa da autoridade fazendária;
IX – preparar informações e acompanhar processos judiciais relativos à matéria fiscal e tributária;
X – representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento, partilha de bens, usucapião, falência.

Parágrafo único. Para atingir seus objetivos institucionais a Procuradoria Fiscal poderá atuar em colaboração com o órgão fazendário.

Subseção III
Procuradoria Judicial

Art. 16. Compete à Procuradoria Judicial, além de atividades correlatas a sua área de atuação e outras que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, bem como promover sua defesa em todas e quaisquer ações, exceto naquelas de competência privativa das outras Procuradorias Especializadas;
II – preparar informações e acompanhar mandados de segurança em que o Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e autoridades de igual nível hierárquico, forem apontadas como autoridades coatoras;
III – promover ações em favor do Município e defendê-lo nas que lhe forem movidas, bem como propor ações regressivas;
IV – promover, por via judicial, as desapropriações de interesse do Município;
V – emitir pareceres e relatórios referentes a processos judiciais, quando solicitado;
VI – patrocinar, judicialmente, os interesses do Município;
VII – acompanhar o andamento dos precatórios;
VIII – propor ao Procurador-Geral, mediante parecer, a adoção das medidas que julgar necessárias para o ajuizamento de representações de inconstitucionalidade de Leis e outros atos normativos.

Parágrafo único. Por ato administrativo próprio poderá o Procurador-Geral subdividir a Procuradoria Judicial por assunto jurídico.

TÍTULO II

DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I
DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Art. 17. A carreira de Procurador do Município é constituída pelas seguintes classes:
I – Classe Inicial;
II – 3ª Classe;
III – 2ª Classe;
IV – 1ª Classe.

Parágrafo único. Os Procuradores do Município de Senador Canedo têm por atribuição executar as atividades de competência da Procuradoria Geral do Município, bem como outras atividades inerentes às suas funções, atribuídas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

Seção I
Ingresso no cargo

Art. 18. O ingresso no cargo de Procurador do Município dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na classe inicial, observada a ordem de classificação.

Art. 19. São requisitos para a investidura no cargo de Procurador do Município, dentre outros estabelecidos no edital:

I – ser brasileiro;
II – ser bacharel em direito;
III – estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil; IV – estar em gozo dos direitos civis e políticos;
V – estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
VI – estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil há, no mínimo, 3 (três) anos;
VII – ter, por ocasião da posse no cargo de Procurador do Município, 3 (três) anos de atividade jurídica.

Art. 20. O Procurador do Município tomará posse mediante compromisso formal de estrita observância às leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 21. A estabilidade do Procurador fica condicionada à aprovação em estágio probatório, observando-se os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O Procurador do Município, em qualquer hipótese, ficará sujeito exclusivamente às normas aplicáveis à Procuradoria Geral do Município, ainda que em exercício em outro órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 2º Não se considera afastamento do cargo de Procurador o exercício de funções inerentes a cargos de provimento em comissão ou função de confiança nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 3º Ficará suspenso o estágio probatório do Procurador que se afastar do exercício de suas funções por qualquer motivo, salvo as hipóteses dos parágrafos anteriores.

Seção II

Das prerrogativas, deveres e vedações

Art. 22. Aos integrantes da carreira de Procurador do Município aplicam-se as vedações, impedimentos e incompatibilidades previstos na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 23. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo ou forma a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações, documentos e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – imunidade e autonomia funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial, não podendo ser constrangido, de qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético profissional, sempre na defesa do interesse público.

Art. 24. São deveres dos Procuradores do Município:

I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – urbanidade;
IV – lealdade a instituição a que serve;
V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral ou chefe imediato;
VI – guardar sigilo profissional;
VII – obedecer às ordens superiores;

VIII – proceder com lealdade e espírito de solidariedade e cooperação para com os colegas de serviço;
IX – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
X – frequentar seminários, cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional;
XI – cumprir os prazos judiciais e os pertinentes as suas atividades extrajudiciais, previstos em lei ou fixados pelo superior hierárquico;
XII – contado do recebimento dos autos, emitir parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período quando comprovada necessidade ante a complexidade;
XIII – defender a ordem jurídica, pugnar pela boa aplicação das leis e pela celeridade da administração da justiça;
XIV – outros deveres inerentes ao cargo público, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 25. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores do Município é vedado:

I – aceitar cargo, emprego ou função pública fora dos casos autorizados em lei; II – exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:
a) em que seja parte;
b) em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;
c) nas hipóteses da legislação processual.
III – valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter qualquer vantagem.

CAPÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

Art. 26. Os Procuradores do Município farão *jus* aos direitos e vantagens pecuniárias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como norma geral de aplicação.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Procurador do Município será de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Art. 27. Os Procuradores do Município de Senador Canedo serão remunerados por vencimento acrescido das vantagens pecuniárias.

Art. 28. Aplicam-se aos Procuradores do Município, no que couber, os direitos e vantagens previstos no Estatuto, bem como aqueles previstos na Constituição, ainda:

I – gratificação pelo exercício de função comissionada;
II – gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento profissional;
III - parcelas indenizáveis.

Art. 29. Os vencimentos dos cargos dos Procuradores do Município de Senador Canedo serão reajustados nas mesmas datas e percentuais dos demais servidores do Município.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO

Art. 30. Fica assegurado, visando a profissionalização e o desenvolvimento de suas competências e atribuições legais com eficiência, eficácia e efetividade, a promoção, por meio da movimentação vertical.

§ 1º A promoção vertical do Procurador se dá por meio da movimentação de uma classe para outra classe.

§ 2º Não será concedida promoção funcional ao Procurador em estágio probatório.

§ 3º O tempo em que o Procurador se encontrar afastado do exercício do cargo não será computado para efeito de promoção.

Art. 31. A promoção nas classes do cargo de Procurador constitui instrumento de valorização do servidor no efetivo exercício de suas competências e decorre de sua opção e iniciativa de desenvolvimento profissional.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para fins de promoção, os mesmos certificados utilizados como requisito para investidura ou para qualquer outro benefício funcional.

§ 2º Para fins de promoção, o Procurador não poderá ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 32. A promoção ocorrerá de uma classe para outra, nos termos do Anexo I, mediante requerimento do servidor em atividade, e será realizada, anualmente, no mês de dezembro, mediante as seguintes condições:

I – o Procurador que obtiver titulação, ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, poderá pleitear promoção para a classe seguinte a que se encontra;
II – após uma promoção, o Procurador não poderá solicitar nova promoção antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos no nível anterior.

CAPÍTULO IV

ADICIONAL DE TITULAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 33. O Procurador do Município poderá receber adicional de titulação e aperfeiçoamento em razão de aprimoramento e qualificação.

§ 1º A qualificação do Procurador se dará por meio da conclusão de cursos e atividades de aperfeiçoamento relacionadas exclusivamente com a área do direito.

§ 2º O adicional de titulação incidirá sobre o vencimento do Procurador do Município, constituindo verba incorporável.

§ 3º Não será concedido adicional de titulação e aperfeiçoamento ao Procurador do Município em estágio probatório.

§ 4º Os cursos apresentados deverão versar, obrigatoriamente, sobre disciplinas relacionadas às atribuições do cargo de Procurador do Município.

Art. 34. O adicional de titulação e aperfeiçoamento será calculado à razão de:

I – 10% (dez por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;
II – 20% (vinte por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) horas;
III – 30% (trinta por cento) para curso ou cursos de duração total, igual ou superior a 1.080 (mil e oitenta) horas;
IV – os percentuais não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor;
V – somente serão considerados para efeito da concessão do adicional de titulação e aperfeiçoamento, os cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas, nos quais o Procurador do Município tenha obtido o certificado de conclusão, realizados após a data da posse, exceto para os cursos de pós-graduação.

TÍTULO III

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 35. Os honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados em qualquer ação judicial, bem como aqueles decorrentes de cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município, realizada pela Procuradoria Geral do Município, e os concedidos em razão de lei, convenção ou acordo pertencem aos Procuradores do Município.

§ 1º Os honorários advocatícios serão administrados, geridos e depositados em conta específica em nome da Associação dos Procuradores do Município de Senador Canedo - APMSC.

§ 2º Os honorários advocatícios sucumbenciais serão distribuídos mensalmente e de forma igualitária entre os Procuradores do Município que estejam em atividade, incluindo o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral.

§ 3º Os honorários constituem verba variável, não incorporável e nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 4º Havendo acordo e/ou parcelamento do crédito da Fazenda Pública Municipal, os honorários advocatícios, incidirão sobre o montante do ajuste e serão quitados antecipadamente e em parcela única, como condição de validade da transação.

Art. 36. Não entrarão no rateio dos honorários advocatícios:

I – aqueles que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;
II – aqueles em licença sem vencimento;
III – aqueles em licença para atividade política, incluindo-se o exercício de mandato eletivo;
IV – licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 (trinta) dias;
V – em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
VI – em afastamento para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, sem vencimentos,
VII – quando suspenso para cumprimento de pena disciplinar.

§ 1º A inclusão do Procurador do Município no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, ensejará o recebimento dos honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício de suas funções.

§ 2º Também perderá o rateio os Procuradores do Município cedidos para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

TÍTULO IV

DO QUADRO PERMANENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 37. O quadro permanente da Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo é constituído pelos cargos de Analista de Procuradoria e Assistente de Procuradoria, regido pelo Estatuto dos Servidores, nos termos do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 38. As funções de confiança serão atribuídas aos servidores titulares de cargo efetivo da PGM quando no exercício das funções de chefia, assessoramento e direção que ultrapassem as funções ordinárias, conforme designado em ato próprio.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os cargos da PGM, nas quantidades, denominações e vencimentos, estão previstos nesta Lei.

Art. 40. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de regulamento próprio.

Art. 41. Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) anos para o provimento dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento geral do Município, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e/ou suplementares.

Art. 43. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.916, de 16 de dezembro de 2015. Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito do Município de Senador Canedo

ANEXO I

DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES
Procurador do Município	PM	12	Art. 3º

PROGRESSÃO VERTICAL

CLASSE	Requisitos	Vencimento
Inicial	Art. 17	R$ 6.500,00
3ª	Pós-Graduação *latu sensu*	R$ 7.150,00
2ª	Pós-Graduação *strictu sensu* – mestrado	R$ 8.937,50
1ª	Pós-Graduação *strictu sensu* – doutorado	R$ 12.512,50

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ESCOLARIDADE	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Analista de Procuradoria	Bacharel em direito	ANPROC	10	R$ 4.980,49
ATRIBUIÇÕES				CARGA HORÁRIA
a) analisar processos ou procedimentos designados pela chefia imediata; b) realizar pesquisa de jurisprudência e estudo da matéria para auxílio aos procuradores; c) elaborar relatórios e minutas de documentos; d) realizar atividades de pesquisa, coordenação, execução e controle nas áreas que lhe forem submetidas; e) prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Procuradoria- Geral do Município; f) redigir e revisar ofícios, mensagens, projetos de lei, decretos, minutas de pareceres, minutas de petições e outros; g) pesquisar textos legais, jurisprudenciais e publicações diversas; h) orientar e supervisionar despachos e o andamento de processos; i) efetuar entrada, saída, registro e protocolo de documentos, ofícios, petições, papeis e processos; j) acompanhar a tramitação de processos, judiciais ou administrativos, em conformidade com as rotinas estabelecidas pelo setor em que estiver lotado; k) controlar e realizar a triagem de prazos judiciais e administrativos; l) conferir, agendar e cobrar o cumprimento e atendimento dos prazos processuais; m) executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.				40H

NÍVEL MÉDIO

CARGO	ESCOLARIDADE	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Assistente de Procuradoria	Nível médio	ASPROC	5	R$ 2.766,94
ATRIBUIÇÕES				CARGA HORÁRIA
a) executar as atividades de apoio ao desempenho das funções operacionais da Procuradoria; b) realizar atendimentos prestando orientações e realizando encaminhamentos; c) manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; d) elaborar e digitar planilhas e correspondências; e) atualizar tabelas e quadros demonstrativos;				40H

f) emitir relatórios e listagens; g) receber e enviar correspondências e documentos; h) cadastrar, organizar, arquivar e consultar documentos; i) ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município, bem como distribui-las; j) receber, controlar e distribuir material de consumo; l) executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.	

ANEXO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL

CARGO	REQUISITOS	SÍMBOLO	VAGAS	SUBSÍDIO
Procurador-Geral	Art. 6º	DSM	1	Fixado para os Secretários Municipais
Subprocurador- Geral	Art. 8º	SUBPROC	1	R$ 10.579,00
Chefe de Gabinete do PGM	- Ensino médio ou superior em Direito;	CG-PGM	1	R$ 4.980,49
Coordenador-Geral de logística e atendimento	- Ensino médio ou curso superior;	CGLA-PGM	1	R$ 4.000,00
Assessor Especial	- Ensino superior completo	AE	5	R$ 3.320,32
ATRIBUIÇÃO				
Assessor Especial	Assessorar o Procurador-Geral, Procuradores-chefes e Procuradorias Especializadas no desempenho de suas atribuições; analisar informações e documentos mediante determinação de autoridade superior; desempenhar atividades de assessoramento técnico-administrativo à unidade organizacional em que estiver lotado, bem como outras atribuições definidas em regulamento interno específico.			
Chefe de Gabinete	Coordenar a representação do PGM; preparar e encaminhar o expediente da Procuradoria; auxiliar o PGM em tarefas técnicas; manter permanente articulação da Procuradoria com os demais órgãos da administração no desempenho de suas atribuições; executar as atividades de registro e de controle da vida funcional dos servidores da Procuradoria Geral do Município; promover agendamentos; auxiliar no controle e apuração da frequência de pessoal e do afastamento dos servidores lotados na PGM, bem como na elaboração da escala de férias; manter arquivos diversos.			
Coordenador-Geral de logística e atendimento	Coordenar as atividades de atendimento da Procuradoria junto ao cidadão contribuinte, controlando e monitorando os indicadores de qualidade; cobrar eficiência na solução dos problemas de atendimentos externos; controlar a comunicação realizada e disponibilizada ao cidadão contribuinte; desenvolver processos para identificar problemas dos contribuintes no âmbito dos atendimentos prestados visando resolvê-los com eficiência; supervisionar diretamente a prestação do serviço; chefiar e fiscalizar as atividades de seus subordinados; acompanhar diretamente toda operação de atendimento, identificando problemas e apresentando soluções; assessoramento ao procurador-geral quando da realização de diligências internas e externas; organizar, monitorar, zelar e chefiar as atividades relacionadas à logística de atendimento e cumprimento de atividades que demandem deslocamento; outras atribuições e atividades de assessoramento especificamente conferidas pelo Procurador-geral.			

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PROCURADORES CHEFES DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR
Procurador-Chefe	FC	3	R$ 3.000,00

QUADRO GERAL

FUNÇÃO *Plus* na atribuição	NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR
Grau básico de complexidade	FC - 1	3	R$ 1.000,00
Grau médio de complexidade	FC – 2	5	R$ 1.500,00
Grau elevado de complexidade	FC - 3	7	R$ 2.500,00

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4D7AB733

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 926 24 EXONERAÇAO DE SERVIDORES ESPECIFICADOS - SEINFRA

DECRETO N.º 926, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em atenção à apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.045/2024 da Plataforma 1Doc, que atende ao estabelecido pelo Ministério Público do Estado de Goiás na Recomendação n.º 2024002376433 decorrente dos Autos Extrajudiciais n.º 202200035080,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam exonerados dos respectivos cargos de provimento em comissão os servidores relacionados e especificados no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
66.399	Adailton Pereira da Silva	906.658.131-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.671	Adinair Inacio Rodrigues	772.110.061-53	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.391	Adriana Henrique Soares	006.236.581-94	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.536	Agnaldo Mauro Salvador	014.723.958-32	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.176	Alex Matheus de Souza	701.807.621-84	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA

72.238	Almir de Lima Santos	003.435.481-60	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
71.877	Anezio Barbosa Aguiar	368.811.552-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.394	Antonia de Maria Silva Santos	701.037.802-97	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
73.094	Antonio Alberto dos Santos	193.858.381-72	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.509	Antonio da Silva	470.376.791-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.781	Antônio Dos Santos	168.233.381-72	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.721	Aquila Pinheiro Ferraz	708.040.121-64	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.247	Arcisio Magno de Oliveira	466.698.921-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.375	Bras Luis Vieira	816.043.271-20	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.467	Bruno Dourado de Azevedo	706.331.221-90	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.571	Carlos Alberto Silva Sousa	002.266.235-99	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.900	Carlos Renan Lourenço da Silva	018.819.601-37	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.401	Celso Lopes Gonçalves	024.496.611-74	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.435	Claiton Vieira dos Santos	455.948.991-20	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.924	Cordeci Alves de freitas	412.587.621-53	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.717	Dalmi de sousa	618.133.111-53	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.491	Dalmi Prestes Teixeira	941.607.912-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
73.104	David Richard Barbosa Silva	994.206.191-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.471	Diomar Gomes da Silva	453.913.601-10	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.181	Diones Gomes	017.724.611-13	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.515	Divino Barbaro Araújo Faleiro	320.119.971-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.675	Domingos Ferraz de Lima	370.123.801-44	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.860	Douglas Cristovan Costa	890.564.691-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.658	Douglas Rodrigues da Silva	062.284.911-56	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.607	Edimilson Alves de Oliveira	001.060.043-44	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
71.301	Edison Barros Coelho	704.512.311-63	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.911	Edmar Alan Camargo	466.659.001-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.714	Edson Militão da Silva	771.136.831-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.060	Edson Silva Santos	746.229.195-91	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.226	Edval Abreu de Andrade	520.079.101-44	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
69.737	Elifrankling Duarte da Silva	047.618.491-69	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
69.178	Elis da Silva Prado	809.552.071-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
71.266	Enivaldo Rodrigues do Nascimento	707.507.001-06	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.752	Euripedes Miranda Rezende	270.051.511-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.804	Fabio Caldeira Nunes	622.866.841-20	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.237	Fabio Junior dias Nascimento	035.042.931-60	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.399	Fabio Luiz da Silva	633.930.261-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
70.200	Fabricio de Almeida	707.777.881-95	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.163	Fernando Luis Carlos Saguier Moynier	437.757.051-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.735	Fernando Silva Costa	010.258.671-30	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.659	Francielio Souza Ramiro	701.212.121-14	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.613	Francisco Antonio Tiago	249.535.393-20	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.398	Francisco de Assis Martins Rodrigues	383.065.303-49	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.038	Francisco dos Santos Silva	110.334.171-57	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.775	Francisco Sergio Rodrigues Lima	791.087.333-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.507	Geraldo Furtado de Oliveira	509.241.171-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.367	Gesmar Gomes de Campos	927.329.841-91	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.680	Gilberto Sousa da Silva	008.029.371-95	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.899	Gilvanei Gonçalves Xavier	038.996.585-58	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.397	Gilvaney Andrade de Souza	010.784.681-09	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.517	Givaldo Jose da Silva	689.152.765-15	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.914	Glauter de Lima	001.848.111-63	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
73.186	Gustavo Eduardo Souza	068.800.395-88	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.956	Helio Gomes Perim	347.097.201-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.365	Helio Jose Cardoso da Silva	816.205.191-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.386	Ilton Divino Aparecido	210.857.221-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.393	Isael Vitorino da silva	355.225.181-20	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.749	Israel Nicolas Camargo Veras	701.491.591-61	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.513	Ivonete Rodrigues	301.865.521-49	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.875	João Batista da Silva Oliveira	548.058.801-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.489	Joao Rosa de Souza Neto	777.323.831-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.389	Joaquim Carlos da Luz	633.280.461-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.500	Jocelino Batista Guimaraes	310.356.711-15	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.912	Joel Santana Ferreira	703.640.761-19	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.902	Jonas Teixeira dos Reis	243.507.291-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.871	Jorcelino Pereira Ramos	902.793.011-20	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.705	Jorge Alberto Silva Junior	024.112.551-01	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.654	Jose Antonio Dos Santos Neto	403.017.701-82	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.512	Jose Francisco Rosa	976.070.611-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
59.112	Jose Gonçalves Chaves	336.514.341-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.728	Jose Gonzaga de Sousa	169.314.161-20	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.113	Jose Ribeiro Souza Junior	972.990.141-49	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
58.985	Jose Rodrigues da Mata	125.129.661-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.731	Josemir Batista Rocha	394.480.611-53	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.810	Jovair Machado da Cruz	007.570.271-13	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.240	Juan Pablo Cardoso Costa	711.433.461-30	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.808	Jucimar de Oliveira Ramos	703.486.271-06	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.582	Julio Antonio Ferreira	463.457.601-53	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.942	Julio das Virgens dos Reis	917.706.455-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
71.439	Juracy Camilo de Sousa	027.701.361-51	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.609	Kleber Alves Rezende de Oliveira	011.003.311-66	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.990	Lucas de Souza Costa	710.611.791-92	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.803	Lucas Gabriel Santos Silva	716.822.574-01	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.213	Luis Fideles dos Santos	477.036.791-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.881	Luiz Carlos de Sousa Machado	235.535.021-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.928	Luiz Gustavo da Silva Ramos Marçal	036.818.871-01	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.853	Manoel Jesus de Oliveira	904.200.391-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.708	Marco Aurelio Willian Rocha	860.200.991-72	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
70.306	Marcones Gomes de Oliveira	777.400.681-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA

69.173	Marcos Cézar Alves de Sousa	015.818.241-30	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.195	Marcos Figueiredo de Oliveira	700.804.491-74	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.358	Marlucia Almeida	050.313.951-33	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.415	Mauricio Pereira de Oliveira	336.725.801-63	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.624	Mauro Carlos Pereira	983.764.111-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.870	Melquisedeque Moura Silva	721.509.391-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.353	Milton Cardoso Dutra	839.579.521-15	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
71.704	Moises Pereira Andrade	594.559.852-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.916	Murilo Gonçalves Pinheiro	700.156.761-29	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.623	Natanael Alves Rosa	305.239.548-32	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
69.739	Nilson Alves da Silva	101.985.517-70	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.412	Osvaldo Alves Vieira	821.448.931-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.994	Paulo de Sousa Pachego	042.987.331-06	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.381	Pedro Laurindo de Carvalho	279.936.041-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.204	Raimundo Moreira	110.187.202-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.379	Raimundo Nonato Cardoso de Mesquita	005.250.763-79	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
70.071	Raimundo Sergio Araujo da Silva	019.965.601-07	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.630	Reinaldo Ferreira Militão	913.186.531-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
71.726	Renan da Silva Meireles	016.982.422-55	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.370	Ronan de Jesus	866.163.581-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.669	Rubem Noronha Lopes	268.514.823-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.534	Samuel Gomes Perim	575.860.801-78	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.764	Sebastião Ferreira Nunes	260.148.311-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
72.350	Sergio Carlos Rustiguel	942.921.161-72	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.366	Silvany Rodrigues Carvalho	361.134.251-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
68.447	Thiago Elias da Silveira de Jesus	027.645.401-40	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
70.070	Thiago Marcelino de Figueiredo	023.141.701-21	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.430	Valdecir Coleta da Silva	148.292.313-00	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.866	Valdemir dos Santos Souza	980.958.621-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.762	Valdemir Martins Vasconcelos	243.081.291-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.627	Valdemiro Rodrigues dos Santos	761.151.784-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.636	Valdir Antonio da Silva	260.253.531-15	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.381	Valdivino de Lima	342.567.921-04	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.413	Valdomiro Alves de Oliveira	564.895.365-87	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
70.199	Valteni Araujo de Sousa	847.301.371-91	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.633	Valter Ferreira da Silva	083.753.641-34	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
58.419	Valtimario Bezerra da Cunha	556.476.931-72	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.446	Venerando da Silva Santos	592.364.261-15	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
69.026	Victor Moura Fonseca	702.522.671-84	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.677	Waldir de Sousa	791.052.971-68	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.758	Washington Barbosa Rodrigues	703.126.251-89	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.598	Wesley Batista de Jesus	001.090.191-48	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.382	Wesley de Oliveira Moraes	006.512.391-33	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.208	Wesley de Sousa Rodrigues	010.184.741-61	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
73.105	Weverton Luiz Rodrigues Sousa	718.950.021-92	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
66.877	Wiltamar Carlos de Sousa	438.998.701-15	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA
67.949	Winston Alves Rezende	067.706.781-01	Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1	SEINFRA

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3DD1E1AA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 4/2024

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 1912/2024
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
PREGÃO PRESENCIAL 4/2024

1. Abertura da Sessão

Às 09h15min do dia 10/04/2024 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO, sito à AVENIDA INDEPENDENCIA, PRAÇA SANTO ANTÔNIO SETOR CENTRAL, reuniram-se os membros da comissão, VINCIUS EDUARDO CORREIA MOARES (Pregoeiro(a)), LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 179/2021 de 16 de agosto de 2021, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 4/2024, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 4 de 19/03/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	Não	23.455.409/0001-06	Francisco Irisvan de Souza Duarte	357.570.808-84	
VILELA E TEODORO LTDA	Microempresa	31.800.650/0001-45	GEORGE ELMAR TEODORO RIBEIRO	034.013.761-44	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - ABACAXI				Quantidade: 1.350,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		14,9900	20.236,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	19,0000	25.650,0000	Sim
ITEM: 2 - ABACATE				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		9,9900	8.991,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	10,2000	9.180,0000	Sim
ITEM: 3 - ABOBORA CABOTIÁ				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		8,9900	8.990,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	10,2000	10.200,0000	Sim
ITEM: 4 - ABOBRINHA VERDE				Quantidade: 1.175,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	9,0500	10.633,7500	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		9,9900	11.738,2500	Sim
ITEM: 5 - ACELGA				Quantidade: 460,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		10,0000	4.600,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	20,0000	9.200,0000	Sim
ITEM: 6 - ALFACE ROXA				Quantidade: 825,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		11,9900	9.891,7500	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	20,0000	16.500,0000	Sim
ITEM: 7 - ALFACE VERDE				Quantidade: 875,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		11,9900	10.491,2500	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	20,0000	17.500,0000	Sim
ITEM: 8 - ALHO				Quantidade: 1.680,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	32,0000	53.760,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		35,9900	60.463,2000	Sim
ITEM: 9 - AMEIXA				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	27,9500	19.565,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		35,9900	25.193,0000	Sim
ITEM: 10 - AMEIXA SEM SEMENTE - AMEIXA SEM SEMENTES EM CALDA INTEIRAS. PESO DRENADO MÍNIMO DE 400GR SIMILAR AS MARCAS CEPÊRA, OLÉ, SÓ FRUTA OU DE MELHOR QUALIDADE				Quantidade: 650,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	OLÉ	17,8000	11.570,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OLÉ	23,9500	15.567,5000	Sim
ITEM: 11 - ATUM - LATA C/170 GR				Quantidade: 570,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		13,5000	7.695,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	GOMES	16,0000	9.120,0000	Sim
ITEM: 12 - BANANA DA TERRA				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		13,9900	11.192,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	14,0000	11.200,0000	Sim
ITEM: 13 - BANANA MAÇA				Quantidade: 720,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		19,9900	14.392,8000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	20,0000	14.400,0000	Sim
ITEM: 14 - BANANA NANICA				Quantidade: 770,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		9,9900	7.692,3000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	15,0000	11.550,0000	Sim
ITEM: 15 - BANANA PRATA				Quantidade: 650,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		12,9900	8.443,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	15,0000	9.750,0000	Sim
ITEM: 16 - BATATA DOCE				Quantidade: 2.290,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	4,9900	11.427,1000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		7,9900	18.297,1000	Sim
ITEM: 17 - BATATA INGLESA				Quantidade: 2.450,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	10,9900	26.925,5000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		11,9900	29.375,5000	Sim
ITEM: 18 - BERINGELA				Quantidade: 740,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		3,9900	2.952,6000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	20,0000	14.800,0000	Sim
ITEM: 19 - BETERRABA				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	12,9500	11.655,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		12,9900	11.691,0000	Sim
ITEM: 20 - BRÓCOLIS				Quantidade: 2.320,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	12,9500	30.044,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		12,9900	30.136,8000	Sim
ITEM: 21 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA				Quantidade: 2.780,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	BOI GORDO ALIMENTOS	35,0000	97.300,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		39,9900	111.172,2000	Sim
ITEM: 22 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PASSADA AO SOL				Quantidade: 2.700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		49,9900	134.973,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	BOI GORDO ALIMENTOS	55,0000	148.500,0000	Sim
ITEM: 23 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA				Quantidade: 3.180,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	BOI GORDO ALIMENTOS	25,0000	79.500,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		34,9900	111.268,2000	Sim
ITEM: 24 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA				Quantidade: 3.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		22,9900	73.568,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	BOI GORDO ALIMENTOS	29,0000	92.800,0000	Sim
ITEM: 25 - CARNE SUINA - BISTECA				Quantidade: 2.580,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	FRINOSSO	28,0000	72.240,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		29,9900	77.374,2000	Sim
ITEM: 26 - CARNE SUINA - COSTELA				Quantidade: 1.600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	FRINOSSO	28,0000	44.800,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		29,9900	47.984,0000	Sim
ITEM: 27 - CARNE SUINA - LOMBO				Quantidade: 3.050,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	FRINOSSO	28,0000	85.400,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		29,9900	91.469,5000	Sim
ITEM: 28 - CEBOLA				Quantidade: 4.410,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	14,2000	62.622,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		14,5000	63.945,0000	Sim
ITEM: 29 - CENOURA				Quantidade: 2.630,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	16,2000	42.606,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		16,9900	44.683,7000	Sim
ITEM: 30 - CHEIRO VERDE				Quantidade: 820,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		12,5000	10.250,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	LOCAL	18,0000	14.760,0000	Sim
ITEM: 31 - CHUCHU				Quantidade: 860,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	8,2000	7.052,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		8,9900	7.731,4000	Sim
ITEM: 32 - COSTELA BOVINA				Quantidade: 1.850,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		23,9900	44.381,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	BOI GORDO ALIMENTOS	25,0000	46.250,0000	Sim
ITEM: 33 - COUVE FLOR				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		12,9900	11.691,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	13,2000	11.880,0000	Sim
ITEM: 34 - COUVE MANTEIGA				Quantidade: 930,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		12,5000	11.625,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	20,0000	18.600,0000	Sim
ITEM: 35 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO				Quantidade: 4.750,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	SUPER FRANGO	12,9900	61.702,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	16,1500	76.712,5000	Sim
ITEM: 36 - DOCE DE LEITE SACHÊ 1,5KG				Quantidade: 1.100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	25,0000	27.500,0000	Sim
ITEM: 37 - DOCE DE LEITE TABLET BANDEJA 350GR				Quantidade: 1.910,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	15,0000	28.650,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	IMPERIAL	15,9900	30.540,9000	Sim

ITEM: 38 - ERVILHA				Quantidade: 1.135,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	PREDILECTA	31,9900	36.308,6500	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45		32,2000	36.547,0000	Sim
ITEM: 39 - FRANGO - FILE				Quantidade: 3.950,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	25,1000	99.145,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	SUPER FRANGO	26,9900	106.610,5000	Sim
ITEM: 40 - FRANGO - PEITO				Quantidade: 3.850,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	SUPER FRANGO	16,9900	65.411,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	18,1000	69.685,0000	Sim
ITEM: 41 - FRANGO COXA-SOBRECOXA				Quantidade: 4.400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	SUPER FRANGO	12,9900	57.156,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	16,1000	70.840,0000	Sim
ITEM: 42 - FRANGO COXINHA DA ASA				Quantidade: 2.350,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	SUPER FRANGO	17,9900	42.276,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	21,1000	49.585,0000	Sim
ITEM: 43 - FRANGO INTEIRO CONGELADO				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	SUPER FRANGO	11,9900	71.940,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	14,1000	84.600,0000	Sim
ITEM: 44 - IORGUTE DE COCO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO				Quantidade: 4.450,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	2,0000	8.900,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	DA NATTA	3,2500	14.462,5000	Sim
ITEM: 45 - IORGUTE DE MORANGO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO				Quantidade: 4.550,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	2,0000	9.100,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	DA NATTA	3,2500	14.787,5000	Sim
ITEM: 46 - JILO				Quantidade: 810,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	12,1500	9.841,5000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		17,9900	14.571,9000	Sim
ITEM: 47 - LARANJA				Quantidade: 3.100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		5,9900	18.569,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	8,2500	25.575,0000	Sim
ITEM: 48 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL				Quantidade: 20.600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	4,2000	86.520,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	DA NATTA	5,0000	103.000,0000	Sim
ITEM: 49 - LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM PLASTICA - CONTENDO 1LT DO PRODUTO. ASPECTO: LIQUIDO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SABORES NEM ODORES.				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	PIRACANJUBA	6,5000	6.500,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	ITALAC	9,9000	9.900,0000	Sim
ITEM: 50 - LEITE SEM LACTOSE UHT - LEITE SEM LACTOSE (0% LACTOSE UHT) EMBALAGEM DE 1LT				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	PIRACANJUBA	7,9900	6.392,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	ITALAC	9,9000	7.920,0000	Sim
ITEM: 51 - LIMAO				Quantidade: 850,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		9,2500	7.862,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	11,2000	9.520,0000	Sim
ITEM: 52 - LINGUICA CALABRESA				Quantidade: 1.800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	30,5000	54.900,0000	Sim

2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRIATO	31,9900	57.582,0000	Sim
ITEM: 53 - LINGUIÇA DE FRANGO FINA				Quantidade: 2.250,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	25,0000	56.250,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRINOSSO	25,9900	58.477,5000	Sim
ITEM: 54 - LINGUIÇA DE FRANGO GROSS				Quantidade: 2.300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRINOSSO	24,9900	57.477,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	25,0000	57.500,0000	Sim
ITEM: 55 - LINGUIÇA DE PORCO GROSSA				Quantidade: 1.650,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	25,0000	41.250,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRINOSSO	25,9900	42.883,5000	Sim
ITEM: 56 - LINGUIÇA MISTA				Quantidade: 1.750,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRINOSSO	21,9900	38.482,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	28,0000	49.000,0000	Sim
ITEM: 57 - LINGUIÇA TOSCANA				Quantidade: 2.650,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRINOSSO	22,9900	60.923,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	25,0000	66.250,0000	Sim
ITEM: 58 - MAÇA				Quantidade: 3.050,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		19,9900	60.969,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	20,1000	61.305,0000	Sim
ITEM: 59 - MAMÃO				Quantidade: 1.250,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	9,2500	11.562,5000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		9,9900	12.487,5000	Sim
ITEM: 60 - MANDIOCA				Quantidade: 2.380,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		8,9900	21.396,2000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	NUNES	12,3000	29.274,0000	Sim
ITEM: 61 - MANTEIGA DE LEITE 500 GR				Quantidade: 710,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	23,0000	16.330,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	DA NATTA	31,9900	22.712,9000	Sim
ITEM: 62 - MANTEIGA DE LEITE DE 200G				Quantidade: 710,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	14,0000	9.940,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	DA NATTA	15,9900	11.352,9000	Sim
ITEM: 63 - MARACUJA				Quantidade: 2.050,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		17,5000	35.875,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	19,1000	39.155,0000	Sim
ITEM: 64 - MARGARINA - MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500MG.				Quantidade: 1.550,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DELICIA	9,5000	14.725,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	DELICIA	10,2500	15.887,5000	Sim
ITEM: 65 - MELANCIA MEDIA				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		4,6900	3.752,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	5,1000	4.080,0000	Sim
ITEM: 66 - MELAO				Quantidade: 1.220,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		10,9900	13.407,8000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	12,1000	14.762,0000	Sim
ITEM: 67 - MEXIRICA				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		11,2500	16.875,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	18,1000	27.150,0000	Sim
ITEM: 68 - MORANGO				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		14,9900	11.992,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	15,1000	12.080,0000	Sim
ITEM: 69 - PEITO DE FRANGO COM OSSO				Quantidade: 2.650,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	SUPER FRANGO	16,9900	45.023,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	18,6000	49.290,0000	Sim
ITEM: 70 - PEPINO				Quantidade: 480,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		12,9900	6.235,2000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	15,2500	7.320,0000	Sim
ITEM: 71 - PERA NACIONAL				Quantidade: 1.080,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	28,1000	30.348,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		29,9900	32.389,2000	Sim
ITEM: 72 - PIMENTA VERDE				Quantidade: 420,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	7,8000	3.276,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		34,9900	14.695,8000	Sim
ITEM: 73 - PIMENTAO				Quantidade: 370,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	12,8500	4.754,5000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		18,9900	7.026,3000	Sim
ITEM: 74 - PRESUNTO - PRESUNTO (EM PEÇA) MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMO DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.				Quantidade: 920,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	28,7500	26.450,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRIATO	31,9900	29.430,8000	Sim
ITEM: 75 - QUEIJO MUSSARELA				Quantidade: 1.900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	DA NATTA	42,0000	79.800,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	CENTRO OESTE	49,9900	94.981,0000	Sim
ITEM: 76 - QUIABO				Quantidade: 380,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	12,2500	4.655,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		17,9900	6.836,2000	Sim
ITEM: 77 - REPOLHO				Quantidade: 1.650,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	9,1000	15.015,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		9,9900	16.483,5000	Sim
ITEM: 78 - REPOLHO ROXO				Quantidade: 950,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		13,9900	13.290,5000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	14,1000	13.395,0000	Sim
ITEM: 79 - SALSICHA				Quantidade: 1.400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	FRIATO	9,9900	13.986,0000	Sim
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	SUPER FRANGO	12,9500	18.130,0000	Sim
ITEM: 80 - SORVETE - SORVETE 2 LITROS SABORES DIVERSOS				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	CHANGAI	28,2000	19.740,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	VILELA	29,9900	20.993,0000	Sim
ITEM: 81 - SORVETE - SORVETE 10 LITROS SABORES DIVERSOS				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	CHANGAI	132,0000	52.800,0000	Sim
ITEM: 82 - TOMATE				Quantidade: 4.150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	8,2500	34.237,5000	Sim

2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		9,9900	41.458,5000	Sim
ITEM: 83 - UVAS PASSAS - UVA PASSAS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS				Quantidade: 420,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	LA VIOLETERA	19,9900	8.395,8000	Sim
ITEM: 84 - VAGEM				Quantidade: 880,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	OURO VERDE	32,8000	28.864,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		34,9900	30.791,2000	Sim

4.1. Desclassificação

LOTE 1

ITEM: 83 - UVAS PASSAS - UVA PASSAS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS			Quantidade: 420,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**MOTIVO**
	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	LA VIOLETERA	CONFORME SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ABACAXI

ITEM: 1 - ABACAXI			Quantidade: 1.350,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,2000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,2000

5.1.1a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA. verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**DIREITO PREFERÊNCIA**
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	Exerceu	14,1900

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,1500
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,2000

5.1.2. ITEM 2 - ABACATE

ITEM: 2 - ABACATE			Quantidade: 900,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,3000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,9900
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,6000
5	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,5900
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,0000
6	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,5900
6	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,0000

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,0000

5.1.3. ITEM 3 - ABOBORA CABOTIÁ

ITEM: 3 - ABOBORA CABOTIÁ			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,6000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,6000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,5900
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,0000
5	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,5900
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,0000

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,0000

5.1.4. ITEM 4 - ABOBRINHA VERDE

ITEM: 4 - ABOBRINHA VERDE			Quantidade: 1.175,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,4000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,3000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,9000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,8000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,4000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,0000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,6000
5	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	4,5000
6	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	4,5000
6	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,0000

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,0000

5.1.5. ITEM 5 - ACELGA

ITEM: 5 - ACELGA			Quantidade: 460,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,5000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,9000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,5000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,4500
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,0000
5	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,4500
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,0000

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,0000

5.1.6. ITEM 6 - ALFACE ROXA

ITEM: 6 - ALFACE ROXA			Quantidade: 825,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,5000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.6a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.7. ITEM 7 - ALFACE VERDE

ITEM: 7 - ALFACE VERDE			Quantidade: 875,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.7a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.8. ITEM 8 - ALHO

ITEM: 8 - ALHO			Quantidade: 1.680,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	30,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	28,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	24,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	22,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	21,0000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	21,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,8000

5.1.8a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,8000

5.1.9. ITEM 9 - AMEIXA

ITEM: 9 - AMEIXA			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	25,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	24,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	22,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,9000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,5000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,5000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,3000

5.1.9a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,3000

5.1.10. ITEM 10 - AMEIXA SEM SEMENTE - AMEIXA SEM SEMENTES EM CALDA INTEIRAS. PESO DRENADO MÍNIMO DE 400GR SIMILAR AS MARCAS CEPÊRA, OLÉ, SÓ FRUTA OU DE MELHOR QUALIDADE

ITEM: 10 - AMEIXA SEM SEMENTE - AMEIXA SEM SEMENTES EM CALDA INTEIRAS. PESO DRENADO MÍNIMO DE 400GR SIMILAR AS MARCAS CEPÊRA, OLÉ, SÓ FRUTA OU DE MELHOR QUALIDADE			Quantidade: 650,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,7800
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,3000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,2500
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,4000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,2500
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,4000

5.1.10a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,4000

5.1.11. ITEM 11 - ATUM - LATA C/170 GR

ITEM: 11 - ATUM - LATA C/170 GR			Quantidade: 570,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,5000
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000

5.1.11a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000

5.1.12. ITEM 12 - BANANA DA TERRA

ITEM: 12 - BANANA DA TERRA			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,1000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,3000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,7000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,3000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,7000

5.1.12a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,7000

5.1.13. ITEM 13 - BANANA MAÇA

ITEM: 13 - BANANA MAÇA			Quantidade: 720,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,8000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,9000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,8000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,7000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	15,6000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,8000
5	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	15,6000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,8000

5.1.13a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,8000

5.1.14. ITEM 14 - BANANA NANICA

ITEM: 14 - BANANA NANICA			Quantidade: 770,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,0000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,0000

5.1.14a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,0000

5.1.15. ITEM 15 - BANANA PRATA

ITEM: 15 - BANANA PRATA			Quantidade: 650,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,3000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.15a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.16. ITEM 16 - BATATA DOCE

ITEM: 16 - BATATA DOCE			Quantidade: 2.290,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,7000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	4,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,2500
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	4,2000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	3,9500
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	3,9000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	3,9000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	3,6800

5.1.16a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.16b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	3,6800

5.1.17. ITEM 17 - BATATA INGLESA

ITEM: 17 - BATATA INGLESA			Quantidade: 2.450,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,9900
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,8000

5.1.17a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.17b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,8000

5.1.18. ITEM 18 - BERINGELA

ITEM: 18 - BERINGELA			Quantidade: 740,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	3,9900

5.1.18a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.18b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	3,9900

5.1.19. ITEM 19 - BETERRABA

ITEM: 19 - BETERRABA			Quantidade: 900,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,1000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,9000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,2900
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,0000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,4000

5.1.19a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.19b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,4000

5.1.20. ITEM 20 - BRÓCOLIS

ITEM: 20 - BRÓCOLIS			Quantidade: 2.320,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,1000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,5000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,5000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,0000

5.1.20a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.20b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,0000

5.1.21. ITEM 21 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA

ITEM: 21 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA			Quantidade: 2.780,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	33,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	32,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	31,2000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	30,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	28,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	27,9000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,4000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	26,3000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	24,9000
5	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	24,8900
6	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	24,8900
6	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,6000

5.1.21a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,6000

5.1.22. ITEM 22 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PASSADA AO SOL

ITEM: 22 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PASSADA AO SOL			Quantidade: 2.700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	49,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	47,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	45,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	42,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	40,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	37,9000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	37,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	34,9000

5	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	31,0000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	29,0000
6	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	28,0000
6	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,5000
7	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	28,0000
7	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,5000

5.1.22a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.22b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,5000

5.1.23. ITEM 23 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA

ITEM: 23 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA			Quantidade: 3.180,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,5000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,4900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	22,2000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	22,1900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	20,9000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,8000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,7900
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,7500
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,7000
5	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,5000
6	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,5000
6	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,5500

5.1.23a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.23b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,5500

5.1.24. ITEM 24 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA

ITEM: 24 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA			Quantidade: 3.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,9000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,1000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,0500
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,0500

5.1.24a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.24b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,0500

5.1.25. ITEM 25 - CARNE SUINA - BISTECA

ITEM: 25 - CARNE SUINA - BISTECA			Quantidade: 2.580,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	25,5000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,9000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,1000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	15,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,9000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	13,0000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,3000
5	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000
6	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,3000
6	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
7	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000
7	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,3900
8	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,3900
8	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,8000

5.1.25a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.25b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,8000

5.1.26. ITEM 26 - CARNE SUINA - COSTELA

ITEM: 26 - CARNE SUINA - COSTELA			Quantidade: 1.600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	25,5000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	25,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,0000
5	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,0000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,1000

5.1.26a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.26b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,1000

5.1.27. ITEM 27 - CARNE SUINA - LOMBO

ITEM: 27 - CARNE SUINA - LOMBO			Quantidade: 3.050,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	25,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	24,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	22,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	20,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,5000

5.1.27a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.27b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,5000

5.1.28. ITEM 28 - CEBOLA

ITEM: 28 - CEBOLA			Quantidade: 4.410,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,1000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,3000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,4000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000
5	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.28a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.28b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.29. ITEM 29 - CENOURA

ITEM: 29 - CENOURA			Quantidade: 2.630,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,5000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	13,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,9900
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,3000

5.1.29a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.29b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,3000

5.1.30. ITEM 30 - CHEIRO VERDE

ITEM: 30 - CHEIRO VERDE			Quantidade: 820,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,5000

5.1.30a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,5000

5.1.31. ITEM 31 - CHUCHU

ITEM: 31 - CHUCHU			Quantidade: 860,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,0000
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,5000
2	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,0000
2	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,5000

5.1.31a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,5000

5.1.32. ITEM 32 - COSTELA BOVINA

ITEM: 32 - COSTELA BOVINA			Quantidade: 1.850,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	21,7000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	15,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,2000
5	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,3000
6	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
6	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000
7	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
7	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000

5.1.32a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.32b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000

5.1.33. ITEM 33 - COUVE FLOR

ITEM: 33 - COUVE FLOR			Quantidade: 900,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,2000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,2000

5.1.33a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.33b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,2000

5.1.34. ITEM 34 - COUVE MANTEIGA

ITEM: 34 - COUVE MANTEIGA			Quantidade: 930,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,5000

5.1.34a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.34b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,5000

5.1.35. ITEM 35 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO

ITEM: 35 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO			Quantidade: 4.750,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,2000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,2000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000

5.1.35a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.35b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,4000

5.1.36. ITEM 36 - DOCE DE LEITE SACHÊ 1,5KG

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor VILELA E TEODORO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.36a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor VILELA E TEODORO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.36b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: VALOR ACIMA DO ESTIMADO.

5.1.37. ITEM 37 - DOCE DE LEITE TABLET BANDEJA 350GR

ITEM: 37 - DOCE DE LEITE TABLET BANDEJA 350GR			Quantidade: 1.910,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,2000
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,0000
2	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,5000
2	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000
3	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,5000
3	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000

5.1.37a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.37b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,0000

5.1.38. ITEM 38 - ERVILHA

ITEM: 38 - ERVILHA			Quantidade: 1.135,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	32,2000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	30,0000

5.1.38a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.38b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	29,9900

5.1.39. ITEM 39 - FRANGO - FILE

ITEM: 39 - FRANGO - FILE			Quantidade: 3.950,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,8000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	21,8000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	21,7000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	20,5000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,0000

5.1.39a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.39b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,0000

5.1.40. ITEM 40 - FRANGO - PEITO

ITEM: 40 - FRANGO - PEITO			Quantidade: 3.850,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,9900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	14,2000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,3000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,3000

5.1.40a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.40b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,3000

5.1.41. ITEM 41 - FRANGO COXA-SOBRECOXA

ITEM: 41 - FRANGO COXA-SOBRECOXA			Quantidade: 4.400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,9800
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,3000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,3000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,3000

5.1.41a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.41b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,3000

5.1.42. ITEM 42 - FRANGO COXINHA DA ASA

ITEM: 42 - FRANGO COXINHA DA ASA			Quantidade: 2.350,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,9000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,1000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,1000

5.1.42a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.42b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,1000

5.1.43. ITEM 43 - FRANGO INTEIRO CONGELADO

ITEM: 43 - FRANGO INTEIRO CONGELADO			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,9900
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,2000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,2000

5.1.43a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,2000

5.1.44. ITEM 44 - IORGUTE DE COCO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO

ITEM: 44 - IORGUTE DE COCO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO			Quantidade: 4.450,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	3,2500
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	2,0000

5.1.44a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	2,0000

5.1.45. ITEM 45 - IORGUTE DE MORANGO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO

ITEM: 45 - IORGUTE DE MORANGO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO			Quantidade: 4.550,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	3,2500
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	2,0000

5.1.45a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.45b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	2,0000

5.1.46. ITEM 46 - JILO

ITEM: 46 - JILO			Quantidade: 810,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,1500
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,5000

5.1.46a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.46b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,5000

5.1.47. ITEM 47 - LARANJA

ITEM: 47 - LARANJA			Quantidade: 3.100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,5000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,4900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,2000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,4900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,2000

5.1.47a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.47b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,2000

5.1.48. ITEM 48 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL

ITEM: 48 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL			Quantidade: 20.600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,0000
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	4,2000

5.1.48a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.48b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	4,2000

5.1.49. ITEM 49 - LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM PLASTICA - CONTENDO 1LT DO PRODUTO. ASPECTO: LIQUIDO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SABORES NEM ODORES.

ITEM: 49 - LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM PLASTICA - CONTENDO 1LT DO PRODUTO. ASPECTO: LIQUIDO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SABORES NEM ODORES.			Quantidade: 1.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,5000

5.1.49a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.49b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,5000

5.1.50. ITEM 50 - LEITE SEM LACTOSE UHT - LEITE SEM LACTOSE (0% LACTOSE UHT) EMBALAGEM DE 1LT

ITEM: 50 - LEITE SEM LACTOSE UHT - LEITE SEM LACTOSE (0% LACTOSE UHT) EMBALAGEM DE 1LT			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,9800
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,9800
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000

5.1.50a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.50b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000

5.1.51. ITEM 51 - LIMAO

ITEM: 51 - LIMAO			Quantidade: 850,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,9900
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,9900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,6000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,6000

5.1.51a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.51b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,6000

5.1.52. ITEM 52 - LINGUICA CALABRESA

ITEM: 52 - LINGUICA CALABRESA			Quantidade: 1.800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	28,9000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	27,5000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	27,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,0000

5.1.52a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.52b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,0000

5.1.53. ITEM 53 - LINGUIÇA DE FRANGO FINA

ITEM: 53 - LINGUIÇA DE FRANGO FINA			Quantidade: 2.250,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,6000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	21,8000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	21,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,9000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,8000

4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,8000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,7500

5.1.53a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.53b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,7500

5.1.54. ITEM 54 - LINGUIÇA DE FRANGO GROSS

ITEM: 54 - LINGUIÇA DE FRANGO GROSS			Quantidade: 2.300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	24,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	20,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	19,0000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,0000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0000

5.1.54a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.54b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0000

5.1.55. ITEM 55 - LINGUIÇA DE PORCO GROSSA

ITEM: 55 - LINGUIÇA DE PORCO GROSSA			Quantidade: 1.650,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	22,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,9900
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,9900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,9000

5.1.55a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.55b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,9000

5.1.56. ITEM 56 - LINGUIÇA MISTA

ITEM: 56 - LINGUIÇA MISTA			Quantidade: 1.750,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	28,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	21,9900

5.1.56a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.56b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	21,9900

5.1.57. ITEM 57 - LINGUIÇA TOSCANA

ITEM: 57 - LINGUIÇA TOSCANA	Quantidade: 2.650,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	22,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	20,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	18,0500
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0500
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,9900
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0500

5.1.57a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.57b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,0500

5.1.58. ITEM 58 - MAÇA

ITEM: 58 - MAÇA			Quantidade: 3.050,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	19,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	17,9000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,9000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,9000

5.1.58a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.58b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,9000

5.1.59. ITEM 59 - MAMÃO

ITEM: 59 - MAMÃO			Quantidade: 1.250,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,0000
2	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
2	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,0000

5.1.59a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.59b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,0000

5.1.60. ITEM 60 - MANDIOCA

ITEM: 60 - MANDIOCA			Quantidade: 2.380,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,8000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,8000

5.1.60a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.60b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,8000

5.1.61. ITEM 61 - MANTEIGA DE LEITE 500 GR

ITEM: 61 - MANTEIGA DE LEITE 500 GR			Quantidade: 710,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	31,9900
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,0000

5.1.61a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.61b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,0000

5.1.62. ITEM 62 - MANTEIGA DE LEITE DE 200G

ITEM: 62 - MANTEIGA DE LEITE DE 200G			Quantidade: 710,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,0000
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000
2	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,0000
2	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000

5.1.62a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.62b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,0000

5.1.63. ITEM 63 - MARACUJA

ITEM: 63 - MARACUJA			Quantidade: 2.050,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,4000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,0000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	17,4000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,0000

5.1.63a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.63b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	16,0000

5.1.64. ITEM 64 - MARGARINA - MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500MG.

ITEM: 64 - MARGARINA - MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500MG.			Quantidade: 1.550,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9000

2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,4000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,4900
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,4900
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,1000

5.1.64a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.64b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,1000

5.1.65. ITEM 65 - MELANCIA MEDIA

ITEM: 65 - MELANCIA MEDIA			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,1000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,6900

5.1.65a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.65b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,6900

5.1.66. ITEM 66 - MELAO

ITEM: 66 - MELAO			Quantidade: 1.220,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,4000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,4000

5.1.66a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.66b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,4000

5.1.67. ITEM 67 - MEXIRICA

ITEM: 67 - MEXIRICA			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	18,1000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,2500

5.1.67a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.67b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,2500

5.1.68. ITEM 68 - MORANGO

ITEM: 68 - MORANGO			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,9000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	13,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,8000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,5000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,8000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,5000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,8000

5.1.68a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.68b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,8000

5.1.69. ITEM 69 - PEITO DE FRANGO COM OSSO

ITEM: 69 - PEITO DE FRANGO COM OSSO			Quantidade: 2.650,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	16,0000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,7000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,5000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,7000

5.1.69a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.69b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,7000

5.1.70. ITEM 70 - PEPINO

ITEM: 70 - PEPINO			Quantidade: 480,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	12,9000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	12,0000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,9000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,5000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,9000

5.1.70a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.70b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,9000

5.1.71. ITEM 71 - PERA NACIONAL

ITEM: 71 - PERA NACIONAL			Quantidade: 1.080,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	25,0000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	25,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,5000

5.1.71a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.71b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	22,5000

5.1.72. ITEM 72 - PIMENTA VERDE

ITEM: 72 - PIMENTA VERDE			Quantidade: 420,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,8000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,0000

5.1.72a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.72b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,0000

5.1.73. ITEM 73 - PIMENTAO

ITEM: 73 - PIMENTAO			Quantidade: 370,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,9000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	11,5000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	10,9000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,5000
3	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	10,5000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,9000

5.1.73a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.73b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,9000

5.1.74. ITEM 74 - PRESUNTO - PRESUNTO (EM PEÇA) MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMO DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.

ITEM: 74 - PRESUNTO - PRESUNTO (EM PEÇA) MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMO DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.			Quantidade: 920,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	27,2000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	27,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	25,5000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	24,9900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	23,7000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,5000
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	23,5000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	22,3000

5.1.74a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.74b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	22,3000

5.1.75. ITEM 75 - QUEIJO MUSSARELA

ITEM: 75 - QUEIJO MUSSARELA			Quantidade: 1.900,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	39,0000
1	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	38,9900
2	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	37,0000
2	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	36,9900
3	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	35,0000
3	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	34,9900
4	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	35,0000
4	1	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	34,9900

5.1.75a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.75b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	34,9900

5.1.76. ITEM 76 - QUIABO

ITEM: 76 - QUIABO			Quantidade: 380,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	11,5000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9900
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,9900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.76a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.76b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000

5.1.77. ITEM 77 - REPOLHO

ITEM: 77 - REPOLHO			Quantidade: 1.650,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	8,5000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	8,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,5000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,9900
4	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,9900
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,6500

5.1.77a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.77b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,6500

5.1.78. ITEM 78 - REPOLHO ROXO

ITEM: 78 - REPOLHO ROXO			Quantidade: 950,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	14,1000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,9900

5.1.78a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA. verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	Declinou	0,0000

5.1.78b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	13,9900

5.1.79. ITEM 79 - SALSICHA

ITEM: 79 - SALSICHA			Quantidade: 1.400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9800
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,4000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	9,9800
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,4000

5.1.79a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.79b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	9,4000

5.1.80. ITEM 80 - SORVETE - SORVETE 2 LITROS SABORES DIVERSOS

ITEM: 80 - SORVETE - SORVETE 2 LITROS SABORES DIVERSOS			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,0000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	25,9000
2	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	25,9000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	24,5000

5.1.80a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.80b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	24,5000

5.1.81. ITEM 81 - SORVETE - SORVETE 10 LITROS SABORES DIVERSOS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor VILELA E TEODORO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.81a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor VILELA E TEODORO LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.81b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	109,9000

5.1.82. ITEM 82 - TOMATE

ITEM: 82 - TOMATE			Quantidade: 4.150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	7,5000
1	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	7,0000
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	6,6000
2	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	6,0000
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,6000
3	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,5000
4	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	5,2000
4	2	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,0900
5	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	5,0900
5	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,8000

5.1.82a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.82b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	4,8000

5.1.83. ITEM 83 - UVAS PASSAS - UVA PASSAS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA. foi o único a apresentar propostas.

5.1.83a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA. foi o único a apresentar propostas.

5.1.83b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	15,4000

5.1.84. ITEM 84 - VAGEM

ITEM: 84 - VAGEM			Quantidade: 880,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	32,8000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	30,0000

5.1.84a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.84b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	26,3200

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	Habilitado		
VILELA E TEODORO LTDA	31.800.650/0001-45	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

8.1. Resultado

SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA., CPF/CNPJ sob n° 23.455.409/0001-06

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ABACATE		900,0000	UN	6,0000	5.400,0000
01/03	ABOBORA CABOTIÁ		1.000,0000	KG	5,0000	5.000,0000
01/04	ABOBRINHA VERDE		1.175,0000	KG	4,0000	4.700,0000
01/05	ACELGA		460,0000	UN	6,0000	2.760,0000
01/06	ALFACE ROXA		825,0000	UN	8,5000	7.012,5000
01/07	ALFACE VERDE		875,0000	UN	8,5000	7.437,5000
01/08	ALHO		1.680,0000	KG	19,8000	33.264,0000
01/09	AMEIXA		700,0000	KG	17,3000	12.110,0000
01/10	AMEIXA SEM SEMENTE - AMEIXA SEM SEMENTES EM CALDA INTEIRAS. PESO DRENADO MÍNIMO DE 400GR SIMILAR AS MARCAS CEPÊRA, OLÉ, SÓ FRUTA OU DE MELHOR QUALIDADE	OLÉ	650,0000	UN	15,4000	10.010,0000
01/12	BANANA DA TERRA		800,0000	KG	9,7000	7.760,0000

01/13	BANANA MAÇA		720,0000	KG	14,8000	10.656,0000
01/14	BANANA NANICA		770,0000	KG	9,0000	6.930,0000
01/15	BANANA PRATA		650,0000	KG	8,5000	5.525,0000
01/16	BATATA DOCE		2.290,0000	KG	3,6800	8.427,2000
01/17	BATATA INGLESA		2.450,0000	KG	9,8000	24.010,0000
01/18	BERINGELA		740,0000	KG	3,9900	2.952,6000
01/19	BETERRABA		900,0000	KG	9,4000	8.460,0000
01/20	BRÓCOLIS		2.320,0000	UN	9,0000	20.880,0000
01/21	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA		2.780,0000	KG	23,6000	65.608,0000
01/22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PASSADA AO SOL		2.700,0000	KG	26,5000	71.550,0000
01/23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA		3.180,0000	KG	16,5500	52.629,0000
01/24	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA		3.200,0000	KG	16,0500	51.360,0000
01/25	CARNE SUINA - BISTECA		2.580,0000	KG	9,8000	25.284,0000
01/26	CARNE SUINA - COSTELA		1.600,0000	KG	15,1000	24.160,0000
01/27	CARNE SUINA - LOMBO		3.050,0000	KG	16,5000	50.325,0000
01/28	CEBOLA		4.410,0000	KG	8,5000	37.485,0000
01/29	CENOURA		2.630,0000	KG	11,3000	29.719,0000
01/30	CHEIRO VERDE		820,0000	UN	12,5000	10.250,0000
01/32	COSTELA BOVINA		1.850,0000	KG	10,4000	19.240,0000
01/33	COUVE FLOR		900,0000	KG	12,2000	10.980,0000
01/34	COUVE MANTEIGA		930,0000	UN	12,5000	11.625,0000
01/35	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	SUPER FRANGO	4.750,0000	KG	10,4000	49.400,0000
01/38	ERVILHA	PREDILECTA	1.135,0000	UN	29,9900	34.038,6500
01/39	FRANGO - FILE	SUPER FRANGO	3.950,0000	KG	19,0000	75.050,0000
01/40	FRANGO - PEITO	SUPER FRANGO	3.850,0000	KG	13,3000	51.205,0000
01/41	FRANGO COXA-SOBRECOXA	SUPER FRANGO	4.400,0000	KG	11,3000	49.720,0000
01/42	FRANGO COXINHA DA ASA	SUPER FRANGO	2.350,0000	KG	15,1000	35.485,0000
01/43	FRANGO INTEIRO CONGELADO	SUPER FRANGO	6.000,0000	KG	9,2000	55.200,0000
01/46	JILO		810,0000	KG	11,5000	9.315,0000
01/47	LARANJA		3.100,0000	KG	5,2000	16.120,0000
01/49	LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM PLASTICA - CONTENDO 1LT DO PRODUTO. ASPECTO: LIQUIDO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SABORES NEM ODORES.	PIRACANJUBA	1.000,0000	UN	6,5000	6.500,0000
01/50	LEITE SEM LACTOSE UHT - LEITE SEM LACTOSE (0% LACTOSE UHT) EMBALAGEM DE 1LT	PIRACANJUBA	800,0000	UN	7,5000	6.000,0000
01/51	LIMAO		850,0000	KG	6,6000	5.610,0000
01/52	LINGUICA CALABRESA	FRIATO	1.800,0000	KG	26,0000	46.800,0000
01/53	LINGUIÇA DE FRANGO FINA	FRINOSSO	2.250,0000	KG	18,7500	42.187,5000
01/54	LINGUIÇA DE FRANGO GROSS	FRINOSSO	2.300,0000	KG	17,0000	39.100,0000
01/55	LINGUIÇA DE PORCO GROSSA	FRINOSSO	1.650,0000	KG	18,9000	31.185,0000
01/56	LINGUIÇA MISTA	FRINOSSO	1.750,0000	KG	21,9900	38.482,5000
01/57	LINGUIÇA TOSCANA	FRINOSSO	2.650,0000	KG	17,0500	45.182,5000
01/58	MAÇA		3.050,0000	KG	15,9000	48.495,0000
01/60	MANDIOCA		2.380,0000	KG	7,8000	18.564,0000
01/63	MARACUJA		2.050,0000	KG	16,0000	32.800,0000
01/64	MARGARINA - MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500MG.	DELICIA	1.550,0000	UN	7,1000	11.005,0000
01/65	MELANCIA MEDIA		800,0000	KG	4,6900	3.752,0000
01/66	MELAO		1.220,0000	KG	8,4000	10.248,0000
01/67	MEXIRICA		1.500,0000	KG	11,2500	16.875,0000
01/68	MORANGO		800,0000	UN	11,8000	9.440,0000
01/69	PEITO DE FRANGO COM OSSO	SUPER FRANGO	2.650,0000	KG	13,7000	36.305,0000
01/70	PEPINO		480,0000	KG	10,9000	5.232,0000
01/71	PERA NACIONAL		1.080,0000	KG	22,5000	24.300,0000
01/72	PIMENTA VERDE		420,0000	KG	7,0000	2.940,0000
01/73	PIMENTAO		370,0000	KG	9,9000	3.663,0000

01/74	PRESUNTO - PRESUNTO (EM PEÇA) MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMO DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	FRIATO	920,0000	UN	22,3000	20.516,0000
01/76	QUIABO		380,0000	KG	8,5000	3.230,0000
01/77	REPOLHO		1.650,0000	UN	5,6500	9.322,5000
01/78	REPOLHO ROXO		950,0000	KG	13,9900	13.290,5000
01/79	SALSICHA	FRIATO	1.400,0000	KG	9,4000	13.160,0000
01/80	SORVETE - SORVETE 2 LITROS SABORES DIVERSOS	VILELA	700,0000	UN	24,5000	17.150,0000
01/82	TOMATE		4.150,0000	KG	4,8000	19.920,0000
01/83	UVAS PASSAS - UVA PASSAS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	LA VIOLETERA	420,0000	UN	15,4000	6.468,0000
01/84	VAGEM		880,0000	KG	26,3200	23.161,6000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.629.928,5500

VILELA E TEODORO LTDA, CPF/CNPJ sob n° 31.800.650/0001-45

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ABACAXI	OURO VERDE	1.350,0000	KG	14,1500	19.102,5000
01/11	ATUM - LATA C/170 GR	GOMES	570,0000	UN	12,0000	6.840,0000
01/31	CHUCHU	OURO VERDE	860,0000	KG	7,5000	6.450,0000
01/37	DOCE DE LEITE TABLET BANDEJA 350GR	DA NATTA	1.910,0000	UN	9,0000	17.190,0000
01/44	IORGUTE DE COCO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO	DA NATTA	4.450,0000	UN	2,0000	8.900,0000
01/45	IORGUTE DE MORANGO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO	DA NATTA	4.550,0000	UN	2,0000	9.100,0000
01/48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	DA NATTA	20.600,0000	UN	4,2000	86.520,0000
01/59	MAMÃO	OURO VERDE	1.250,0000	KG	8,0000	10.000,0000
01/61	MANTEIGA DE LEITE 500 GR	DA NATTA	710,0000	UN	23,0000	16.330,0000
01/62	MANTEIGA DE LEITE DE 200G	DA NATTA	710,0000	UN	12,0000	8.520,0000
01/75	QUEIJO MUSSARELA	DA NATTA	1.900,0000	KG	34,9900	66.481,0000
01/81	SORVETE - SORVETE 10 LITROS SABORES DIVERSOS	CHANGAI	400,0000	UN	109,9000	43.960,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						299.393,5000

TOTAL DO CERTAME.....R$	1.929.322,0500

9 . Observações

-

VINCIUS EDUARDO CORREIA MOARES
Pregoeiro(a)

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Supermercado Carajás LTDA.
FRACISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE
Administrador

Vilela e Teodoro LTDA
GEORGE ELMAR TEODORO RIBEIRO
Administrador

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E2657DBA